



Organização
das Nações Unidas
para a Educação,
a Ciência e a Cultura



Livre
expressão



Privacidade



Ética



Acesso

As pedras angulares para a promoção de sociedades do conhecimento inclusivas

Acesso à informação e ao
conhecimento, liberdade de expressão
e ética na Internet global

Estudo Final



Organização
das Nações Unidas
para a Educação,
a Ciência e a Cultura

As pedras angulares para a promoção de sociedades do conhecimento inclusivas

Acesso à informação e ao
conhecimento, liberdade de
expressão, privacidade e ética na
Internet global

Publicado em 2017 pela Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura 7, place de Fontenoy, 75352 Paris 07 SP, França

© UNESCO 2017

ISBN: 978-92-3-700008-3



Esta publicação está disponível em acesso livre ao abrigo da licença Attribution-ShareAlike 3.0 IGO (CC-BY-SA 3.0 IGO) (<http://creativecommons.org/licenses/by-sa/3.0/igo/>). Ao utilizar o conteúdo da presente publicação, os usuários aceitam os termos de uso do Repositório UNESCO de acesso livre (<http://www.unesco.org/open-access/terms-use-ccbysa-en>).

Título original: *Keystones to foster inclusive Knowledge Societies: Access to information and knowledge, Freedom of Expression, Privacy, and Ethics on a Global Internet*
Publicado em 2015 pela Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura 7, place de Fontenoy, 75352 Paris 07 SP, França

As indicações de nomes e a apresentação do material ao longo deste livro não implicam a manifestação de opinião por parte da UNESCO a respeito da condição jurídica de qualquer país, território, cidade, região ou de suas autoridades, tampouco da delimitação de suas fronteiras ou limites.

As ideias e opiniões expressas nesta publicação são as dos autores e não refletem obrigatoriamente as da UNESCO nem comprometem a Organização.

A UNESCO é uma organização intergovernamental com o mandato de promover e proteger a liberdade de expressão. Nesse contexto, de acordo com 37 C/Resolução 52, o presente estudo é resultado de um processo multirrepresentativo inclusivo, incluindo governos, o setor privado, a sociedade civil, organizações internacionais e a comunidade técnica. O estudo apresenta uma compilação das atuais tendências, perspectivas e posições em debates vigentes sobre questões relativas à Internet no âmbito do mandato da UNESCO, abrangendo o acesso à informação e ao conhecimento, liberdade de expressão, privacidade e dimensões éticas da Sociedade da Informação.

Ver: <http://www.unesco.org/new/en/Internetstudy/>

Projeto gráfico: UNESCO

Desenho da capa: UNESCO

Ilustrações: UNESCO

Diagramação: UNESCO

Tradução para o português: Prioridade Consultoria Ltda., Isabela Ayub, Luisa Caliri e Maya Bellomo Johnson

Revisão Técnica da versão em português: UNESCO Montevideo

Diagramação da versão em português: UNESCO Montevideo

Edição da versão em português: Centro Regional de Estudos para o Desenvolvimento da Sociedade da Informação (Cetic.br) do Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR (NIC.br).

Sumário

Prefácio 5

Sumário executivo 9

Introdução 13

- A Internet — uma definição ampla 14
- Desafios para a era digital – A que fins a tecnologia deve servir? 15
- As quatro pedras angulares em enfoque 16
- Os princípios de universalidade da Internet: DAAM 18
- Relações entre as pedras angulares e os princípios do Estudo 19
- Partes interessadas 20
- A abordagem e metodologia do estudo 21
- Resumo deste relatório 25
- Limitações deste Estudo e relatório sobre assuntos relacionados à Internet 25

Acesso à informação e ao conhecimento 29

- Contexto 30
- Princípios 31
- Consultas sobre a promoção do acesso 33
- Possíveis opções para ação futura para promover o acesso à informação e ao conhecimento 36

Liberdade de expressão 39

- Contexto 40
- Princípios 40
- Consultas sobre a promoção da liberdade de expressão 43
- Possíveis opções para ação futura para promover a liberdade de expressão 55

Privacidade 59

- Contexto 60
- Princípios 60
- Definições 63
- Princípios e acordos que garantem o respeito à privacidade 65

Possíveis opções para ação futura sobre a questão da privacidade 71

Dimensões éticas da Sociedade da Informação 75

- Contexto 76
- Princípios 77
- Consultas sobre a promoção da ética 78
- Possíveis opções para ação futura para questões éticas 81

Áreas transversais e questões mais amplas 83

- A consistência entre as pedras angulares 84
- Questões de jurisdição 85
- A Internet como espaço de interseções 86
- Possíveis opções de ações futuras para questões transversais 87

Conclusões 91

- Dos princípios às ações 92
- Seguindo e monitorando os princípios de universalidade 93
- Abordagens multissetoriais 94
- O compromisso da UNESCO com as quatro pedras angulares 95
- Pesquisas e estudos sobre implicações sociais e culturais 96
- Coordenação e colaboração 96
- Possíveis opções para ação futura quanto ao papel da UNESCO em questões relacionadas à Internet no âmbito de seu mandato 97

Referências 101

Anexos 107

- Anexo 1. O contexto e a estrutura deste Estudo 108
- Anexo 2. As consultas realizadas para este Estudo sobre assuntos relacionados à Internet 109

Anexo 3. Os principais eventos em apoio ao
Estudo sobre assuntos relacionados à
Internet **110**

Anexo 4. O Questionário para o Estudo
exaustivo sobre assuntos relacionados à
Internet **110**

Anexo 5. Relatório síntese das respostas
recebidas à consulta com o questionário
online **113**

Documento final **117**

Agradecimentos **121**

Prefácio

A UNESCO tem o prazer de apresentar este estudo que representa uma resposta à resolução deliberada na Conferência Geral de 2013 para abordar questões-chave relativas à Internet para Sociedades do Conhecimento.¹

Este relatório baseia-se no documento conceitual finalizado para o Estudo Exaustivo da UNESCO sobre Assuntos Relacionados à Internet, publicado em junho de 2014. O estudo e o documento conceitual anterior foram frutos de um item incluído na agenda da 192ª reunião do Conselho Executivo da UNESCO em outubro de 2013, que serviu de base para o debate entre Estados-membros da UNESCO sobre assuntos relacionados à Internet relevantes ao mandato dessa organização. A discussão centrou-se na ética e privacidade no ciberespaço, assim como na liberdade de expressão e no acesso, temas focais do presente relatório. Durante a 37ª sessão da Conferência Geral, os Estados-membros confirmaram o princípio da aplicabilidade dos direitos humanos ao ciberespaço e houve uma aceitação geral de que a UNESCO seria um fórum apropriado para facilitar e conduzir a discussão sobre questões no âmbito de seu mandato, incluindo o acesso à informação e ao conhecimento, liberdade de expressão, privacidade e dimensões éticas da Sociedade da Informação. Os Estados-membros, então, alcançaram uma resolução consensual encomendando este estudo.

Essa Resolução solicitou um estudo multissetorial exaustivo que fosse amplamente consultado no âmbito do mandato da UNESCO sobre questões relacionadas à Internet no que diz respeito ao acesso à informação e ao conhecimento, liberdade de expressão, privacidade e dimensões éticas da Sociedade da Informação.² O estudo deveria apresentar possíveis opções para ações futuras. Os resultados deveriam servir de base para os relatórios da 38ª Conferência Geral, em 2015 no âmbito da implementação, pela UNESCO, dos resultados da Cúpula Mundial sobre a Sociedade da Informação (CMSI).

Esse mandato surgiu depois de um longo debate entre os Estados-membros sobre um Documento de Discussão³ preparado pelo Secretariado, que seguiu a decisão do Conselho Executivo em sua 192ª sessão. A ação da UNESCO determinou que o estudo fosse de natureza intersectorial, baseado em trabalhos nas áreas de Comunicação e Informação e de Ciências Sociais e Humanas, assim como nas conclusões da UNESCO em relatórios afins.

A competência da UNESCO para conduzir o estudo e as consultas relacionadas baseia-se na decisão intitulada "Reflection and Analysis by UNESCO on the Internet" (reflexão e análise da UNESCO sobre a Internet, em português) adotada pela 36ª sessão da Conferência Geral em 2011.⁴ Isso foi reforçado no evento realizado pela UNESCO, em 2013, no qual 1.450 participantes de 130 países assistiram a mais de 80 sessões de revisão da CMSI⁵, resultando em uma declaração final aprovada na 37ª Conferência Geral em 2013.⁶ (ver Anexo 3)

Para atender ao mandato do estudo, o Secretariado desenvolveu uma nota conceitual, em fevereiro de 2014, que apresentou uma proposta de abordagem, um cronograma e um processo multissetorial para a realização do estudo. Para tanto, propôs-se que o marco referencial fosse baseado na concepção teórica prescritiva de Universalidade da Internet, que resume as posições normativas da UNESCO sobre a Internet e destaca questões em torno de quatro princípios: (i) a Internet deve ser baseada nos direitos humanos, (ii) aberta, (iii) acessível a todos e (iv) alimentada pela participação multissetorial. Esses princípios foram resumidos como os princípios DAAM, ou seja, **D**ireitos, **A**bertura, **A**cessibilidade e **M**ultissetorialidade (do inglês R-O-A-M – *rights, openness, accessibility and multi-stakeholder*). O processo de pesquisa foi previsto para incluir consultas em

uma gama de fóruns globais e um questionário escrito foi enviado a atores-chave. Essas propostas foram consultadas extensivamente ao longo de cinco meses.

Em uma série de reuniões, foi solicitada a contribuição de Estados-membros e de outros atores para finalizar o desenho da pesquisa e do questionário. Especificamente, foi solicitado *feedback* sobre as notas conceituais para o estudo e marco referencial de Universalidade da Internet (o conjunto de consultas está detalhado no Anexo 2 deste relatório). Com base nas contribuições das partes interessadas, a nota conceitual e o questionário foram enriquecidos e finalizados. De acordo com o *feedback* positivo recebido, a estrutura geral da nota conceitual e do marco referencial de Universalidade da Internet foram mantidos.

Desse ponto em diante, o processo do estudo desdobrou-se. Mais consultas foram realizadas em conferências internacionais em todo o mundo. Um processo de consulta *online* solicitou contribuições escritas em resposta às perguntas finais do questionário. Ao mesmo tempo, especialistas foram comissionados para conduzir pesquisas sobre uma série de subtemas específicos que exigem estudos aprofundados, tais como o papel de intermediários de Internet na promoção da liberdade de expressão; a proteção de fontes jornalísticas na era digital; discurso de ódio *online*; licenças *online* e a livre expressão; documentos sobre os princípios de governança da Internet; privacidade e a alfabetização midiática e informacional (AMI); e a privacidade e transparência. Todos esses subestudos contribuíram para o estudo mais abrangente sobre assuntos relacionados à Internet. Estudos e decisões anteriores da UNESCO sobre Internet também foram consultados.

Com tal base, foi desenvolvido um esboço do estudo refletindo um processo multissetorial inclusivo, que engloba governos, o setor privado, a sociedade civil, organizações internacionais e a comunidade técnica.

Uma discussão significativa do esboço do estudo foi realizada na conferência CONNECTing the Dots: Options for Future Action (CONECTando os Pontos: Opções para Ação Futura, em português), da UNESCO, nos dias 3 e 4 de março de 2015.⁷ Esse evento multissetorial durou dois dias e contou com a participação de quase 400 pessoas, incluindo 116 palestrantes com ampla variedade de experiências, assim como as esferas de governos, organizações intergovernamentais, da sociedade civil, do setor privado, da academia e da comunidade técnica. Ocorreram 16 sessões divididas em pequenos grupos e sete sessões plenárias. O evento foi realizado com o apoio do Ministério de Assuntos Exteriores da Finlândia, do Reino dos Países Baixos, da Suécia, do Escritório Federal de Comunicações da Confederação Suíça, da Google.inc, *The Walt Disney Company*, EDRi ICANN (do inglês *Internet Corporation for Assigned Names and Numbers*). As deliberações da conferência constituíram a fase consultiva final do processo de pesquisa e possibilitaram que o esboço do estudo fosse finalizado à luz da conferência e devidamente atualizado na forma do presente relatório.

De acordo com o mandato de 2013 da Conferência Geral, o processo consultivo havia solicitado sugestões de possíveis opções para ação futura pela UNESCO, sugestões que foram incorporadas no esboço do estudo. Essas opções propostas também formaram a base para um esboço do documento final, para o evento CONECTando os Pontos, que – da mesma forma que o estudo como um todo – foi aberto para discussão antes e durante da conferência. Em congruência com a discussão de avaliação sobre o esboço do estudo, as opções preliminares relacionadas, tal como refletido no esboço do documento final, também foram aprimoradas e atualizadas.

O processo estruturou-se conforme descrito a seguir. Antes da conferência, foi recebida uma série de comentários *online* sobre o esboço de estudo e sobre o esboço do documento final da conferência.⁸ Durante a própria conferência, ocorreram duas sessões especializadas e abertas de elaboração nas quais vários outros comentários foram colocados. Um grupo multissetorial trabalhou continuamente durante a conferência para sintetizar toda a discussão em um documento final que evidenciasse

as áreas de consenso absoluto entre os participantes em termos das opções.⁹ O grupo também identificou detalhes ou pontos de divergência que seriam melhor refletidos na versão revisada do estudo em vez de nas opções. Os resultados combinados dessa revisão completa encontram-se nesta publicação.

Depois da finalização desse processo, o estudo e o documento final da conferência foram apresentados na 196ª sessão do Conselho Executivo da UNESCO em abril. Ao receber o progresso realizado no estudo, o Conselho Executivo da UNESCO validou as ideias da conferência CONECTando os Pontos: Opções para Ação Futura e valorizou “o processo aberto, inclusivo e transparente que a UNESCO utilizou para a realização do estudo”. Ademais, o Conselho recomendou o Documento Final para avaliação na 38ª sessão da Conferência Geral e enunciou estar aguardando as deliberações dos Estados-membros sobre as opções ali propostas. O Conselho também pediu à diretora-geral que encaminhasse o Documento Final como uma contribuição não vinculativa para a agenda de desenvolvimento pós-2015 e para o processo de revisão da Assembleia Geral da ONU para a CMSI. Finalmente, o Conselho observou que o estudo informaria o relatório para a 38ª Conferência Geral da UNESCO, em novembro de 2015, sobre o trabalho da UNESCO para implementar os resultados da CMSI.

A UNESCO gostaria de agradecer a todos que participaram das reuniões de avaliação, submeteram respostas ao questionário e participaram da conferência.

O Diretor-Geral Adjunto da UNESCO, Getachew Engida, encerrou a conferência CONECTando os Pontos afirmando que: “A Internet e toda informação e comunicação nova devem estar no cerne da agenda de desenvolvimento pós-2015 – como a força transformadora e a base para se construir as sociedades do conhecimento das quais precisamos”. Nesse contexto global dinâmico, esta publicação, com sua valiosa fusão de ideias de todo o mundo, representa um recurso único e pertinente.

Notas


1. Os 195 Estados-membros da UNESCO encomendaram este estudo por meio da Resolução 52 na 37ª Conferência Geral da Organização, em novembro de 2013. As perguntas e o delineamento do estudo foram desenvolvidos ao longo de um processo consultivo multissetorial envolvendo a sociedade civil, a academia, o setor privado, a comunidade técnica, organizações intergovernamentais e os Estados-membros da UNESCO.
2. Disponível em <http://unesdoc.unesco.org/images/0022/002261/226162e.pdf>
3. Documento de Discussão. “*Internet Related Issues: Including Access to Information and Knowledge, Freedom of Expression, Privacy and Ethical Dimensions of the Information Society*”, produzido em resposta ao mandato do Conselho de Administração da UNESCO 192 EX/Decisão 40.
4. Disponível em: <http://www.iseforum.org/uploads/seminars/Untitled%20attachment%2000331.pdf> Acesso em: 17 dez. 2014.
5. Disponível em <http://www.unesco.org/new/en/communication-and-information/flagship-project-activities/wsis-10-review-event-25-27-february-2013/homepage/#sihash.J5bgw1WF.dpuf>
6. *Towards Knowledge Societies for Peace and Sustainable Development*, disponível em http://www.unesco.org/new/fileadmin/MULTIMEDIA/HQ/CI/CI/pdf/wsis/WSIS_10_Event/wsis10_outcomes_en.pdf
7. Disponível em <http://www.unesco.org/new/en/netconference2015> Acesso em 28 mar. 2015.
8. As respostas vieram do Brasil, da França, da Alemanha, da Índia, da Suécia, do Reino Unido, assim como do *Council of Europe*, do Escritório do Alto Comissariado para os Direitos Humanos, da *Internet Corporation for Assigned Names and Numbers (ICANN)*, da *Electronic Frontier Foundation*, da *Freedom Online Coalition*, da Associação Mundial de Jornais, da Associação para o Progresso das Comunicações (APC) e várias outras ONGs e indivíduos.
9. O grupo foi liderado por William Dutton, Professor do Centro Quello, Michigan State University. Outros membros do grupo, representando uma série de grupos de interesse, incluíram Albana Shala, presidente do Programa Internacional para o Desenvolvimento da Comunicação da UNESCO (IPDC); Chafica Haddad, presidente do Programa Informação para Todos da UNESCO (IFAP); Jānis Kārklīns, Diretor do Grupo Consultivo Multissetorial (MAG) para o Fórum de Governança da Internet; Constance Bommelaer, Sociedade da Internet (ISOC); Ellen Blackler, Câmara Internacional de Comércio (ICC); Anriette Esterhuysen, Associação para o Progresso das Comunicações (APC); Rana Sabbagh, Repórteres Árabes para Jornalismo Investigativo (ARIJ) e Erick Iriarte, IALaw.





Sumário Executivo

A visão da UNESCO sobre as Sociedades do Conhecimento universais baseia-se em uma Internet livre, aberta e confiável que proporcione às pessoas a possibilidade não apenas de acessar recursos de informação do mundo inteiro, mas, também, de contribuir com informação e conhecimento para comunidades locais e globais. O que a UNESCO pode fazer para caminhar na direção da realização dessa visão de Sociedades do Conhecimento viabilizadas pela Internet, que consiga promover um desenvolvimento humano sustentável e mundialmente inclusivo?



Para abordar essa pergunta segundo o mandato deste estudo, a UNESCO tem trabalhado com os Estados-membros e outros atores para analisar quatro campos distintos, mas interdependentes, da política e da prática da Internet, no âmbito do mandato da UNESCO, percebidos como centrais para alcançar essa visão. Esses campos são: o acesso à informação e ao conhecimento; liberdade de expressão; privacidade; e normas e comportamentos éticos *online*. O presente relatório avalia esses quatro campos enquanto pedras angulares necessárias para se construir uma Internet global livre e confiável que possibilite Sociedades do Conhecimento inclusivas. A metáfora da “pedra angular” refere-se ao elemento arquitetônico que é colocado no centro de um arco para que as outras pedras permaneçam no lugar. Ela é usada para transmitir a importância dessas quatro dimensões para a estruturação da Internet global.

O marco referencial usado para investigar os quatro campos-chave neste relatório foi o de Universalidade da Internet, que identifica quatro princípios normativos acordados pelos Estados-membros da UNESCO. Esses são: os princípios dos direitos humanos; da abertura; da acessibilidade; e da participação multissetorial, resumidos com o acrônimo DAAM. O relatório examina cada uma das quatro pedras angulares da Internet e questiona se e como seu desenvolvimento está alinhado com os quatro princípios DAAM.

Com base no exposto, o relatório identifica uma série de opções para a UNESCO.

Neste estudo, as quatro pedras angulares estão definidas de forma abrangente. O acesso à informação e ao conhecimento engloba a visão do acesso universal, não apenas à Internet, mas também à capacidade de buscar e receber, *online*, conhecimentos científicos, indígenas e tradicionais, que sejam abertos; assim como produzir conteúdo em todos os formatos. Para tanto, requerem-se iniciativas a favor da liberdade de informação e a construção de recursos de conhecimento abertos e preservados, assim como o respeito pela diversidade cultural e linguística que promova conteúdo local em múltiplos idiomas,

oportunidades de educação de qualidade para todos, incluindo alfabetização e habilidades midiáticas novas, e inclusão social *online*. Isso significa abordar desigualdades de renda, habilidades, educação, gênero, idade, raça, etnia, ou acessibilidade para pessoas com deficiência (LEE et al., 2013; GUTIERREZ; TRIMMIÑO, 2009).

A liberdade de expressão implica a capacidade de exprimir os próprios pontos de vista pela Internet de modo seguro, englobando desde o direito de usuários de Internet à liberdade de expressão *online* até a liberdade de imprensa e a segurança de jornalistas, *blogueiros* e defensores dos direitos humanos, assim como políticas que fomentem o intercâmbio aberto de opiniões e o respeito pelo direito à livre expressão *online*.

A privacidade refere-se, de maneira ampla, às práticas e políticas de Internet que respeitam o direito dos indivíduos de terem uma expectativa razoável de possuírem seu espaço pessoal e controlarem o acesso às informações pessoais. A privacidade deve ser protegida de maneira conciliada com a promoção da abertura e transparência, bem como reconhecendo que a privacidade e sua proteção são bases da liberdade de expressão e confiança na Internet e, portanto, da sua maior utilização para o desenvolvimento social e econômico.

Finalmente, a ética considera se as normas, regras e os procedimentos que regem o comportamento *online* e o desenho da Internet e das mídias digitais afins estão baseados em princípios éticos ancorados nos direitos humanos e voltados à proteção da dignidade e segurança dos indivíduos no ciberespaço, assim, promovendo a acessibilidade, abertura e inclusão na Internet. Por exemplo, o uso da Internet deve ser sensível a considerações éticas, como a não discriminação baseada em gênero, idade ou deficiência; ademais, deve ser moldado pela ética, em vez de ser usado para justificar práticas e políticas de forma retrospectiva, focando na intencionalidade das ações, assim como nos resultados das políticas e práticas de Internet.

Essas quatro pedras angulares são parte de um conjunto maior de fatores necessários para construir pontes pelo mundo, mas também servem para favorecer uma abordagem mais holística, ao mesmo tempo que enfocam as iniciativas da UNESCO. Com base na visão da UNESCO e no Estudo Exaustivo sobre Assuntos Relacionados à Internet, este relatório identifica um conjunto concreto de atividades, políticas e práticas que múltiplos atores podem abordar ao longo dos próximos anos.

Nesse marco contextual, a pesquisa foi desenvolvida com base em uma série de estudos e relatórios da UNESCO a respeito da Internet e Sociedades do Conhecimento. Também faz referência a pesquisas relevantes sobre fatores que moldam a Internet e suas implicações para

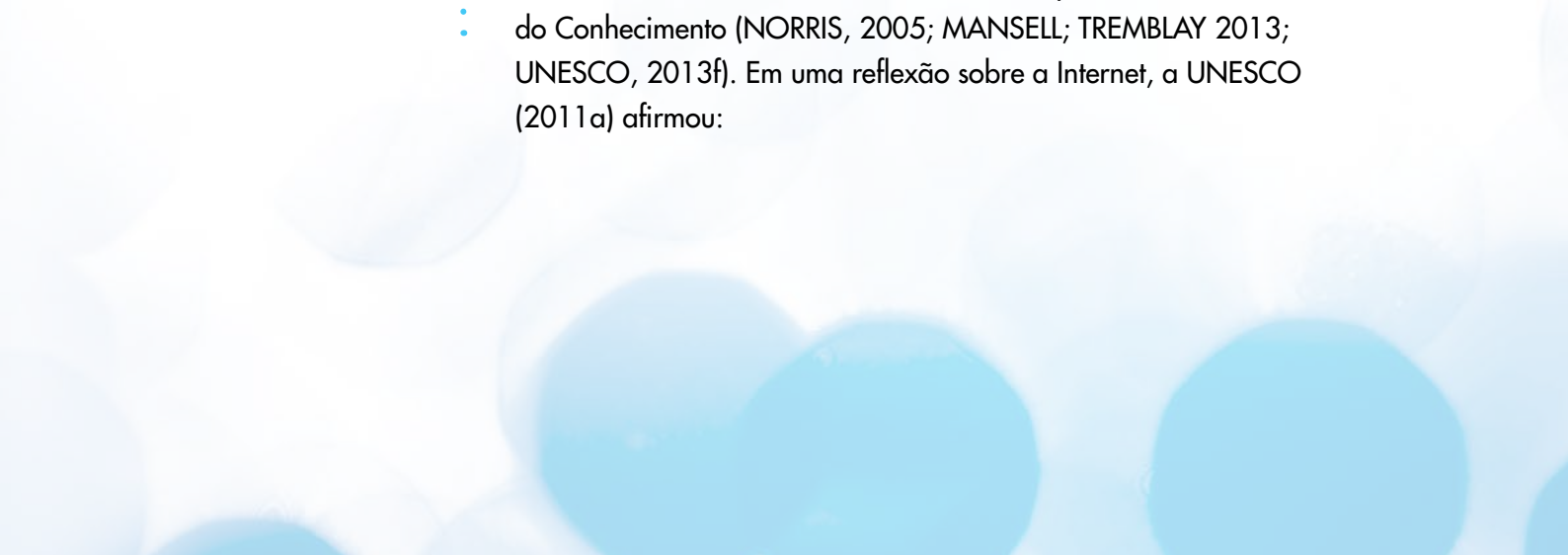
a sociedade. Ademais, este relatório inclui extensas referências ao processo de consulta que foi realizado em torno do Estudo sobre Assuntos Relacionados à Internet, o que incluiu uma série de reuniões da UNESCO com múltiplos atores (Anexo 2) e um questionário global que solicitou comentários e respostas sobre as quatro pedras angulares e assuntos transversais concernentes ao Estudo sobre assunto de Internet . Finalmente, o relatório baseou-se no *feedback* recebido sobre o esboço do estudo, como foi expresso na conferência CONECTando os Pontos, realizada em 3 e 4 de março de 2015. A UNESCO espera que este relatório sirva de estímulo e de informação para discussões sobre seu papel com relação à Internet, sujeito a mais orientações por parte dos Estados-membros.





Introdução

• O potencial social, cívico e econômico de uma Internet global – que aproxime o mundo – tem sido amplamente reconhecido (UNESCO, 2011a). Conectar um indivíduo, um local, uma nação ou um continente à riqueza de informação, conhecimento e a comunidades distribuídas pelo mundo está entre as maiores promessas da Internet; por exemplo, materiais educacionais agora podem ser prontamente colocados ao alcance de estudantes no mundo todo. Contudo, a Internet também pode empoderar seus usuários para que criem, disseminem e consumam recursos de informação e conhecimento. Esse potencial de usar a Internet para reconfigurar o acesso à informação e ao conhecimento, bem como para remodelar a liberdade de expressão, privacidade e as normas e o comportamento ético, tem sido tema de pesquisas acadêmicas (DUTTON, 1999, 2004; CASTELLS, 2000; CASTELLS; HIMANEN; 2014). Essa promessa também é reconhecida pelos Estados-membros da UNESCO, que têm visto o potencial de uma Internet universalmente livre, aberta e global para ajudar a UNESCO a alcançar seu mandato e visão para Sociedades do Conhecimento (NORRIS, 2005; MANSELL; TREMBLAY 2013; UNESCO, 2013f). Em uma reflexão sobre a Internet, a UNESCO (2011a) afirmou:



Os objetivos globais da Organização (a construção da paz, o alívio da pobreza, o desenvolvimento sustentável, a Educação para Todos, a criação e disseminação do conhecimento, a liberdade de expressão e o diálogo intercultural) e suas duas prioridades globais da África e de Igualdade de Gênero possuem sinergias naturais com a Internet.¹

O objetivo deste relatório é identificar e descrever o modo como as quatro pedras angulares deste estudo estão sendo moldadas, avaliadas por meio do referencial teórico dos princípios DAAM. Esses princípios representam uma teoria prescritiva que postula que a adesão a tais princípios aumenta a probabilidade de assegurar uma Internet aberta, confiável e que apoie a visão da UNESCO sobre Sociedades do Conhecimento. As ideias geradas com este estudo foram usadas para propor opções para alcançar essa visão.

O estudo trata dos quatro campos a serem investigados como “pedras angulares” não apenas por serem centrais às competências da UNESCO², mas porque todos são essenciais para estabelecer redes no mundo *online*. Assim, existem interdependências entre o acesso à informação e ao conhecimento, a liberdade de expressão, privacidade e ética (MANSELL; TREMBLAY, 2013; UNESCO, 2013b). Essas pedras angulares são construídas e apoiadas por uma ampla variedade de componentes sociais e tecnológicos.

Esta introdução descreve o escopo e os métodos de pesquisa desenvolvidos para o presente relatório sobre as várias questões e desafios complexos colocados em virtude dos desenvolvimentos digitais nas áreas que têm sido centro de atenção.

O estudo encontra-se ancorado em uma revisão de documentos da UNESCO sobre a Internet³, como também em uma revisão de literatura, um extenso processo consultivo com os Estados-membros da UNESCO (ver Anexo 2) e uma consulta *online* com outros atores (ver Anexo 5).

A Internet — uma definição ampla

A Internet é definida de maneira ampla neste estudo de forma a incluir as tecnologias de informação e comunicação interconectadas, tal como a Web, as mídias sociais, a Internet móvel em desenvolvimento e a Internet das Coisas (IoT, do inglês, *Internet of Things*), incluindo, por exemplo, a computação em nuvem, *big data* e robótica, cada vez mais centrais para tecnologias em rede. A biometria e outras tecnologias fundamentais para o desenvolvimento de aplicações em rede, como no caso de identificação e segurança pessoal, também se incluem nessa definição.

Em 2014, mais de três bilhões de pessoas tinham acesso à Internet em todo o mundo.⁴ Em muitos sentidos, isso representa um avanço significativo no acesso mundial à informação e ao conhecimento, mas mesmo assim isso equivale apenas 42% do mundo, deixando a maior parte da população mundial sem acesso. Mesmo aqueles que têm acesso costumam sofrer restrições devido a limitações técnicas, barreiras linguísticas, *déficit* de habilidades e muitos outros fatores sociais e de políticas que os impedem de acessar a informação e o conhecimento em condições indispensáveis para a realização das Sociedades do Conhecimento (QUI, 2009). Conforme explicitado em um relatório da UNESCO:

Por Sociedades do Conhecimento, a UNESCO se refere a sociedades nas quais as pessoas tenham capacidade não apenas para adquirir informações, mas também para transformá-las em conhecimento e compreensão, o que as empodera para melhorar seus meios de subsistência e contribuir para o desenvolvimento social e econômico de suas sociedades. (SOUTER, 2010: 1.2.1)

Por esses motivos, ainda, restam desafios importantes para que o acesso à informação e ao conhecimento esteja de acordo com os objetivos das Sociedades do Conhecimento. Ademais, existem obstáculos igualmente difíceis de superar relativos à liberdade de expressão,

à privacidade e a novas questões éticas associadas ao uso da Internet. Por exemplo, com relação à privacidade, um esforço ambicioso para monitorar desenvolvimentos em todo o mundo, o *Web Index*, estimou que 84% dos países “não possuem legislações e práticas efetivas para proteger a privacidade da comunicação *online*.”⁵ Claramente, os desafios crescem à medida que mais pessoas no mundo passam a usar a Internet de forma mais central, fazendo com que ela seja, cada vez mais, uma infraestrutura essencial da vida cotidiana, do trabalho e da identidade em muitas partes do mundo (LEE et al., 2013; GRAHAM; DUTTON, 2014).

Desafios para a era digital — a que fins a tecnologia deve servir?

A difusão global da Internet está progredindo, mas, simultaneamente, aquilo que conhecemos como Internet está sempre mudando. A inovação continua a avançar rapidamente em muitas áreas, desde os aplicativos móveis e sistemas de pagamento até as mídias sociais e as tecnologias de informação e comunicação (TIC). Esse progresso pode parecer uma dádiva que se evidencia mediante a capacidade com a qual a Internet tem alcançado mais pessoas e de maneiras mais poderosas do que se poderia ter imaginado. A Internet também passou a ser um dos principais recursos para o desenvolvimento econômico. Fomentar a constante inovação da Internet é uma meta importante, mas existem questões mais abrangentes do que simplesmente apoiar a inovação e difusão tecnológica (MANSELL; TREMBLAY, 2013).

À medida que a Internet e as mídias digitais relacionadas evoluem, passam a servir a diferentes objetivos e atores, desde o entretenimento domiciliar até a vigilância governamental. É importante, portanto, considerar os fins a que essa tecnologia deve servir e quais os objetivos e ações que poderiam ser desenvolvidos para incentivar

o progresso nessa direção. Nesse sentido, as tendências da tecnologia, das políticas e dos padrões de uso da Internet trazem questionamentos importantes no tocante a seu uso e suas implicações sociais, culturais e econômicas tanto atuais como futuras. Por exemplo, inovações técnicas estão modificando os modelos tradicionais de negócios, como no provimento de notícias e nas estruturas organizacionais, em que relacionamentos hierárquicos tradicionais têm sido questionados por redes de comunicação do tipo “muitos para um” e “muitos para muitos” que atravessam as fronteiras organizacionais. Na mesma medida em que a mídia digital tem sido uma força por trás da convergência das tecnologias anteriormente separadas do correio, do telefone e da mídia de massa, políticas e regulamentações tendem a ficar ultrapassadas. Isso significa que regulamentos possivelmente inadequados continuam vigorando e, por isso, não conseguem integrar novas soluções como a AML. Do mesmo modo, a mudança técnica está sendo acompanhada por uma mudança dos hábitos dos indivíduos: por exemplo, a maneira como se assiste à televisão nos domicílios, ou como em muitos, as pessoas não sentem mais a necessidade de possuir uma linha de telefone fixa, antes vista como paradigma das infraestruturas de comunicação modernas, ou até em como ocorre a colaboração entre cientistas. Para a maioria dos indivíduos que acessam a rede, atualmente, o telefone celular é seu dispositivo de conexão, o que pode implicar usos específicos e questões distintas em termos de expressão pública, geolocalização, privacidade, funcionalidade, segurança e termos de serviço de aplicativos de *software*.

Essas mudanças são simples ilustrações de um conjunto mais amplo de tendências sociais e técnicas que, possivelmente, acarretarão em consequências imprevistas e, potencialmente, positivas, como também negativas para os direitos humanos, tais como a liberdade de imprensa, o acesso à informação e o uso ético das tecnologias de comunicação. Essas consequências precisam ser bem-entendidas, eficientemente previstas e abordadas de forma adequada por meio de políticas e práticas

(UNESCO, 2014d). A Internet das coisas (IoT), por exemplo, poderia propiciar benefícios importantes, tal como o monitoramento remoto de pacientes. No entanto, também pode minar, de forma não intencional, a privacidade individual, a não ser que esse potencial seja reconhecido e evitado no desenho e regulamentação dessa área de atividade inovadora.

Uma ecologia mundial de políticas e regulamentos está moldando os resultados interdependentes da Internet a níveis local e global em relação ao acesso à informação e ao conhecimento, à liberdade de expressão, privacidade e ética (DUTTON et al., 2011; MENDEL et al., 2012; MACKINNON et al., 2015; UNESCO, 2013b). Tais escolhas de políticas estão sendo consideradas por uma multiplicidade de atores em todos os âmbitos – desde o local ao nacional, regional e global, incluindo governos, organizações internacionais, sociedade civil, organizações não governamentais (ONGs), comunidades técnicas, setor privado de negócios e indústrias, academia, usuários individuais e organizações da mídia, como a imprensa, que dependem cada vez mais da Internet. Todos estão preocupados com o fato de que as políticas e as práticas que regem a Internet podem minar os princípios e propósitos percebidos como fundamentais, tanto com respeito àqueles centrados na liberdade de expressão como na privacidade da informação pessoal ou na conduta ética, tanto nas consequências imediatas como as de longo prazo.

A UNESCO e seus Estados-membros têm buscado desenvolver uma perspectiva aberta e abrangente das tendências novas e emergentes que estão moldando a Internet e suas implicações globais, assim como um marco referencial e uma abordagem para tratar dessas questões inter-relacionadas. Em âmbito mais geral, a Organização tem apoiado uma concepção abrangente da construção global de Sociedades do Conhecimento, mas a pergunta que permanece é de que maneira a Internet pode ser usada de forma a apoiar essa visão. Nesse contexto, o Estudo sobre Assuntos Relacionados à Internet, da UNESCO, pode ajudar a abordar essa questão abrangente.

As quatro pedras angulares em enfoque

O mandato deste estudo, construído a partir de reuniões e discussões prévias da UNESCO sobre a Internet, oferece uma base para avançar a discussão ao analisar as quatro pedras angulares para uma Internet aberta, global e segura (UNESCO, 2013d). Estas são: acesso, liberdade de expressão, privacidade e ética (Tabela 1). Existem vários outros valores e interesses importantes, mas a maioria está bastante relacionada a componentes ou aos fundamentos dessas quatro pedras angulares que são campos de estudo necessários para este relatório.

Tabela 1. As quatro pedras angulares em enfoque⁶

Pedra angular	Componentes e bases de cada campo em enfoque
Acesso à informação e ao conhecimento	Acesso universal; capacidade de buscar e receber informações <i>online</i> , incluindo conhecimentos científicos, indígenas e tradicionais; liberdade de informação e a construção de recursos de conhecimento aberto, incluindo Internet aberta, padrões abertos, acesso aberto, e disponibilidade de dados; preservação do patrimônio digital; respeito à diversidade cultural e linguística, como a promoção do acesso a conteúdo local em idiomas acessíveis; educação de qualidade para todos, incluindo a educação ao longo da vida e o <i>e-learning</i> ; a difusão da nova AMI e a inclusão social <i>online</i> , incluindo a abordagem de desigualdades de habilidades, gênero, idade, raça, etnia e acessibilidade para pessoas com deficiência; e o desenvolvimento de conectividade e TIC a preços acessíveis, incluindo telefones celulares, Internet e infraestruturas de banda larga.
Liberdade de expressão	Capacidade de expressar pontos de vista por meio da Internet, da Web e de mídias digitais relacionadas; direito à liberdade de expressão <i>online</i> de acordo com o artigo 19 da Declaração dos Direitos Humanos, incluindo a liberdade de imprensa e a segurança de jornalistas, usuários de mídia sociais e defensores dos direitos humanos como pré-condição para a liberdade da mídia, o pluralismo e a independência; políticas que fomentem o intercâmbio aberto de opiniões; multilinguismo; compreensão dos usuários sobre os direitos e responsabilidades da livre expressão na rede; expressão inclusiva <i>versus</i> restrita; e acordos para participação multissetorial, favorecendo a regulação social e a autorregulação da livre expressão no ciberespaço.
Privacidade	Práticas e políticas de Internet que respeitam o direito à privacidade; a promoção da abertura e transparência que considere a privacidade pessoal; o reconhecimento de que a privacidade e sua proteção são a base da confiança na Internet e, portanto, para sua maior utilização e acessibilidade; e o uso de acordos multissetoriais para conciliar a privacidade com outros direitos humanos, tais como a liberdade de expressão ou o direito “à vida, à liberdade e à segurança pessoal”.
Ética	A ética enfatiza o domínio das escolhas entre alternativas e inclui a intencionalidade das ações, assim como seus resultados, sejam intencionais ou não, como resultados da tomada de decisão que impacta o bem-estar de indivíduos e da sociedade. O uso da Internet pode ter resultados positivos, mas ela também pode ser usada de forma equivocada ou com a intenção de violar normas, por exemplo, para prejudicar outras pessoas. Essa categoria considera se as normas, regras e procedimentos que afetam o comportamento <i>online</i> estão baseados em princípios éticos ancorados nos direitos humanos. A ética questiona se as normas estão voltadas à proteção das liberdades e da dignidade de indivíduos no ciberespaço e se são sensíveis ao avanço da acessibilidade, da abertura, da inclusão e da participação multissetorial na Internet. Práticas, legislações e políticas relativas à Internet podem ser ancoradas em considerações éticas conscientes, como a não discriminação com base em questões de gênero, idade ou deficiência. A ética pode desempenhar o papel de moldar práticas e políticas emergentes.

Os princípios de universalidade da Internet: DAAM

A abordagem da UNESCO quanto à Internet tem sido enquadrada de forma a permanecer dentro do âmbito de seu mandato, como declarado no Documento de Discussão preparado para a 37ª Conferência Geral da UNESCO (UNESCO, 2013d). Nesses documentos, já adotados pelos órgãos dirigentes da Organização, vários princípios têm sido especialmente importantes para orientar a abordagem em relação à Internet, que pode ser resumida como Universalidade da Internet, definida pelos princípios DAAM.⁷ O presente estudo centrou-se nas quatro pedras angulares da Internet e, portanto, fez uso dos princípios DAAM como referencial teórico para avaliar a situação de cada pedra angular. Esse referencial enfatiza um conjunto de princípios normativos que, quando aplicados

à Internet, são centrais para se alcançar uma Internet aberta, global e segura, destacando a relevância dos direitos humanos como um todo, assim como a abertura, acessibilidade e participação multissetorial (Tabela 2).

Para este estudo, foi realizada uma revisão com mais de 50 declarações de princípios, diretrizes e marcos referenciais da Internet já existentes⁸. Avaliou-se, desse modo, a afinidade desses elementos com as preocupações da UNESCO e documentou-se os pontos em comum ou que coincidiram com as áreas abordadas neste relatório. Destacou-se que, embora a ecologia distribuída dessas declarações sobre os princípios da Internet reflète a grande variedade de atores e questões relacionadas à Internet, ela não descreve, necessariamente, a situação da UNESCO. Nesse contexto, o relatório evidenciou o valor particular dos princípios DAAM de Universalidade da Internet para a UNESCO dentre a abundância de articulações por outros autores (WEBER, 2015).

Tabela 2. Os princípios DAAM de Universalidade da Internet⁹

Princípio	Definição
Direitos	A Internet está se tornando tão significativa na vida cotidiana, no trabalho e na identidade em boa parte do mundo que está cada vez mais difícil distinguir os direitos humanos dentro e fora da Internet. A UNESCO e a ONU, de forma mais geral, têm afirmado que o princípio dos direitos humanos deve se aplicar a todos os aspectos da Internet. Isso incluiria, por exemplo, a liberdade de expressão e a privacidade, pedras angulares deste estudo. Da mesma maneira que esses dois direitos devem referir-se à Internet, outros direitos também deveriam ser aplicados, muitos dos quais são centrais ao mandato da UNESCO, tal como a diversidade cultural, a igualdade de gênero e a educação. Do mesmo modo que os direitos humanos são indivisíveis, todos os direitos mencionados acima precisam ser equilibrados com direitos tais como o direito à "vida, à liberdade e à segurança pessoal", e isso se aplica tanto à vida digital como à vida extradigital.
Abertura	Esse princípio geral, aplicado à Internet, dá destaque a padrões globais abertos, interoperabilidade, interfaces abertas de aplicativos, ciência, documentos, textos, dados e fluxos abertos. Esse princípio defende que, além de conhecimentos técnicos, os sistemas abertos também precisam de apoio social e político. A transparência faz parte da abertura, bem como a dimensão do direito de se buscar e receber informações. Desta forma, entre outras, os direitos e a abertura são interdependentes.

As pedras angulares para a promoção de sociedades do conhecimento inclusivas:

Acesso à informação e ao conhecimento, liberdade de expressão, privacidade e ética na Internet global

Princípio	Definição
Acessibilidade	A Internet carrega relevância especial para o princípio mais abrangente da inclusão social. Esse princípio enfatiza a acessibilidade para todos para se alcançar a superação das exclusões digitais, desigualdades digitais e exclusões baseadas em habilidades, alfabetização, idioma, gênero, ou deficiência. Ademais, a acessibilidade também se refere à necessidade de modelos de negócios sustentáveis para atividades na Internet e de se confiar na preservação, qualidade, integridade, segurança e autenticidade da informação e do conhecimento. A acessibilidade está interconectada ao princípio dos direitos e da abertura.
Participação Multissetorial	O princípio geral de participação em tomadas de decisão que influenciam as vidas de indivíduos tem sido parte da Internet desde seu início, explicando muito de seu sucesso. Esse princípio reconhece o valor da participação multissetorial, incorporando usuários e uma perspectiva centrada no usuário, como também todos os outros atores críticos para desenvolver, usar e governar a Internet em vários âmbitos. Os direitos, a abertura e a acessibilidade são enriquecidos pelo princípio da participação multissetorial.

Esses princípios de universalidade DAAM, quando usados como referencial teórico da Internet, esclarecem as questões a serem avaliadas, especialmente ao analisarem-se as quatro pedras angulares abarcadas neste estudo: acesso, liberdade de expressão, privacidade e ética. Consequentemente, quanto mais forte a correspondência entre as pedras angulares e esses quatro princípios, maior será seu potencial para contribuir na construção de Sociedades do Conhecimento (UNESCO, 2013e).¹⁰

Por esse motivo, os princípios DAAM serviram para definir as perguntas deste estudo sobre cada pedra angular investigada. Sem a presença desses princípios em cada uma das quatro pedras angulares da Internet, esta como um todo seria menos que universal – uma questão de enorme relevância para a UNESCO, como uma organização universal que promove valores fundamentais universais e como uma base para a diversidade e inclusão social.

Relações entre as pedras angulares e os princípios do Estudo

Existem correspondências entre os quatro princípios DAAM e os quatro campos (ou pedras angulares) deste estudo. A diferença, porém, é que os princípios servem de referencial teórico para este estudo, enquanto que as pedras angulares representam objetos específicos de pesquisa à qual esse referencial se aplica. Assim, a análise a seguir revela os resultados da aplicação do marco de referência DAAM às quatro pedras angulares. O resultado é a gama de possíveis opções para a UNESCO, definidas como consequência dessa análise. A tabela 3 apresenta o marco de referência DAAM aplicado às pedras angulares.

Tabela 3. Os focos deste estudo: as pedras angulares e os princípios DAAM

Pedras Angulares da Internet	Referencial teórico dos princípios DAAM			
	Baseada em direitos	Aberta	Acessível	Participação multissetorial
Acesso à informação e ao conhecimento	A base para o desenvolvimento de sociedades do conhecimento	A abertura promove maior acesso e desempenha um papel na distribuição de conhecimentos	Infraestrutura não é suficiente; é preciso considerar questões como idioma, deficiências, etc.	Informação e conhecimentos amplamente distribuídos e não centralizados
Liberdade de expressão	As pessoas devem perceber a liberdade de expressão como um direito fundamental e sentirem-se seguras para se expressar	○ compartilhamento como valor fundamental da liberdade de expressão e do diálogo intercultural	Liberdade de expressão requer a capacidade de ser escutado e entendido	Cada indivíduo tem um interesse junto a atores da sociedade em geral, de empresas e indústrias, do governo e da academia
Privacidade	A privacidade é assegurada como direito mesmo quando contraposta a outros direitos, tais como "segurança pessoal"	No interesse da abertura, a privacidade e proteção dos dados pessoais devem estar equilibradas com a transparência	○ uso da Internet depende de certo grau de confiança na habilidade de se controlar a coleta, armazenamento e uso de informações pessoais	Processos para definir o que é espaço público e privado com o apoio de processos multissetoriais
Baseada na ética	A Internet usada como ferramenta para apoiar a paz e os direitos humanos	A abertura possibilita a transparência e <i>accountability</i>	É preciso refletir sobre o potencial das TIC para modificar interações humanas e aprofundar a exclusão	É preciso abarcar diversas perspectivas de usuários, diversos pontos de vista éticos de múltiplos atores

Partes interessadas

Todos têm interesses envolvidos no futuro da Internet. Mesmo aqueles que não desejam usá-

la podem ser afetados. É possível definir as partes interessadas da Internet em uma série de categorias amplas e subgrupos. Nesse sentido, a tabela 4 apresenta um panorama geral.

Tabela 4. Categorias e exemplos de partes interessadas da Internet

Categoria	Exemplo de partes interessadas
Estado	Parlamentos, órgãos eleitos Governos locais e nacionais Órgãos jurídicos e tribunais Agências reguladoras Polícia e agências de segurança Meios de comunicação estatais e organizações de radiodifusão
Empresas e Indústrias	Empresas que usam a Internet, grandes e pequenas Empresas de Internet que criam, fabricam e vendem <i>hardware</i> , <i>software</i> ou serviços Provedores de serviços de Internet (PSI) e intermediários de Internet relacionados, como operadores de telecomunicação Donos de conteúdo, mecanismos de buscas, ou plataformas de mídias sociais na Internet Jornais, rádios, emissoras comerciais de rádio e televisão e produtores de conteúdo para música, filmes e televisão
Atores não governamentais	Serviços públicos de radiodifusão, mídia comunitária ONGs locais e nacionais Organizações internacionais que usam a Internet
Sociedade civil	Grupos organizados de cidadãos e usuários da Internet. Usuários da Internet individuais e não usuários.
Organizações Governamentais Internacionais	Organizações regionais e globais.
Atores na área da pesquisa	Institutos e centros de pesquisa, organizações de consultoria. Pesquisadores acadêmicos
Indivíduos	Usuários de Internet, não usuários, domicílios, cidadãos, consumidores – com a devida atenção à idade, ao gênero, às deficiências, à classe social e a outras distinções que precisam ser levadas em consideração para que a parte interessada seja plenamente reconhecida
Outros atores	Defensores dos direitos humanos, comunidades técnicas.

Cada uma dessas categorias tem interesses mais ou menos singulares no futuro da Internet, mas existem também grandes áreas que se sobrepõem e são interdependentes. Por exemplo, algumas ONGs tendem a priorizar a promoção dos direitos humanos; simultaneamente, os Parlamentos são os atores primários que definem as legislações que protegem esses direitos. Outras partes interessadas são cruciais para dar forma aos direitos *online*, como provedores de mecanismos de busca e Provedores de Serviços de Internet (PSI) (MACKINNON et al., 2015). Indivíduos também desempenham papéis específicos no sentido de respeitar, promover e proteger os direitos humanos.

A abordagem e metodologia do estudo

Este estudo foi embasado em múltiplas abordagens metodológicas. Primeiro, foram revisados e sintetizados documentos e estudos previamente publicados da UNESCO relacionados aos focos do presente estudo, incluindo decisões passadas dos órgãos dirigentes da UNESCO, assim como publicações da Organização. Ao longo deste relatório, citam-se os documentos e estudos mais importantes incorporados na revisão. Esses recursos têm sido complementados pela análise de posições sobre a Internet acordadas por outros órgãos da ONU.¹¹

O processo de síntese passou por várias etapas, incluindo a elaboração do documento de consulta finalizado em junho de 2014 (UNESCO, 2014b) e discutido entre Estados-membros e outros atores, que, por sua vez, foi exaustivamente revisado e elaborado.¹² Vários estudos especializados comissionados pela UNESCO para este relatório também contribuíram para o alcance dos resultados.

Ademais, a equipe de pesquisa deste estudo incorporou os resultados das principais pesquisas realizadas pela academia, sociedade civil, pelas empresas e pelo governo. Também foram incorporadas fontes de contextualização que se aplicam aos temas deste relatório e ao futuro da Internet e suas implicações para a sociedade em todo o mundo. Os trabalhos de maior relevância direta são citados neste relatório, mas não se buscou fazer uma revisão integral de toda a literatura acadêmica (por exemplo, RAINIE; WELLMAN, 2012; GRAHAM; DUTTON, 2014). Não obstante, a UNESCO recrutou o apoio de acadêmicos da área para assegurar que o relatório levasse em consideração essa vasta literatura.¹³

Também foi desenvolvida uma análise de todas as contribuições recebidas por meio de um processo de consulta aberto e multissetorial. O processo foi baseado parcialmente no documento de consulta finalizado em junho 2014 e incorporou o *feedback* baseado no conhecimento e *expertise* de vários atores, discutido em uma série de reuniões consultivas. O processo de consulta foi expandido por meio de um questionário *online* que tratou das quatro pedras angulares em estudo, mas também possibilitou que os atores abordassem outras questões e sugerissem opções para políticas e práticas futuras (Quadro 1). O questionário completo encontra-se no Anexo 4.¹⁴ Os participantes tiveram a possibilidade de responder diretamente no questionário ou de

Quadro 1

Áreas abordadas no questionário de consulta

- Acesso à informação e ao conhecimento no ambiente *online*
- Liberdade de expressão
- Privacidade
- Ética
- Questões mais amplas que as partes interessadas gostariam que a UNESCO abordasse
- Pontos de vista sobre opções para o futuro

carregar um texto já preparado. Antes de abordar as áreas específicas do estudo, será útil avaliar a resposta geral a essas consultas.

A UNESCO recebeu quase 200 respostas ao questionário, incluindo 95 respostas por meio do *website* de consulta da UNESCO e 102 por meio de uma consulta regional na América Latina (ver a seguir). As 95 respostas ao questionário, disponibilizado no *website* da UNESCO, foram dadas por indivíduos interessados no assunto, pela comunidade técnica, setor privado, sociedade civil, acadêmicos, Estados-membros e organizações internacionais. Muitas respostas eram consideravelmente extensas e detalhadas. Foram recebidas respostas do mundo inteiro, com representação de cada uma das cinco regiões (África, Estados Árabes, Ásia e Pacífico, Europa e América do Norte, e América Latina e Caribe).

As tabelas 5 e 6 apresentam a composição do primeiro grupo de respondentes do questionário por categoria de parte interessada e região (autodeclarados).

Tabela 5. Respondentes do Questionário do Estudo sobre a Internet por meio do *website* da UNESCO, por categoria de parte interessada

	Número	Nome
Sociedade civil, ONGs e usuários individuais	42	Associação para o Progresso das Comunicações (APC); AccessNow.org; Just Net (JNC); ARTIGO 19; European Digital Rights (EDRi); DotConnectAfrica; Independent Music Companies Association (IMPALA); Forum d'Avignon; Human Rights in China, Hivos International, africaninternetrights.org, Institute Destrée, assim como vários indivíduos
Academia	27	African Centre of Excellence for Information Ethics (ACEIE) e 26 especialistas acadêmicos e individuais de todos os continentes
Setor privado	3	Microsoft; The Walt Disney Company e um indivíduo
Comunidade técnica	2	Internet Corporation for Assigned Names and Numbers (ICANN) e a Sociedade da Internet (ISOC) no lêmen
Organizações internacionais	5	Council of Europe (CoE); Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (ACNUDH); União Internacional de Telecomunicações (UIT); Federação Internacional de Associações de Bibliotecários e Bibliotecas (IFLA); European Broadcasting Union
Governos	14	Burundi (2), Quênia (3), Reino Unido, Líbano, Omã, Serra Leoa, México, Suíça, Suécia, Áustria, países do Freedom Online Coalition (24) ¹⁵ os países nórdicos (Dinamarca, Finlândia, Noruega e Suécia)
Outros	3	Expert Committee on Communication and Information of the German Commission for UNESCO e dois indivíduos
Total	95	

Tabela 6. Respondentes do questionário do Estudo sobre assuntos relacionados à Internet, por região

Região dos participantes	Número
África	19
Estados Árabes	5
Ásia e o Pacífico	9
Europa e América do Norte	43
América Latina e o Caribe ¹⁶	8
Global/Internacional	11
Total	95

As respostas, que se encontram todas *online* no *website* da UNESCO, foram estudadas qualitativa e quantitativamente, usando várias ferramentas analíticas para a análise de conteúdo, tal como o MAXQD, para assegurar que todas as temáticas e questões

centrais levantadas pelos respondentes fossem identificadas.¹⁸

As respostas às perguntas forneceram um componente empírico significativo para novas ideias neste estudo. Elas foram analisadas

no sentido de identificar temas comuns e obter ideias detalhadas sobre os campos focalizados. À medida que se analisou o conteúdo das respostas, os temas foram extraídos e agrupados por meio de codificação com a ajuda da ferramenta de análise. Esses agrupamentos facilitaram a identificação dos temas que emergiram das respostas dos diferentes respondentes com relação à mesma pergunta.

Apesar desse método de análise de conteúdo permitir uma análise quantitativa – por exemplo, identificando o número exato de respostas que fazem referência a um determinado ponto de vista sobre o direito à privacidade – o principal foco desta análise foi enumerar a gama de perspectivas fornecidas pelos participantes em resposta às perguntas, e não fornecer uma discriminação quantitativa do conteúdo das respostas. Isso se deve a dois fatores em especial. Primeiro, a natureza aberta do questionário significa que o grupo de respondentes se formou de maneira essencialmente autosselativa: a intenção não foi obter um grupo aleatório ou estritamente representativo. Apresentar as porcentagens de cada tipo de resposta poderia, portanto, levar a conclusões errôneas, pois os respondentes não representam necessariamente um corte transversal estatisticamente representativo da comunidade global em geral. Segundo, houve um grande número de respostas únicas – ou seja, ideias ou sugestões oferecidas somente por um participante em resposta a uma pergunta. Isso demonstra a diversidade de opiniões e a criatividade dos respondentes, portanto, considerou-se importante que todas essas ideias fossem captadas.

Quando relevantes, os pontos convergentes e os divergentes encontram-se destacados na discussão a seguir. Ademais, apresenta-se uma nuvem de palavras para introduzir cada uma das quatro pedras angulares que indicam as palavras que apareceram com mais frequência nas respostas às perguntas naquela área. Essa visualização foi projetada para ajudar os leitores a identificarem algumas das questões-chave levantadas em cada campo, como

também terem uma noção de como as respostas variaram entre os campos.

Conforme mencionado, as respostas à consulta *online* da UNESCO foram complementadas com a incorporação dos achados de uma consulta paralela realizada na América Latina. Essa consulta adicional foi conduzida por meio de um convite aberto nas redes sociais e de pedidos dirigidos a uma lista personalizada de especialistas, organizações, acadêmicos e reguladores da região. Ela também foi promovida no boletim mensal Observacom e no seu *website*. Até o dia 30 de novembro, 102 questionários foram preenchidos, com participantes da Argentina, do Brasil, da Bolívia, do Canadá, do Chile, da Colômbia, da Costa Rica, do Equador, dos EUA, de El Salvador, da Espanha, da Guatemala, de Honduras, do México, da Nicarágua, do Paraguai, do Peru, da República Dominicana, do Uruguai e da Venezuela. Esses participantes foram categorizados de acordo com o tipo de parte interessada, com 32% da amostra da sociedade civil e de ONGs, 37% da academia, 3% do setor privado, 1% da comunidade técnica, 3% de organizações internacionais, 4% do governo e 19% que se identificaram como usuários individuais.

Finalmente, o esboço do Estudo foi discutido detalhadamente por dois dias em março de 2015, na conferência da UNESCO CONECTando os Pontos: Opções para Ação Futura. Por meio da participação nessa conferência e da revisão de todos os relatórios de relatores subsequentes, o esboço do relatório foi atualizado para incluir reflexões sobre novos pontos, *feedback* e esclarecimentos. Ademais, todos os pareceres preliminares presentes no esboço do relatório foram discutidos e revisados na conferência, em uma série de sessões abertas. Esse processo resultou em uma proposta final que obteve o apoio praticamente unânime dos participantes da conferência e que foi adotada como a declaração final do evento (ver Anexo 6).¹⁹ Todas as revisões foram incorporadas nas seções relevantes a seguir.

Tudo isso serve para destacar a natureza deste estudo, que foi baseado em um processo

multissetorial inclusivo, conforme solicitado pelos Estados-membros. O resultado é uma compilação de tendências atuais, pontos de vista e posições acerca do debate vigente sobre assuntos relacionados à Internet no âmbito do mandato da UNESCO, incluindo o acesso à informação e ao conhecimento, à liberdade de expressão, privacidade e dimensões éticas da Sociedade da Informação.

Resumo deste relatório

O corpo deste estudo visa principalmente transmitir os resultados das consultas realizadas com relação às quatro pedras angulares, seguindo por uma discussão quanto às questões transversais que não se encaixam perfeitamente em apenas uma das pedras angulares. Cada seção, a seguir, começa com uma breve introdução, seguida por um resumo das respostas encontradas nos processos de consulta. Ao final, são apresentadas possíveis opções para ação futura que os Estados-membros poderiam considerar para a UNESCO nesta área. Depois dessas seções, o relatório apresenta um resumo mais geral e as conclusões.

Limitações deste Estudo e relatório sobre assuntos relacionados à Internet

Existem muitas possibilidades para o desenho e uso da Internet visando aprimorar o desenvolvimento humano, mas este estudo focalizou-se nas iniciativas que recaem no âmbito das competências centrais da UNESCO. Não obstante, o presente estudo pode acrescentar valor ao trabalho de outros pesquisadores, assim, evitando a duplicação de seus esforços e papéis.

Em termos de metodologia, o processo consultivo resultou em uma seleção notavelmente global de participantes. Respostas foram recebidas de todas as categorias de atores e de todas as regiões (como demonstrado nas Tabelas

3 e 4), no entanto, a consulta *online* não obteve resposta significativa do setor empresarial e da indústria. Apesar de a participação ter sido aberta para receber contribuições de todos, a maior parte das respostas veio da sociedade civil, de ONGs e da academia, assim como da Europa e da América do Norte. No entanto a variedade geográfica das respostas foi incrementada pela contribuição da consulta na América Latina, que se utilizou de mídias sociais para gerar mais de cem participantes adicionais. A conferência CONECTando os Pontos foi uma oportunidade de assegurar a participação de grupos de interesse que não se mostraram muito receptivos para contribuir com o questionário *online*.

Apesar de os Estados-membros não terem votado nenhum orçamento particular para o processo de pesquisa e redação deste estudo, os limitados recursos financeiros foram provenientes do orçamento do Programa Regular e de contribuições Extraorçamentárias, particularmente da Suécia e Alemanha. Um orçamento mais completo, no entanto, teria possibilitado a realização de mais pesquisas e consultas em outros países, em outras línguas e com outros atores. Com maiores recursos, mais etapas poderiam ter sido incluídas para solicitar um *feedback* mais significativo de empresas, da indústria e da comunidade técnica. Para que este estudo contribua com a educação e conscientização mais abrangente para além da UNESCO, são necessários novos recursos para que seja traduzido para diversos idiomas e para que sejam realizados eventos regionais específicos a fim de ampliar ainda mais o diálogo. Qualquer outro tipo de atividade de seguimento, tal como a condução de pesquisas específicas ou o fornecimento de apoio a políticas, que poderia resultar das considerações deste estudo por órgãos dirigentes dos Estados-membros da UNESCO, também, poderia se beneficiar de um apoio adicional Extraorçamentário.

Notas


1. UNESCO. *Reflection and Analysis by UNESCO on the Internet*. 29 abr. 2011a. Disponível em: <http://unesdoc.unesco.org/images/0019/001920/192096e.pdf>. Acesso em: 30 dez. 2014.
2. As áreas de competência da UNESCO estão definidas em sua Constituição (e em seu papel dentro do sistema da ONU e são desenvolvidas por meio de um amplo processo consultivo envolvendo órgãos dirigentes, funcionários, discussões em grupos focais e entrevistas com diversos atores, tais como as Comissões Nacionais e os membros dos Estados-membros da instituição (UNESCO, 2011a).
3. Para uma lista de documentos internacionais e regionais de valor para essa revisão, veja as referências citadas ao longo deste relatório, que incluem os documentos-chave listados *online* e disponíveis em: <http://www.unesco.org/new/en/communication-and-information/events/calendar-of-events/events-websites/connecting-the-dots/the-study/international-and-regional-instruments/>. Acesso em: 19 jan. 2015.
4. A Internet World Stats estimou que havia 3.035.749.340 usuários em 30 de junho de 2014, representando 42,3% da população global de 7,2 bilhões de pessoas. Disponível em: <http://www.Internetworldstats.com/stats.htm>. Acesso em: 17 dez. 2014.
5. Disponível em: <http://thewebindex.org>. Acesso em: 17 dez. 2014.
6. Os campos e a sua elaboração estão baseados, entre outros elementos, nos termos de referência deste estudo, as consultas realizadas em torno do estudo e na pesquisa de Dutton et al. (2011); Mansell e Tremblay (2013); UNESCO (2013b, 2013e, 2013f); e MacKinnon et al. (2015).
7. Desde fevereiro de 2013, a UNESCO realizou extensas consultas sobre o uso de Universalidade da Internet como termo abrangente para designar os princípios presentes nas posições já acordadas pela Organização sobre a Internet. As consultas começaram durante o evento para a revisão da CSMI e continuaram ao longo de mais de dez eventos internacionais, assim como internamente, com todos os setores da Organização. A noção de Universalidade da Internet resume os quatro princípios presentes em textos aceitos da UNESCO sobre a Internet e oferece uma visão da Internet universalizada em harmonia com o mandato e os valores da UNESCO. Esse conceito destaca que tipo de Internet é necessário para alcançar a Sociedade do Conhecimento, na qual a informação e o conhecimento não são questões simples de disponibilidade tecnológica, mas estão integralmente envolvidos com aspectos humanos do desenvolvimento. Disponível em: www.unesco.org/Internet-universality. Acesso em: 19 jan. 2015.
8. Disponível em: <http://www.unesco.org/new/en/communication-and-information/events/calendar-of-events/events-websites/connecting-the-dots/the-study/international-and-regional-instruments/>
9. UNESCO. *Internet Universality - UNESCO Documento de Discussão*. Paris: UNESCO, 2 set. 2013e; e Weber (2015, no prelo).
10. O caráter transversal da UNESCO tem sido fundamental à sua abordagem para fortalecer a universalidade da Internet, e os princípios DAAM incluem o trabalho da Organização nessas áreas como um esforço para se avançar na universalidade da educação, na inclusão social e igualdade de gênero, no multilinguismo no ciberespaço, no acesso à informação e ao conhecimento, no pensamento ético e na liberdade da imprensa, etc. O mandato da Comissão da Banda Larga para o Desenvolvimento Digital que a UNESCO ajudou a estabelecer também é importante para este estudo, pois conecta a Internet ao progresso acelerado em direção aos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio. Disponível em: <http://www.broadbandcommission.org/about/Pages/default.aspx>. Acesso em: 19 jan. 2015.
11. O presente estudo também se baseia nas posições da ONU sobre a Internet, tais como a Resolução do Conselho dos Direitos Humanos A/HRC/RES/20/8, sobre "A promoção, proteção e usufruto dos direitos humanos na Internet" e as resoluções da Assembleia Geral da ONU A/RES/68/167 e A/RES/69/166 sobre "O direito à privacidade na era digital".
12. UNESCO. *Internet Comprehensive Study: Finalised Concept Paper*. Paris: UNESCO, jun. 2014b. Disponível em http://www.unesco.org/new/fileadmin/MULTIMEDIA/HQ/CI/CI/pdf/news/Internet_questions_study_en.pdf. Acesso em: 2 jan. 2015.
13. Foi solicitado ao professor William Dutton e à sua equipe na Michigan State University (MSU) para apoiar a elaboração deste relatório, conforme mencionado nos agradecimentos.
14. O questionário se encontra no Anexo 4 e pode ser consultado *online*, disponível em: <http://unesco-ci.org/cmscore/content/questions-unesco-comprehensive-study-Internet-related-issues>. Acesso em: 19 jan. 2015.
15. Disponível em: www.freedomonlinecoalition.com
16. As submissões adicionais da América Latina foram acrescentadas e seu conteúdo analisado.
17. MAXQDA é um *software* que auxilia na análise qualitativa. Disponível em: <http://www.maxqda.com/products/maxqda>
18. Questões como aquelas relativas ao direito da propriedade intelectual, à "neutralidade da Internet" e à cibersegurança foram mencionadas em algumas respostas submetidas ao estudo, assim como nas discussões da conferência CONECTando os Pontos. No entanto foram consideradas somente na medida em que entravam no âmbito do mandato da UNESCO com relação às quatro pedras angulares alvos deste estudo.
19. Um representante da sociedade civil expressou uma objeção. Ver a discussão sobre multisetorialidade na seção "Consultas sobre a promoção do acesso"

As pedras angulares para a promoção de sociedades do conhecimento inclusivas:

Acesso à informação e ao conhecimento, liberdade de expressão, privacidade e ética na Internet global

As pedras angulares para a promoção de sociedades do conhecimento inclusivas:
Acesso à Informação e ao conhecimento, liberdade de expressão, privacidade e ética na Internet global





Acesso à informação
e ao conhecimento


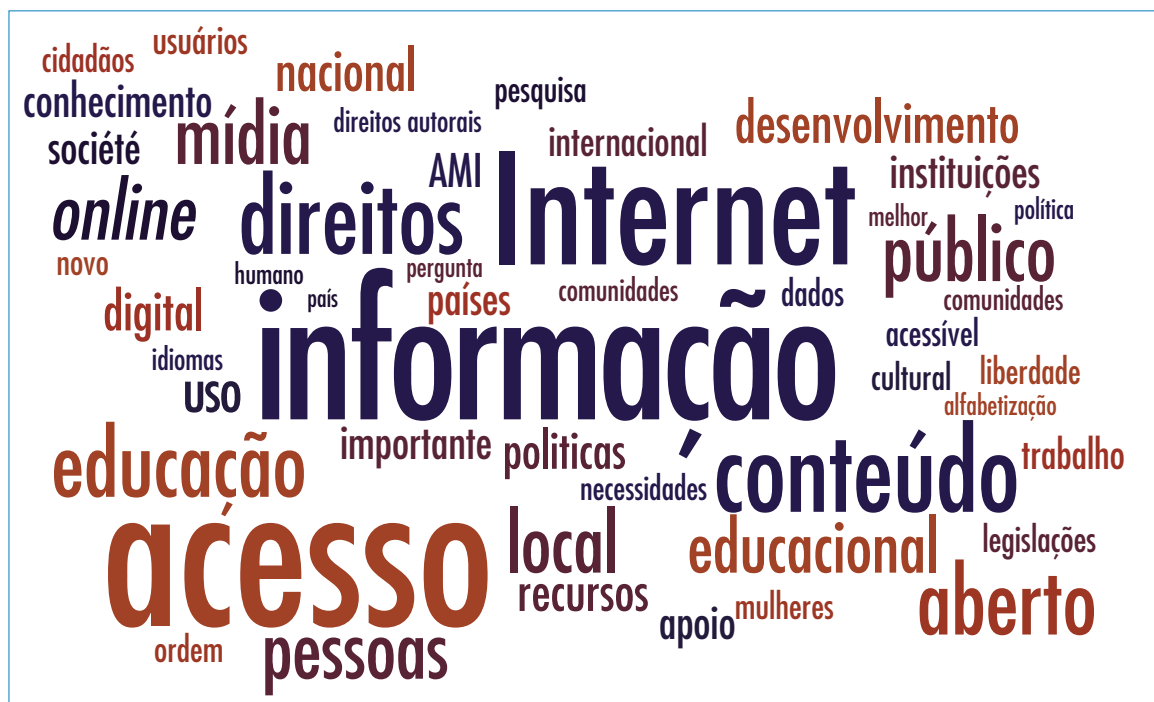


Figura 1. Nuvem de palavras das respostas às perguntas sobre acesso



Contexto

O acesso à informação e ao conhecimento é um pré-requisito básico para se construir Sociedades do Conhecimento inclusivas com fortes bases para a paz duradoura e o desenvolvimento sustentável. À medida que as pessoas se comunicam, fazem transações bancárias, compram, aprendem, exercem seus direitos e obtêm serviços públicos *online*, as restrições para o uso da Internet passam a ser para a sociedade em geral. Dessa maneira, o acesso à Internet e às mídias digitais associadas tem se tornado um fator crítico para viabilizar e concretizar os direitos humanos, dando maior urgência e importância à eliminação de barreiras discriminatórias e impedimentos técnicos para o acesso à Internet e sua acessibilidade para pessoas de diferentes contextos, habilidades e competências (QIU, 2009). Isso é de especial relevância para o processo do desenvolvimento e da implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

O acesso à Internet tem aumentado significativamente, alcançando pouco mais de

três bilhões de usuários em 2014, somando 42% da população mundial. No entanto, mais da metade dessa população continua sofrendo com a exclusão digital, em particular, mulheres e meninas, especialmente na África¹ e nos países menos desenvolvidos (PMD), assim como nos Pequenos Estados Insulares em Desenvolvimento (PEID).² Ademais, pessoas com deficiência podem ser beneficiadas ou prejudicadas ainda mais pelo desenho das tecnologias ou pela presença ou ausência de treinamento e educação (UNESCO, 2014c). É preciso implementar diversas estratégias para abordar os diversos tipos de desigualdades de acesso entre grupos diferentes.

O acesso à Internet tem crescido ao longo das décadas como resultado das atividades de diversas partes interessadas – uma ecologia de múltiplos atores. Enquanto indivíduos como cidadãos ou domicílios são a principal preocupação, as pequenas e médias empresas (PME) também o são, mesmo que muitas vezes não tenham consciência da centralidade da Internet para as suas atividades, mas que poderiam expandir o potencial de seus serviços

As pedras angulares para a promoção de sociedades do conhecimento inclusivas:

Acesso à informação e ao conhecimento, liberdade de expressão, privacidade e ética na Internet global

drasticamente por meio do acesso à Internet de banda larga e móvel.

Do mesmo modo, os jovens tendem a ser negligenciados como foco de iniciativas de acesso. Muitos formuladores de políticas públicas partem do pressuposto que jovens apresentam mais habilidades técnicas e maior nível de alfabetização midiática do que os mais velhos, mas existe uma grande distinção entre jovens quanto ao acesso e às habilidades de uso da Internet e tecnologias relacionadas. No entanto, o acesso de jovens a uma das maiores tecnologias educacionais desta era deve ser uma meta de grande prioridade para se garantir mais igualdade de oportunidades para a aprendizagem e educação.

Princípios

Do ponto de vista da UNESCO, o acesso à informação é essencial como pré-condição para o desenvolvimento das Sociedades do Conhecimento. O acesso também está relacionado ao artigo 19 da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), que estabelece que o direito à liberdade de expressão inclui a liberdade de buscar e receber informações e ideias por qualquer meio, independentemente de fronteiras.³ Isso se aplica a todas as plataformas, conceito expresso de forma inclusiva no artigo 19 como “quaisquer meios”. Apesar de os termos “acesso à informação”, “direito à informação”, “direito de saber” e “liberdade da informação” serem frequentemente usados como sinônimos, a diversidade dessas terminologias salienta as dimensões particulares (mesmo que relacionadas) da questão.

Considerado como direito, o acesso costuma estar associado a informações que estão em poder de órgãos públicos e a instituições privadas envolvendo funções, impactos e interesses públicos. A legitimação deste direito, e sua proteção, implicam provisão de recursos jurídicos no caso de sua violação. Por exemplo, essa questão foi tema importante de um relatório da UNESCO intitulado *Freedom of*

Connection – Freedom of Expression (liberdade de conexão – liberdade de expressão, em português), que apresentou uma análise crítica da ecologia jurídica e regulatória com relação à transformação que vem moldando a Internet (DUTTON et al., 2011).

Todavia, a UNESCO também tem dado ênfase ao acesso à informação e ao conhecimento como facilitadores do direito à educação e ao desenvolvimento. Essa perspectiva enfatiza questões relativas ao acesso para além do direito à informação. Entre essas está o acesso a redes de informação e conhecimento por meio de oportunidades para acessar a Internet. A UNESCO também promove o acesso otimizado à Internet mediante sua co-vice-presidência perante a UIT, da Comissão da Banda Larga para o Desenvolvimento Digital⁴. A Comissão reúne quase 50 líderes na área das TIC, oficiais de governo, especialistas e personalidades de alto nível para promover o reconhecimento do potencial transformador de redes de alta velocidade. Em março de 2014, essa Comissão descreveu a banda larga como viabilizador vital para o desenvolvimento na Agenda de Desenvolvimento Sustentável pós-2015 da ONU e pediu que metas de penetração da banda larga fossem especificamente incluídas como parte dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Em setembro de 2014, a Comissão publicou o relatório *Broadband for All* (banda larga para todos, em português).⁵

Para a UNESCO, acesso vai além da implementação de uma infraestrutura física de rede ou de garantir que os cidadãos tenham a oportunidade de se conectarem à Internet por meio do acesso universal (SAMARAJIVA; ZAINUDEEN, 2008). O acesso ao conhecimento implica em ambientes formais e informais de educação. Também envolve a promoção de competências de alfabetização midiática e informacional (AMI) que permitam que usuários se empoderem e façam uso pleno do acesso à Internet (UNESCO, 2013a; KUZMIN; PARSHAKOVA, 2013). A melhoria da qualidade e diversidade linguística de conteúdo, o desenvolvimento de um patrimônio digital sustentável, o incentivo ao conteúdo local *online*

e a promoção de serviços especiais para grupos marginalizados também são chaves para os interesses da UNESCO relativos a acesso. O apoio da Organização à educação jornalística é um exemplo da contribuição de como a UNESCO busca contribuir para o provimento de informações independentes e verificáveis que se encontram acessíveis no ciberespaço. A promoção do acesso por pessoas com deficiência tem sido fortalecida como consequência da conferência realizada pela UNESCO, em 2014, que adotou a “*New Delhi Declaration on Inclusive ICTs for Persons with Disabilities: Making Empowerment a Reality*”.⁶ (declaração de Nova Deli sobre TIC inclusivas para pessoas com deficiências: tornando o empoderamento uma realidade, em português).

Tudo isso indica que, para a UNESCO, a noção de acesso à informação tem obtido ampla ressonância, abordando assuntos como: o acesso a conhecimentos científicos, indígenas e tradicionais; a preservação do patrimônio digital; o respeito à diversidade cultural e linguística, tal como a promoção de conteúdo local em idiomas acessíveis; acesso a uma educação de qualidade para todos, incluindo a educação ao longo da vida e *e-learning*; e a promoção da inclusão social *online*, o que abrange tratar de desigualdades de habilidade, educação, gênero, idade, raça, etnia e acessibilidade por pessoas com deficiência. Para a UNESCO, uma legislação baseada em direitos pode contribuir para o avanço de todos esses objetivos.

As questões relacionadas à abertura da informação e à construção de recursos de conhecimento aberto, incluindo padrões abertos de Internet, também estão contempladas pelo enfoque dado pela UNESCO ao tema de acesso. Esses padrões fortalecem a interoperabilidade dos sistemas e facilitam a obtenção e compartilhamento de dados por usuários, agora e no futuro. Para a UNESCO, é importante que o potencial da Internet de compartilhar conhecimento por meio do acesso aberto seja promovido na prática, e isso é exemplificado pelo programa da UNESCO para recursos educacionais

abertos (REA). Os mesmos princípios de acesso subsidiam a ferramenta livre e de código aberto (FOSS, do inglês *Free and Open Source Software*), dados abertos e padrões técnicos abertos (UNESCO, 2013c).

Todas as atividades em apoio à conexão de pessoas à Internet de forma mais economicamente viável e acessível favorecerão mais criatividade e expressão *online*. A UNESCO, dessa maneira, ajuda a prestar visibilidade e a defender a inovação, inclusive em espaços móveis, o que pode promover o acesso no sentido ampliado dos interesses da Organização.

A UNESCO reconhece que diferentes lugares têm diferentes experiências no fomento do acesso, portanto, compartilhar informações, *expertise* e boas práticas em um ambiente multissetorial pode, assim, ajudar a promover o acesso. Cada ator exerce um papel importante para garantir o acesso à informação: nenhum ator sozinho consegue assumir a responsabilidade por aprofundar o acesso por meio de dispositivos, plataformas, serviços, idiomas, conteúdo e capacidades de usuário. Assim, a UNESCO destaca a grande variedade de oportunidades abertas pelo acesso à Internet, desde a aprendizagem e educação, o financiamento coletivo (*crowdfunding*, em inglês) de iniciativas locais e organizações da sociedade civil, até a busca de desenvolvimentos científicos e tecnológicos.

O compromisso da UNESCO com Estados-membros, Comissões Nacionais, sociedade civil e outros atores reforça o interesse em maximizar o envolvimento das partes interessadas nos debates em curso sobre a Internet que são relevantes à Organização, inclusive por meio das Comunidades de Conhecimento *online* da UNESCO.

Apesar de os princípios de acessibilidade supra-apresentados serem ideais, nem sempre são alcançados na prática. Nesse contexto, os respondentes da consulta e da conferência CONECTando os Pontos foram convidados a comentarem sobre aquilo que entendiam ser os maiores problemas para o acesso à informação

e ao conhecimento. As respostas fornecidas são o foco da próxima seção.

Consultas sobre a promoção do acesso

Os processos consultivos que dirigiram este estudo trouxeram à tona uma mensagem comum sobre a importância de abordar os problemas de forma holística. Ainda, os respondentes e participantes da conferência instaram por maior conscientização, para que o público conheça seu direito à informação e ao conhecimento e da importância da Internet para esse fim. Muitas pessoas pediram melhorias dos marcos jurídicos e regulatórios nacionais referentes ao acesso. Apesar do artigo 19 da DUDH, a implementação do direito ao acesso à informação é desigual. Políticas e legislações fortes voltadas especificamente para a proteção do direito básico ao acesso à informação, aliadas a mecanismos de regulação e de cumprimento, podem proteger esse direito de forma ativa. Iniciativas legislativas devem ser acompanhadas por mais esforços para promover a conscientização sobre o direito das pessoas de buscarem e receberem informações, com a promoção internacional de boas práticas.

Muitos respondentes e participantes da conferência mencionaram filtro e bloqueio de conteúdo, tanto aqueles impostos pelos governos como por intermediários, como os PSI ou donos de plataformas, como inimigos da liberdade de acesso à informação. Uma resposta alertou para uma “nova exclusão digital” entre aqueles que usufruem da liberdade de expressão *online* (o que inclui o acesso à informação) e aqueles que não o fazem. A censura de conteúdo, caso exista, deve ser imposta somente quando necessário para proteger populações vulneráveis (como crianças) de conteúdos considerados potencialmente prejudiciais. A censura, como o filtro ou o bloqueio de expressão política legítima, deve ser evitada. Uma sugestão intimamente relacionada foi a proteção dos

diretos à privacidade para que cidadãos possam buscar e receber informações e opiniões, até mesmo impopulares, como parte do direito ao acesso à informação. Também se fez referência ao respeito à privacidade como uma contribuição ao acesso, que pode ser impactado pela exigência de identidade como condição para usar *lan houses*, comprar cartões SIM ou deixar comentário em *blogs*.⁷

Esses assuntos serão discutidos mais detalhadamente adiante, nas seções relativas à liberdade de expressão e à privacidade.

A educação para promover a conscientização dos direitos humanos, tais como o direito de acesso à informação, foi considerada importante. Apesar de que campanhas de conscientização de cidadãos tenham sido citadas com frequência, outros também propuseram a educação voltada às instituições, como empresas e governos, lembrando-os dos direitos dos cidadãos e de seu papel em protegê-los. Além dessas sugestões relativas a direitos, muitas respostas indicaram que outros princípios de Universalidade da Internet – abertura, acessibilidade e discussão multissetorial – precisam ser reforçados para escorar o direito ao acesso à informação. Foi observado que o acesso não só é importante para que usuários busquem e recebam informações *online* e sejam beneficiados pela transparência – ele também inclui a oportunidade de empregar a Internet como meio de expressão e de acesso a serviços e não apenas como meio de consumo.

Ao passar a outras dimensões do acesso, os formatos e as licenças dos dados foram áreas de particular atenção para os respondentes do questionário, que sugeriram que os governos aumentassem o acesso à informação mediante o fornecimento da maior quantidade possível de informação em licenças abertas. Alguns associaram essa sugestão com outra, de que o direito de buscar, receber e transmitir informações pode servir como base para se enfatizar o compartilhamento.⁸ Muitos respondentes estenderam esse princípio ainda mais para incluir dados, estudos, materiais educacionais e produção cultural resultantes

do financiamento público a acadêmicos, universidades e emissoras públicas; no último caso, a programação pode ser disponibilizada *online* gratuitamente. Atores não governamentais também devem ser incentivados a adotar formatos de dados abertos e licenças abertas sempre que possível, pois formatos proprietários e licenças restritivas podem inibir o comportamento de buscar informações. Alguns respondentes também indicaram que medidas excessivas de direitos autorais, tais como prolongar por demais a proteção dos direitos autorais, ameaçam a disponibilidade pública de recursos culturais importantes. A adoção de padrões abertos tem o potencial de contribuir com a visão de “bem comum digital” (*digital commons*, em inglês), em que cidadãos podem encontrar, compartilhar e reutilizar informações livremente.

Isso posto, a publicação aberta levanta outras questões de relevância para o acesso. Por exemplo, políticas de publicação aberta, possivelmente, podem favorecer países e organizações que possuam recursos para pagar pela publicação. Muitas vezes, o acesso livre significa que o autor ou a organização do autor pagou pela publicação, criando uma ameaça muito real de que o acesso aberto reforce as desigualdades de recursos. Portanto, é crucial que todos os atores continuem usando criticamente modelos alternativos para o acesso aberto, para garantir que aqueles sem recursos ainda possam criar e publicar conteúdo, e não apenas consumir o conteúdo de outros. Alguns respondentes e participantes da conferência também argumentaram que medidas razoáveis de direitos autorais podem incentivar a produção de conteúdo e que, quando os produtores desejam de fato tal proteção, os direitos da propriedade intelectual devem ser respeitados. Houve uma visão de que, como toda abordagem aos direitos autorais tem alguma fraqueza, uma combinação de abordagens teria seu mérito com relação a qualquer abordagem isolada. Também foi pontuado que nem todo conteúdo é igual e que se deveria ter maior precisão em discussões sobre a proteção de propriedade intelectual,

que não se aplica nas mesmas formas a notícias ou fatos, ou a filmes e televisão, ou a conteúdo gerado por usuários.

Para reforçar o valor do acesso aberto, vários respondentes identificaram a importância dos repositórios de informação digital. Esses repositórios poderiam conter dados e conteúdos licenciados de acordo com os princípios de abertura descritos anteriormente. Os respondentes sugeriram que as instituições educacionais e organizações de mídia pública, em particular, poderiam desempenhar papéis fundamentais para implementar tais repositórios e promover conexões entre eles, tanto dentro de países como internacionalmente. Isso reduziria a redundância de informações e incentivaria a colaboração criativa entre pesquisadores, governos e o público. Idealmente, um sistema global de informações permitiria a cada indivíduo e organização contribuir para o bem comum global com informações que lhe competem. Ademais, alguns respondentes sugeriram a Wikipédia como modelo de recurso livre, aberto e global que poderia servir de base para desenhar repositórios de informação.

Uma resposta tratou do conhecimento tradicional (CT) e de expressões culturais tradicionais (ECT) que estão sendo desenvolvidos, transmitidos de geração a geração e que são mantidos por povos indígenas e comunidades locais e que devem ser concebidos como elementos centrais e vulneráveis de suas identidades culturais. Surgiu a preocupação de que, tornar esses elementos publicamente disponíveis na Internet, o que já acontece em muitos casos, pode contribuir com seu uso e apropriação de modos indevidos ou com o uso de maneiras não previstas por seus detentores. Isso também poderia privar essas comunidades de uma potencial fonte de renda. Por sua vez, existem iniciativas coordenadas em andamento para documentar o CT e as ECT em bases de dados digitais, pois isso poderia favorecer sua tutela e proteção. A documentação do CT, por exemplo, pode ajudar a prevenir sua apropriação indevida dentro do sistema

de patentes. A documentação também pode ajudar a proteger o CT e as ECT fornecendo um registro de acesso reservado somente à comunidade em questão.

Princípios sólidos, como o consentimento prévio e informado das comunidades envolvidas e medidas para definir como e quais CT e ECT serão documentados e acessados, ajudariam a conciliar os interesses legítimos das comunidades envolvidas e os do público em geral quando a Internet for usada como forma de ampliar o acesso ao conhecimento e à cultura.

A necessidade de expandir o acesso confiável e economicamente acessível foi um tema particularmente comum, pois sem esse tipo de acesso, os benefícios da Sociedade do Conhecimento seriam difíceis de concretizarem-se. No entanto, para se alcançar isso, a infraestrutura de TIC, em muitas partes do mundo, ainda requer desenvolvimentos significativos, especialmente em zonas rurais, regiões desfavorecidas de grandes cidades e outros locais onde até mesmo aparelhos básicos de telefones estão além do alcance de muitos cidadãos. As soluções sugeridas incluíram o fornecimento de acesso gratuito à Internet, tal como em bibliotecas e escolas, e a facilitação de redes de banda larga e *Wi-Fi* universais e seguras. O acesso à banda larga também foi destacado. O valor de parcerias público-privadas para abordar muitas questões de acesso foi ressaltado na conferência CONECTando os Pontos. Alguns países estão começando a entender o acesso à banda larga como uma definição emergente de serviço universal na era digital, ou até mesmo como um direito humano fundamental. Alguns respondentes, no entanto, expressaram preocupações sobre como o acesso universal seria fornecido. Por exemplo, o fornecimento público de infraestrutura poderia aumentar as capacidades de vigilância do Estado e reduzir oportunidades privadas; por outro lado, o provimento de acesso público e gratuito à Internet por empresas privadas poderia vir associado ao filtro de conteúdo, publicidade ou coleta invasiva de dados.

Para além das exclusões digitais com base em localização e renda, muitos respondentes apontaram para exclusões associadas ao gênero, à idade e às habilidades. Mulheres, jovens e idosos, assim como pessoas com deficiência, deveriam ter acesso equitativo a informações *online*. Promover o *software* de código aberto, que seja tanto gratuito como livremente modificável para atender às necessidades específicas de usuários marginalizados também foi considerado importante. Outras estratégias incluíram a defesa de grupos minoritários, como por meio de abordagens direcionadas, melhor provisão de acesso à Internet e incentivos fiscais para empresas privadas e organizações que trabalham para aumentar o acesso e resolver questões subjacentes de desigualdades sociais e econômicas. Ademais, vários grupos marginalizados, como mulheres, jovens e pessoas com deficiência, precisam ser considerados mediante políticas e práticas direcionadas a esses grupos muito específicos para que as desigualdades existentes sejam abordadas de forma adequada.

Nos primeiros anos da Internet, muitos tinham a preocupação de que ela promoveria o inglês como idioma praticamente universal, pois ele chegou a dominar o uso *online* inicial. Ao longo do tempo, tem ficado claro que a Internet está favorecendo o desenvolvimento de uma diversidade de idiomas. Não obstante, usuários da Internet que falam idiomas minoritários também podem se deparar com obstáculos para acessar materiais que não estão disponíveis em seu idioma, e a preservação do patrimônio cultural local pode ser um desafio na era da mídia global. Alguns respondentes focaram nas tecnologias de tradução, propondo maior financiamento para a tradução de recursos importantes para idiomas locais, a promoção de licenças abertas (que permitam a tradução sem preocupações com a violação de direitos autorais) e a construção de capacidades, tanto no âmbito individual como institucional, centrada no financiamento e treinamento para incrementar a criação de conteúdo local de alta qualidade ou a digitalização de material de patrimônio cultural.

Foi também identificada a necessidade de se traduzir interfaces de *hardware* e *software* para mais idiomas. Ademais, alguns respondentes argumentaram que o ensino em idiomas comuns poderia ajudar a engajar usuários que, de outra forma, seriam excluídos; isso não necessariamente deve se opor às outras abordagens citadas anteriormente.

Uma estratégia frequentemente mencionada para ajudar na realização de todos esses objetivos foi o treinamento para a alfabetização digital: ensinar os usuários não apenas a usar computadores e encontrar e avaliar informações, mas também outros tópicos relativos aos seus direitos, à privacidade, às boas práticas de propriedade de dados e aos riscos e às oportunidades disponíveis *online*. Tal treinamento faz parte do que a UNESCO chama de “alfabetização midiática e informacional” (UNESCO, 2013a). Os respondentes enfatizaram repetidamente a importância de esforços educacionais formais e informais para garantir o acesso e construir-se Sociedades do Conhecimento, e isso foi ecoado na conferência CONECTando os Pontos. Especificamente, foi pontuado que a formação para competências digitais deve iniciar cedo e ser incorporada de forma ampla e natural aos currículos, ao longo do sistema de ensino público e nas universidades. Em muitos casos, isso demandará uma formação adicional de professores (ver também BIRMINGHAM; DAVIS, 2005; UNESCO, 2011b). Ademais, os respondentes destacaram a necessidade de programas direcionados a cidadãos que não estão mais na escola, seja para ensinar essas habilidades pela primeira vez ou para mantê-los atualizados sobre novos desenvolvimentos tecnológicos. Grupos da sociedade civil foram vistos como atores-chave que poderiam oferecer tal treinamento e extensão.

Finalmente, tanto os respondentes como os participantes da conferência acolheram o engajamento multissetorial em questões de acesso, incentivando a geração de novas ideias e o compartilhamento de boas práticas com todos os atores envolvidos. Na conferência CONECTando os Pontos,

alguns buscaram especificidade em torno da definição do engajamento multissetorial, com uma pessoa argumentando que deveria ser definido como “participação multissetorial democrática.”⁹ A maioria dos participantes da conferência defendeu uma visão mais flexível, segundo a qual a modalidade multissetorial poderia acomodar diferentes configurações, nas quais alguns compromissos poderiam ser liderados por especialistas técnicos, outros pela sociedade civil ou pela indústria ou governos, dependendo da questão em foco, mas, mesmo assim, com o empenho de envolver todos os atores relevantes em seus diversos papéis. O esforço para facilitar o acesso a processos multissetoriais foi visto como a questão mais importante, especialmente para indivíduos e grupos sem os recursos para participar e contribuir com suas visões.

Em relação às questões de acesso e de participação, muitas ainda precisam ser resolvidas, tais como os padrões de acesso aberto e, para tanto, seria necessária a contribuição de todos os atores. Foi reconhecido, no *feedback* deste estudo, no entanto, que a participação pode assumir muitas formas, incluindo pesquisa, monitoramento, conscientização, *advocacy* e a construção de capacidades e prover assessoria técnica. Todas essas atividades podem oferecer importantes contribuições de uma diversidade de atores.

Possíveis opções para ação futura para promover o acesso à informação e ao conhecimento

Os processos de consultas propuseram várias formas pelas quais os Estados-membros gostariam que a UNESCO apoiasse iniciativas para melhorar o acesso à informação e ao conhecimento. Como refletido no documento final acordado na conferência CONECTando os Pontos, os Estados-membros poderiam considerar as seguintes opções para a ação da UNESCO:

- Promover acesso universal, aberto, economicamente acessível e livre à informação e ao conhecimento e reduzir a exclusão digital, incluindo as desigualdades de gênero, o incentivo a padrões abertos, o fomento à conscientização e o monitoramento do progresso.
- Defender políticas de TIC que expandam o acesso, orientadas por princípios de governança que garantam abertura, transparência, *accountability*, multilinguismo, inclusão, igualdade de gênero e participação civil, incluindo jovens, pessoas com deficiência e grupos marginalizados e vulneráveis.
- Apoiar abordagens inovadoras para facilitar o engajamento de cidadãos com o desenvolvimento, a implementação e o monitoramento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, como acordado na Assembleia Geral da ONU.
- Promover o acesso universal à informação e ao conhecimento e às TIC ao incentivar a criação de instalações de acesso público e apoiar usuários de todos os tipos para que desenvolvam suas habilidades para usar a Internet como criadores e usuários de informação e conhecimento.
- Reafirmar a contribuição importante do acesso aberto a informações acadêmicas, científicas e jornalísticas, dados abertos governamentais e *software* livre e de código aberto para a construção de recursos de conhecimento aberto.
- Explorar o potencial da Internet para a diversidade cultural.

Notas

1. Este foi um ponto destacado na contribuição feita pela Declaração Africana sobre Direitos e Liberdades na Internet. Disponível em: <http://africaninternetrights.org/about/>
2. Ver: *World Internet Stats* para informações mais atuais: Disponível em: <http://www.Internetworldstats.com/stats.htm>
3. Especificamente, o artigo 19 afirma que: "Todo o indivíduo tem direito à liberdade de opinião e de expressão, este direito implica a liberdade de manter suas próprias opiniões sem interferência e de procurar, receber e difundir informações e ideias por qualquer meio de expressão independentemente das fronteiras". http://www.ohchr.org/EN/UDHR/Documents/UDHR_Translations/por.pdf.
4. Disponível em: <http://www.broadbandcommission.org>
5. Disponível em: <http://www.broadbandcommission.org/Documents/reports/bb-annualreport2014.pdf>
6. Adotado pelos participantes da Conferência Internacional da Exclusão ao Empoderamento – O Papel das Tecnologias de Informação e Comunicação para as Pessoas com Deficiência, 24 – 26 de novembro de 2014, Nova Deli, Índia. Disponível em: <http://www.unesco-ci.org/ict-pwd/>.
7. O relatório do antigo Relator Especial para a Liberdade de Opinião e de Expressão da ONU foi citado nesse contexto: *Report of the Special Rapporteur on the promotion and protection of the right to freedom of opinion and expression*, Conselho dos Direitos Humanos, 23ª sessão. A/HRC/23/40.
8. ARTICLE 19. Direito ao Compartilhamento: Princípios sobre a Liberdade de Expressão e Direitos Autorais Na Era Digital. 2013. Disponível em: <http://www.article19.org/resources.php/resource/3716/en/the-right-to-share-principles-on-freedom-of-expression-and-copyright-in-the-digital-age>. Acesso em: 28 mar. 2015
9. Essa posição específica fundamenta-se na visão de que, sem a qualificação do "democrático", os governos eleitos seriam reduzidos a ter voz igual a das corporações em engajamentos multissetoriais. Disponível em: <http://www.ip-watch.org/2015/03/11/no-democracy-is-not-excess-baggage/>. No entanto a inclusão dessa qualificação não obteve o apoio de representantes do governo na conferência e, portanto, não foi incluído como um ponto de consenso no documento final da conferência.





Liberdade de
expressão



modo, conforme declarado nas Observações Gerais do Comitê dos Direitos Humanos da ONU, qualquer restrição à liberdade de expressão *online* deve ser uma exceção, e não uma regra. Ademais, o padrão internacional exige que qualquer restrição necessária deva ser aprovada por lei e imposta somente por motivos legítimos, conforme estabelecido na DUDH e no PIDCP, e deve satisfazer os critérios de legalidade, necessidade e proporcionalidade. O padrão também estabelece que restrições legítimas devem ser consideradas em retrospecto em vez de por exercício de restrição anterior.¹ Restrições que excedam a essas normas, em qualquer local, terão incidência global direta para usuários da Internet em outros lugares.

O direito à livre expressão inclui a liberdade de buscar e receber informações, uma dimensão abordada no capítulo anterior sobre acesso.

Este capítulo se concentra na segunda dimensão desse direito, a saber, a liberdade de se *transmitir* informações (lembrando ainda que esses dois atos de comunicação também podem ser vistos como dois lados da mesma moeda). A ênfase dada a seguir é, portanto, na disseminação de informações ao público, especificamente, a liberdade de imprensa, que depende de um sistema de meios de comunicação livre, plural e independente e que também defenda a segurança de quem exerce o jornalismo (UNESCO, 2014d). A UNESCO promove essas dimensões, em todas as plataformas, por meio de pesquisa, monitoramento, conscientização, *advocacy*, construção de capacidades e assessoria técnica. O Programa Internacional para o Desenvolvimento da Comunicação (PIDC) da UNESCO também oferece subsídios para projetos relevantes.

Quadro 2

Garantindo a segurança digital para o jornalismo

A segurança de jornalistas é condição necessária para a liberdade de imprensa e para a liberdade de expressão de forma mais ampla na era digital. Isso é uma questão já bastante discutida, mas, ao longo dessa última década, houve um aumento preocupante de ataques a jornalistas. O Plano de Ação das Nações Unidas para a Segurança dos Jornalistas e a Questão da Impunidade, iniciado pela UNESCO, tornou-se um ponto de referência global para a cooperação multissetorial em torno dessas questões. Os ataques a jornalistas têm sido impactados pela tecnologia digital de duas formas. Em primeiro lugar, há uma crescente exposição digital de jornalistas que fazem uso intenso das TIC para encontrar e armazenar informações, comunicar-se com fontes, navegar espacialmente e ter uma vida social *online*. Em segundo lugar, há uma prática crescente dentro do jornalismo de incluir jornalistas, *blogueiros* e defensores dos direitos humanos, que trabalham *online*, que podem ser especialmente efetivos em capturar notícias em campo e em tempo real, fazendo com que sejam alvos de possíveis ataques. Por exemplo, 37 das 276 mortes de jornalistas condenadas pela Diretora Geral da UNESCO foram assassinatos de pessoas que publicavam informações principalmente *online*. Nesse cenário, a UNESCO trabalha para promover a segurança de jornalistas, *blogueiros*, jornalistas cidadãos e outros que usam as mídias digitais para produzir notícias, assim como se esforça para pôr um fim à impunidade de ataques a esses comunicadores.²

Uma visão geral dessas questões e de como abordá-las é apresentada no relatório da UNESCO Construindo segurança digital para o jornalismo, que defende uma abordagem multissetorial, dada a ampla gama de atores que se encontram fora da imprensa tradicional, incluindo produtores de mídias sociais, mas também policiais e especialistas em segurança.³

Como indicado no relatório da UNESCO, Tendências Mundiais sobre a Liberdade de Expressão e o Desenvolvimento da Mídia (2014d), entre os fatores críticos para a liberdade de expressão e relevantes para este capítulo, estão:

- A liberdade e capacidade de expressão *online*.
- A liberdade de imprensa e segurança de jornalistas, usuários de mídias sociais e defensores dos direitos humanos como fatores fundamentais para ampliar o campo da expressão.
- O jornalismo como modo particular de exercer a liberdade de imprensa por meio de formas de expressão criadas de acordo com padrões de profissionalismo e direcionadas ao interesse público.
- Políticas que fortaleçam o pluralismo, a diversidade e a independência em todas as plataformas midiáticas, possibilitando a troca livre de pontos de vista.
- O multilinguismo.
- O entendimento de usuários sobre os limites da livre expressão, tais como quando ela excede aos limites ao violar outros direitos, incitando violência ou ameaçando a segurança pública.
- O respeito por usuários quanto aos direitos relativos à liberdade de expressão *online* e o empoderamento para lidar com expressões legítimas com as quais possam discordar.
- Acordos para participação multissetorial, promovendo a autorregulação social e individual da liberdade de expressão no ciberespaço, informada por normas e princípios éticos que usuários entendam e possam aplicar.

Como parte do reconhecimento da UNESCO da importância da independência da mídia, a Organização há muito tempo tem defendido a importância da autorregulação de baixo para cima como o mecanismo ideal para se promover o jornalismo ético e profissional. Com respeito

ao ciberespaço, é também evidente que a independência da mídia *online* implica sistemas de autorregulação e princípios éticos que, por sua vez, exigem o envolvimento participativo para assegurar sua legitimidade e para serem efetivos. No entanto, também se reconhece que é preciso tomar cuidado para que a autorregulação não se torne um mecanismo de autocensura ou de censura privada da expressão legítima, a qual minaria o exercício dos direitos humanos *online*. Dada essas complexidades, existe muito valor na participação multissetorial em decisões e políticas relativas à livre expressão na Internet.

A liberdade de expressão *online* está relacionada aos princípios de abertura, especialmente no que diz respeito às normas internacionais que defendem a transparência com relação às restrições ao direito de expressão. Além disso, oportunidades abertas para o compartilhamento de ideias e informações na Internet fazem parte integral do trabalho da UNESCO para prover a liberdade de expressão, o pluralismo da mídia e o diálogo intercultural.

Para a UNESCO, a liberdade de expressão *online* é uma questão, também, de como as pessoas usam o acesso à Internet e as TIC para se expressarem. A AMI para homens e mulheres de todas as idades é relevante para essa questão, incluindo principalmente o engajamento de jovens e o combate ao racismo e à discriminação em contextos digitais, que abarcam desde *e-mails* até *videogames online*. Mediante discussões para incrementar a concepção da AMI pertinente a questões digitais,⁴ a UNESCO busca catalisar duas áreas de ação relacionadas: em primeiro lugar, diminuir, em sua origem, o aumento de ameaças *online* ou o *advocacy* da discriminação, hostilidade ou violência; em segundo lugar, empoderar usuários para que entendam e resistam às tentativas de manipulação de suas emoções e identidades em favor do ódio que incita a discriminação, hostilidade ou violência. A UNESCO trabalha para promover programas de AMI dentro de instituições educacionais e para o público em geral.

Consultas sobre a promoção da liberdade de expressão

Por meio do processo consultivo utilizado para este estudo, foi identificada uma ampla gama de questões relacionadas à liberdade de expressão. Os respondentes do questionário e os participantes da conferência CONECTando os Pontos enfatizaram que a liberdade de expressão *offline* e *online* está interligada e que uma das melhores formas de se fazer respeitar e proteger o direito *online* é assegurar que isso aconteça *offline*. Alguns participantes sugeriram que a liberdade de expressão deve ser fortalecida de forma ampla, sem fazer referência específica a problemas relacionados à Internet. Alguns respondentes avaliaram que existem poucas áreas relativas à liberdade de expressão *online* que sejam de fato um novo desafio.

Ao mesmo tempo, muitos comentários sugeriram que os desafios *online* estavam crescendo à luz do escopo e da escala global da Internet, da crescente consciência sobre vigilância, e da ecologia maior de políticas que restringem a liberdade de expressão, por exemplo, por meio de excessos ao combater a difamação e garantir a privacidade (ver também DUTTON et al., 2011). Nas submissões e na conferência, argumentou-se que o ônus da prova deveria recair sobre os governos que buscam mais controle sobre a expressão na Internet para expor seus motivos e para alinhar as novas políticas e legislações emergentes com os padrões do direito internacional dos direitos humanos referentes à liberdade de expressão.

A seguir, apresentamos algumas preocupações específicas:

Bloqueio, filtro e regulação de conteúdo

O bloqueio e filtro de conteúdo surgiram como uma das áreas de inquietação mais citadas, pois essas medidas restringem de forma direta o direito de cidadãos de transmitirem informações e opiniões, assim como impactam negativamente seu direito de acessar conteúdos *online*. Em muitos casos, usuários podem não perceber

que algum conteúdo foi filtrado ou bloqueado. Ao mesmo tempo, foi reconhecido que, junto à censura como forma de violação da liberdade de expressão, existem, também, em alguns contextos, motivos legítimos para bloquear certos tipos de conteúdo, como no caso de materiais que incitam violência. Isso levanta a questão de como estabelecer o limite em casos específicos em termos do que deve ser bloqueado, por quanto tempo, em que proporção e com que mecanismo de transparência e compensação. Historicamente, esse julgamento pode ter sido relativamente mais fácil de ser aplicado. Por exemplo, uma limitação comum da liberdade de expressão costuma ser citada como “gritar ‘fogo’ em um teatro lotado”.⁵ Hoje, existem preocupações legítimas de que um vídeo postado em uma determinada jurisdição possa incitar violência em outra. No entanto, em alguns contextos, talvez seja mais apropriado responsabilizar as pessoas que cometem o ato, e não o conteúdo, como no caso de atores que abusam do conteúdo para instigar violência. Assim, pode ser difícil justificar restrições de conteúdo anteriores a qualquer ação e, por sua vez, ações de violência podem ser difíceis de prever. Outra consideração trata-se da comunicação de eventos como suicídios ou ataques terroristas, o que poderia levar outras pessoas a imitarem essas ações. Nesses casos, o valor de se ter notícias precisas e confiáveis, em vez de um blecaute de informações no qual os rumores possam sair do controle, pode superar os potenciais danos.

Por esses motivos, vários respondentes da consulta identificaram a restrição de conteúdo por governos como uma ameaça importante à liberdade de expressão, baseados no fato de que tal restrição possa servir como forma de censura de expressões legítimas, ou se transformar nisso. Foram sugeridas alternativas para mitigar a presença e o impacto de expressões ilegítimas (ver a seguir). Comum a várias respostas foi o lembrete de que os padrões do direito internacional dos direitos humanos estabelecem que a remoção, o bloqueio ou o filtro de conteúdo na Internet deve ser a exceção à regra do livre fluxo de informações. Ademais, essas ações devem

estar de acordo com as condições de devido propósito, necessidade, proporcionalidade e transparência, bem como sejam autorizadas dentro das leis e políticas pertinentes. Nesse contexto, é importante promover a viabilidade e interesse na autorregulação em diferentes contextos, lembrando do perigo potencial da autocensura e das vantagens de uma revisão judicial independente de conteúdos potencialmente censuráveis.

Os respondentes também mencionaram a criminalização da expressão *online*, incluindo processos criminais contra comentadores *online*, como por violarem leis ou políticas que foram desenvolvidas para serem aplicadas a emissoras em uma era anterior dos meios de comunicação. Um exemplo seria se um usuário fosse preso ou processado por postar comentários ofensivos em um site de notícias, um *blog*, ou em uma conversa no Twitter. A regulação praticada nesses casos costuma ser baseada em legislações ou políticas desenhadas para restringir a transmissão de rádio e televisão, considerando seu alcance e potencial impacto, enquanto que um *tweet*, por exemplo, provavelmente será lido por pouquíssimas pessoas. À medida que mais e mais pessoas são processadas, surge a preocupação de que isso cause um efeito inibidor entre usuários e que mais pessoas sintam um receio natural de se expressar livremente sob tais circunstâncias. Longe de se sentirem como parte de um bem comum global, as pessoas sentiriam que estão assumindo um risco imprevisível ao expressar suas opiniões *online*. A criminalização da expressão ofensiva já é assunto de debate, que questiona se as medidas do direito civil seriam uma resposta mais proporcional à expressão ilegítima (como a difamação). Aplicado a atos de expressão *online*, existe o risco de que a criminalização às vezes ultrapasse a interpretação razoável do que é estritamente necessário em termos de padrões do direito internacional dos direitos humanos.

Várias respostas avaliaram a autorrestrição voluntária por parte de usuários ou intermediários de Internet como um meio de reduzir os perigos da censura governamental.

Todavia, a autorrestrição também foi identificada como uma área de preocupação, pela qual usuários, PSI e outros atores podem aplicar restrições excessivas, assim, autocensurando-se no ambiente *online* porque sentem que suas opiniões podem ser punidas pelo governo ou usadas para identificar seu perfil em termos de ideias ou políticas específicas. Essa autocensura por antecipação pode violar a livre expressão ainda mais do que aquela imposta por governos que censuram a Internet diretamente. O tema da autocensura, no entanto, foi entendido de modo diferente do incentivo à autorrestrição como uma questão de escolha ética, feita livremente, até mesmo por meio de sistemas de autorregulação voluntária e independente, alinhados com padrões internacionais sobre a livre expressão. Existe uma necessidade clara de se conduzir pesquisas sobre as reais implicações da autocensura voluntária.

Outra questão trazida pelos respondentes foi o perigo de se responsabilizar intermediários como se fossem editoras – por exemplo, a responsabilização de plataformas de mídias sociais ou de editoras por um suposto caso de discurso de ódio. Tratar esses atores como se fossem análogos aos meios de comunicação tradicionais é uma medida que pode ter efeitos inibidores, tornando-os vulneráveis à sobrecompensação e à limitação excessiva da expressão, mesmo quando esta não infrinja os padrões do direito internacional dos direitos humanos. Essa situação pode levar ao aumento do número de pedidos de retirada formais e informais – como também pode fazer com que intermediários assumam um papel agressivamente proativo no filtro de conteúdo. Esses passos são exacerbados quando não estão sujeitos à transparência e *accountability*.

Se a responsabilização sem reservas de intermediários prevalecesse, os PSI e outros intermediários passariam a ser mais parecidos com jornais impressos, no sentido de que se tornariam cada vez mais responsáveis pela pré-edição de seu conteúdo. Portanto, eles poderiam estar sujeitos a ações judiciais, tal como processos por difamação, que poderiam levar a mais efeitos inibidores para a Internet

global livre e confiável. Por esse motivo, alguns respondentes e participantes da conferência sugeriram que políticas que exigem que plataformas se autorregulem e policiem seu próprio conteúdo podem ter um efeito negativo na liberdade de expressão, quando, em vez disso, os intermediários deveriam ter um papel importante para proteger a liberdade de expressão e a democracia (ver também MACKINNON et al., 2015). Outras respostas sugeriram que esses sistemas poderiam oferecer uma primeira instância para indivíduos que busquem restrições legítimas para conteúdo, como tribunais independentes que sirvam de apoio quando for preciso decidir se decisões contestadas são dignas de censura ou não. Os Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos da ONU foram indicados como relevantes para intermediários, que poderiam tomar consciência do valor de tomar decisões, com base em regras e de forma transparente, que operem de acordo com padrões de necessidade e proporcionalidade e critérios baseados em motivos legítimos para a restrição. Uma submissão propôs que a UNESCO desenvolvesse princípios claros para orientar seus Estados-membros a respeito de políticas de responsabilização de intermediários.

Como visto na análise dessas questões, o problema da regulação de conteúdo é uma questão difícil de modo geral, pois envolve a interpretação de padrões internacionais de processos legítimos, necessidade e dos devidos fins em relação a qualquer limitação do direito à livre expressão. No entanto, múltiplos atores, incluindo usuários individuais, podem identificar instâncias de censura e expor esses casos ao tribunal da opinião pública. Desse modo, a Internet teria o potencial de permitir que usuários individuais de Internet responsabilizassem mais as instituições e outros usuários por suas ações *online*, criando o que tem sido chamado de o "Quinto Poder", análogo ao Quarto Poder da imprensa, mas com potencial de ser ainda mais poderoso que este (DUTTON, 2009). Não obstante, o Quinto Poder requer uma Internet relativamente livre e aberta para que seja sustentável e influente.

Focalização e identificação de perfis de usuários

Outra inquietação dos respondentes foi a capacidade de alguns atores, tal como governos e empreendimentos comerciais, de direcionarem conteúdo a usuários individuais, pois esses atores detêm muita informação sobre seus interesses por meio de buscas e outras atividades *online*. Até usuários individuais de plataformas de mídias sociais podem fazer publicidade para outros que se interessem por determinados assuntos. Isso seria um exercício da liberdade de expressão ou uma violação da privacidade? Uma questão relacionada é o chamado "filtro-bolha" (PARISER, 2011): a ideia de que diferentes usuários têm acesso a diferentes versões da Internet, dependendo de como algoritmos usam informações advindas de buscas anteriores ou de preferências em mídias sociais. A focalização dos usuários pode ocorrer em âmbito de governo, empresas privadas (tal como *sites* de busca ou provedores de mídias sociais) ou até mesmo em âmbito de infraestrutura.

Expressão e identificação

Boa parte da discussão concentrou-se na dependência da liberdade de expressão em questões relacionadas à privacidade, anonimato e criptografia. Algumas respostas pediram por mais informações e pesquisas sobre esses desafios, especialmente em face de uma aparente resistência à mudança. Foram sugeridos trabalhos para mapear atores e seus possíveis papéis em termos de liberdade de expressão.

Anonimato

O anonimato de usuários foi considerado importante para a livre expressão, mas também como estando sob ameaça. Isso é importante porque o anonimato é concebido como um alicerce da privacidade; muitos respondentes e participantes da conferência consideraram o anonimato como pré-requisito para a expressão de discursos impopulares ou críticos, apesar de ser mais protegido em alguns países do que em outros (tema que será abordado mais a fundo

no próximo capítulo sobre privacidade). Ao mesmo tempo, o anonimato é visto, às vezes, como um elemento que contribui ao discurso nocivo, como o discurso de ódio, que ultrapassa padrões internacionais do direito internacional dos direitos humanos relativos ao discurso protegido. Apesar dessa percepção, pesquisas acadêmicas não têm indicado que remover o anonimato e exigir a identificação de quem se expressa seria uma solução para comentários insensíveis ou ofensivos. Essas incivildades costumam ser promovidas por um conjunto maior de circunstâncias, tal como a incapacidade dos usuários, sentados à frente do computador, de perceberem que estão se comunicando com pessoas de verdade e que seria apropriado empregar a “netiqueta” (para mais informações sobre o discurso de ódio, ver Quadro 6 a seguir).

Como já indicado, frequentemente, no processo consultivo deste estudo, o anonimato também pode impactar o debate público *online*. Em alguns países, participantes relataram evitar esses debates (por exemplo, sobre a questão dos direitos dos homossexuais ou o abuso doméstico) por medo de serem identificados e perseguidos. Por outro lado, existe também o caso de comentaristas anônimos que são pagos para se passarem por usuários autosselecionados para acabar com o debate, assustando participantes com a falta de gentileza ou com a profanidade e, desse modo, inibindo a expressão de pontos de vista minoritários ou impopulares. Ao mesmo tempo, algumas agências governamentais designam funcionários para acompanhar e responder comentários em fóruns *online* como meio de “participar da conversa” e reduzir a probabilidade da desinformação, oferecendo correções ou fontes de informação alternativas, o que pode ser positivo se eles se identificarem, tal como em alguns casos de diplomacia *online* (KHATIB et al., 2012). O anonimato de ciberataques, o que inclui ataques falsos de domínios que se passam como sendo da sociedade civil, é uma séria violação da livre expressão.

Os respondentes e participantes da conferência destacaram que é importante garantir que aqueles que se envolvem em ataques digitais à liberdade de expressão e ao jornalismo percebam que existem consequências para suas ações. É preciso investigar esses ataques e apoiar esforços para identificar os autores e responsabilizá-los, assim como evitar que a impunidade de ataques à livre expressão *online* se torne a regra. Além de promover uma Internet na qual usuários se sintam seguros para transmitir informações e opiniões, todos os atores devem promover a atualização ou introdução de leis ou outros acordos para proteger fontes jornalísticas na era digital (ver Quadro 5).

A proteção e vigilância de dados

A proteção de dados foi vista como fator crítico para a livre expressão por alguns respondentes (questão que será discutida mais adiante na seção sobre privacidade). Enquanto a proteção de dados, que é uma abordagem político-administrativa de proteção à privacidade, é comum na Europa, esse não é o caso em muitas outras partes do mundo. No entanto, o sentimento geral foi de que indivíduos dependerão de instituições para ajudar a proteger seus direitos. Desse ponto de vista, usuários deveriam ter mais controle sobre seus dados, e as leis relacionadas à privacidade, tais como leis de consentimento informado ou retenção de dados, devem ser promovidas e protegidas por agências que consigam monitorar os detentores de dados de usuários. O setor privado também tem um papel a desempenhar, por exemplo, projetando a configuração de privacidade por defeito (*privacy by default*, em inglês) e desenvolvendo bons acordos de notificação e de consentimento.

Outro conjunto de preocupações que surgiu frequentemente nos processos consultivos deste estudo foi em relação à questão de vigilância. Alguns respondentes avaliaram que o aumento de vigilância governamental de cidadãos, inclusive por meio da coleta e análise de *big data*, estava desgastando seu direito à privacidade e liberdade de expressão.

As consultas identificaram inquietações crescentes sobre excessos de segurança como um ímpeto subjacente à vigilância, tal como o uso de análise de dados para procurar possíveis ameaças de segurança. A forma em que as medidas de segurança estavam criando ameaças à liberdade de expressão foi identificada como interesse geral, tema que será discutido como questão transversal mais adiante. Os respondentes tenderam a identificar a vigilância em massa de metadados de comunicação, conforme revelado pelo delator Edward Snowden, como uma resposta desproporcional ao problema da segurança. Referência foi feita ao ex-Relator Especial da ONU para a Liberdade de Opinião e de Expressão, que afirmou que o acesso em massa a todo o tráfego de comunicações digitais elimina a possibilidade de análise de proporcionalidade individualizada, pois antecipam a autorização prévia baseada em suspeitas específicas.⁶

Enquanto que a percebida gravidade do problema da segurança pode aumentar e diminuir à medida que novos incidentes ocorram, muitas discussões trouxeram à tona uma apreensão sobre o papel potencial da vigilância em massa e o uso das análises de *big data* para mudar o equilíbrio entre o Estado e os indivíduos. Essas questões não se apresentam de forma homogênea em todos os países, mas o desenvolvimento tecnológico pode estar mudando esse equilíbrio no mundo inteiro. Durante a conferência CONECTando os Pontos, surgiram preocupações sobre as ferramentas de vigilância, que foram originalmente construídas para lidar com crimes graves, sendo usadas para coletar informações pessoais sobre dissidentes, ou, às vezes, sobre qualquer cidadão. Outras inquietações abordaram a falta de transparência de como os dados são coletados ou usados em investigações de segurança.

Os respondentes observaram que a manipulação de práticas de segurança, como

Quadro 3

A neutralidade da rede

Os maiores defensores da neutralidade da rede desejam usar a regulamentação governamental para manter a Internet aberta e evitar a criação das chamadas “vias rápidas” para alguns PSI, tal como serviços de filmes que têm os meios para pagar por acesso mais rápido aos domicílios, enquanto que uma nova empresa rival, talvez, não conseguiria competir com um serviço tão ágil. Os defensores consideram isso como potencialmente discriminatório e anticompetitivo, pois restringe a abertura ao eliminar as condições de igualdade que influenciariam atores menores que buscam expressar conteúdos *online*. Os críticos dessa política acreditam que as forças do mercado deveriam poder determinar a sensatez dessas vias rápidas, que, às vezes, são oferecidas por serviços que requerem pagamento de pedágio e que a política de neutralidade da rede poderia conduzir uma regulamentação governamental pesada que dificultaria a inovação ou introduziria a regulação de preços. Os defensores da neutralidade da rede argumentam que se o governo começa a regular os serviços de Internet para a neutralidade da rede, isto não significa necessariamente que buscarão regular os preços ou frear as inovações. Disposições de neutralidade da rede são ainda muito recentes para que se possa determinar seu verdadeiro impacto sobre os serviços de informação e comunicação, incluindo a liberdade de expressão, mas estudos empíricos estão sendo desenvolvidos para abordar essas questões.

Ver Marsden (2010).

a introdução de *backdoors* em *softwares* para permitir o acesso legítimo do governo, pode deixar usuários de Internet vulneráveis a outras ameaças ilegítimas. Agressores podem entrar pelos mesmos *backdoors* tornando os sistemas menos seguros. Dessa maneira, enquanto que a vigilância do Estado é vista como justificada em muitos casos, as abordagens de vigilância estão suscitando inquietações de que a medida pode prejudicar a liberdade e os direitos democráticos que deveriam proteger.

Outros desafios

Muitos respondentes pediram maior abertura, tanto em termos de transparência como de uso livre, como um meio para fortalecer a liberdade de expressão na Internet. Patentes e direitos autorais excessivos, especialmente a reivindicação de direitos autorais contra conteúdos legais, foram vistos como restritivos do direito à liberdade de expressão. Ao mesmo tempo, no entanto, existem alguns desafios associados à abertura, incluindo a erosão da privacidade (discutido mais a fundo na próxima seção sobre privacidade).

A tecnologia por si só pode ser, às vezes, um desafio em termos da liberdade de expressão. Os respondentes sugeriram que fossem apoiadas soluções técnicas descentralizadas, incluindo o uso de *hardware* aberto como infraestrutura. Vários respondentes também fizeram referência à neutralidade da rede como componente importante da liberdade de expressão e dos princípios DAAM (ver Quadro 3) que, em geral, garantem que usuários tenham a capacidade de transmitir (e receber) informações *online* sem restrições injustificáveis. Essa questão política está atualmente fora do mandato da UNESCO, pois se encontra mais centrada na regulamentação de telecomunicações nacionais, mas a evolução desse debate poderia moldar o papel futuro de governos nacionais com relação às políticas de Internet, tanto para o bem como para o mal, e poderia, ainda, levar ao fortalecimento ou enfraquecimento dos princípios da abertura e da livre expressão. Vários respondentes propuseram que as redes fossem igualmente abertas à transmissão de

informação, independentemente de sua origem, e argumentaram que tratar o tráfego de rede de forma diferencial poderia acarretar resultados negativos para a liberdade de expressão e acesso à informação. Outros argumentaram que essa regulamentação poderia minar a vitalidade e aumentar os custos de serviços de Internet de forma a limitar o acesso à informação e ao conhecimento, como também poderia prejudicar a liberdade de expressão.

Vários respondentes e participantes da conferência identificaram as atitudes e crenças de certos usuários como ameaças. Por exemplo, uma aparente indiferença com relação à expansão da vigilância foi considerada como ameaça à liberdade de expressão. Outra ameaça identificada é quando os usuários mostram falta de respeito pela humanidade ou dignidade do outro, como quando se envolvem em *cyberbullying* e a "trollagem", discursos de ódio, distribuição de imagens de abuso infantil, radicalizações religiosas ou políticas, extremismos ou apoio ao terrorismo. Com exceção da atividade criminosa, existe amplo apoio a favor da autorregulação e influência social de usuários e donos de plataformas no lugar da regulamentação governamental. Com respeito ao discurso de ódio, muitos participantes da conferência enfatizaram a necessidade da aprendizagem e educação e de respostas sociais em vez de legislações como meios mais efetivos de lidar com esses problemas, sem a restrição indevida da liberdade de expressão. Submissões ao questionário *online* citaram o relatório do ex-Relator Especial para a Liberdade de Opinião e de Expressão, que solicitou uma resposta estratégica com "mais discurso que eduque sobre diferenças culturais; mais discurso que promova a diversidade e compreensão; mais discurso que empodere e dê voz a minorias e povos indígenas".⁷

No entanto, também foram feitas algumas reservas sobre o quanto a autorregulação é apresentada como uma solução. Em muitos casos, os respondentes afirmaram que a autorregulação tem sido inadequada, sem regras claras para indivíduos, empresas e outros

usuários a fim de guiarem seu comportamento *online* (ver também TAMBINI et al., 2008). Em outros casos, a autorregulação pode levar à regulação excessiva, como se os intermediários antecipassem a vigilância de agências governamentais, de quem o seu futuro poderia depender e, assim, regulariam seu conteúdo com maior rigor do que o exigido por lei ou por políticas.

Alguns respondentes discutiram sobre como os recursos fornecidos pela Internet permitem a todos os usuários terem voz e como o modelo de comunicação é de “muitos para muitos”. Entretanto foi pontuado que nem todos estão sendo ouvidos da mesma forma. Nesse sentido, existe a preocupação de que, embora haja uma maior quantidade de informações sendo compartilhada publicamente por mais pessoas, isso não implica necessariamente em um empoderamento radical de vozes individuais (ver também LIANG; BO, 2009; ZHENG, 2008). Alguns respondentes pediram estratégias que ajudassem a promover o fluxo bidirecional de dados entre contextos locais e globais.

Vários respondentes e participantes da conferência também expressaram crescente inquietação com o poder de empresas privadas. Conforme discutido anteriormente com relação aos filtros-bolha, gigantes da Internet têm estado cada vez mais envolvidos no *gatekeeping* de conteúdos da Internet, por exemplo, customizando páginas da Web com base em usuários específicos. Na maioria dos casos, os algoritmos proprietários que regulam esses resultados não são publicamente acessíveis e, portanto, permanecem pouco transparentes. Essas empresas também são responsáveis pela governança de conteúdos gerados pelo usuário de acordo com práticas que tendem a ser obscuras. Alguns respondentes e participantes da conferência afirmaram que as empresas precisam fazer mais para proteger usuários, especialmente diante de pressões governamentais para comprometer os direitos de usuários. Outros respondentes, no entanto, indicaram que os modelos econômicos subjacentes às novas grandes empresas, como a dependência da publicidade, podem levar

a incentivos que não protegem os usuários e que também exerçam forte influência sobre o processo regulatório. Os modelos econômicos podem levar ao crescimento de monopólios globais e à concomitante falta de conteúdo local. Os respondentes sugeriram que, como consequência, mídias comunitárias e redes locais deveriam ser apoiadas. Alguns respondentes argumentaram que as regras para empresas são importantes, mas, às vezes, podem interferir com negócios legítimos; e houve diversas abordagens ao denominado “direito ao esquecimento” (ver Quadro 4).

Outro desafio indicado por vários respondentes e participantes da conferência foi que as diferenças culturais e o relativismo podem influenciar o entendimento sobre o direito à liberdade de expressão. Diferentes governos podem chegar a conclusões distintas sobre a medida adequada de regulação e proteção dessa liberdade. É importante levar em consideração as diferentes normas sociais existentes nas sociedades. Ao mesmo tempo, o direito internacional dos direitos humanos existe e países signatários devem subscrever a esses padrões; vários respondentes avaliaram que a promoção de padrões globais de liberdade de expressão tem obtido algum sucesso. Alguns respondentes pediram o estabelecimento de um órgão de monitoramento para incentivar a observância das normas relativas à liberdade de expressão. Outros respondentes argumentaram que a latitude fornecida por padrões do direito internacional dos direitos humanos significa que essas podem servir apenas de princípios orientadores. Isso também se deve a questões de jurisdição, que tendem a ser de natureza nacional. Nessa perspectiva, foi sugerido que organizações internacionais poderiam promover normas globais, assim como desenvolver e compartilhar leis-modelo com os Estados-membros.

Regulação e liberdade de expressão

Diversos respondentes e participantes da conferência identificaram obstáculos para a manutenção e promoção do direito à liberdade de expressão por meio de regulações e marcos

Quadro 4

Um “direito ao esquecimento”?

O direito internacional dos direitos humanos não prevê esse “direito” como tal. No entanto a questão tem se tornado relevante na atualidade. Talvez isso seja porque na era digital é impossível que erros passados sejam esquecidos, dada a capacidade das pessoas de encontrarem postagens, comentários, fotos ou registros sobre qualquer pessoa, não importa onde trabalhe ou more. Deveria existir um direito – ou algo menos juridicamente oficial – de se apagar ou esconder certas informações, de ser esquecido? Ou seria a questão do “perdão” diferente da questão do “esquecimento”? Depois da decisão histórica, em 2014, tomada pelo Tribunal de Justiça da União Europeia, indivíduos na União Europeia podem solicitar que motores de busca na Internet retirem *links* de informações que desejam eliminar. Defensores dessa decisão afirmam que isso protege a privacidade de indivíduos, enquanto que os oponentes defendem que outras opções já estão previstas por diretrizes relativas à privacidade e proteção de dados, no caso da Europa. Alguns críticos acreditam que o “direito ao esquecimento” pode ser “Orwelliano” no sentido de que é uma forma de se apagar a história. A preocupação é que a expressão, independente de ser verdadeira, legítima e legal, pode ser efetivamente censurada por meio desse direito; sem contar que tais decisões podem ser tomadas por entidades privadas e não jurídicas, bem como sem um processo claro ou procedimentos de reparação.

Para mais informações sobre o tema, ver Mayer-Schönberger (2009), Dutton (2010) e Bertoni (2014)

regulatórios. Alguns respondentes perceberam a Internet como inerentemente não regulamentada, devido à sua natureza global e sem fronteiras e identificaram uma dificuldade de se estabelecer regulamentações efetivas de acordo com cada Estado, em um mundo onde é possível hospedar e acessar conteúdo de países completamente diferentes.

Alguns argumentaram, portanto, que a legislação por si só não pode proteger a liberdade de expressão. Já para outros, chegar a um equilíbrio regulatório adequado é difícil, pois regulamentações excessivas ou inapropriadas podem acarretar consequências negativas, não apenas para a liberdade de expressão, mas para o valor da Internet em geral. De fato, vários respondentes destacaram a regulamentação excessiva e restritiva como problemática. Eles defenderam que os governos não devem restringir liberdades, e sim garantir que os direitos humanos fundamentais – incluindo os direitos relativos à comunicação – sejam protegidos. Por outro lado, outros respondentes expressaram a preocupação

de que uma falta de regulamentação seria prejudicial ao interesse público. Um respondente propôs a exploração de mecanismos regulatórios novos e experimentais como meio de se desenvolver uma abordagem mais baseada em evidências, mas não ficou claro como isso poderia ser conduzido.

O processo consultivo do estudo frequentemente resultou em pedidos por legislações nacionais que estejam de acordo com regras, padrões e normas globais relativos ao direito à liberdade de expressão. Algumas contribuições pediram legislações que protegessem jornalistas, compreendendo a expansão da definição de “jornalista” para incluir produtores de mídias sociais e defensores dos direitos humanos, por exemplo. A atualização de regulações que protejam a confidencialidade das fontes jornalísticas para incluir aspectos digitais foi sublinhada como fundamental para a liberdade de imprensa, em uma pesquisa especialmente comissionada pela Associação Mundial de Jornais e Editoras de Notícias (WAN-INFRA, do inglês *World Association of Newspapers*

and News Publishers) como contribuição a este estudo⁸. Essa pesquisa revelou desenvolvimentos importantes de marcos jurídicos sobre a proteção de fontes em 85 dos 121 países estudados. Estes incluíram a erosão de proteções como resultado da vigilância eletrônica, políticas sobre a retenção obrigatória de dados e pressões exercidas sobre intermediários de Internet para divulgarem dados. Além disso, muitos marcos jurídicos estavam desatualizados em relação à regulamentação do uso de dados digitais, como por exemplo se informações registradas sem consentimento seriam admissíveis em processos judiciais contra jornalistas ou suas fontes. Outra questão que precisava ser atualizada foi o esclarecimento de quais atores na era digital poderiam reivindicar proteção para exercer o jornalismo.

Vários respondentes defenderam que leis específicas de Internet para proteger a liberdade de expressão eram justificáveis, pois a Internet difere muito de qualquer tipo de mídia tradicional anterior. Uma justificativa foi no sentido de que as possibilidades específicas da Internet, suas características técnicas e seu *status* como rede para o intercâmbio de informações e conhecimento tornam as legislações existentes desatualizadas ou desproporcionalmente restritivas. Alguns também analisaram a liberdade de expressão como particularmente ameaçada na Internet e que as autoridades e outros atores contam com a falta de proteção jurídica específica para a Internet para conseguir impedir mais facilmente a expressão *online*. Outros indicaram que existem necessidades específicas de proteger juridicamente a privacidade de usuários, prevenir a censura de conteúdo gerado pelos usuários, ou garantir o anonimato, por exemplo, itens que não costumam ser considerados pelas regulamentações da mídia tradicional.

Os respondentes também apresentaram argumentos contra a legislação específica sobre a Internet. Uma preocupação foi que já existem regras, normas e leis de qualidade, mas a adoção nacional ou o efetivo cumprimento não está de acordo com os padrões. Alguns expressaram receio de que novas legislações

poderiam introduzir brechas ou vias para o abuso. Frequentemente, novas regulamentações não são necessárias. Por exemplo, em muitos casos talvez fosse mais importante identificar claramente as diretrizes e princípios mínimos do que implementar regulamentações completamente novas. Outros respondentes discordaram da ideia de que a Internet seja fundamentalmente diferente de outras mídias e colocaram que os direitos relativos à liberdade de expressão podem ser estabelecidos independentemente do meio. Eles avaliaram que as diferenças entre os mundos *offline* e *online* não são suficientemente significantes para que seja necessária uma legislação específica para a Internet – pois as leis e políticas do ambiente *offline* se estendem ao mundo *online*. No entanto, as leis e políticas criadas para os meios de comunicação mais antigos, como a radiodifusão, podem não ser adequadas para os novos meios, pois escrever em um *blog* não é o equivalente a transmitir algo por radiodifusão. Outras contribuições a este estudo afirmaram que era mais importante manter o foco na preservação da dignidade humana do que na proteção dos direitos à liberdade de expressão.

Finalmente, alguns respondentes expressaram ambivalência ou relativismo diante a questão, argumentando, por exemplo, que cidadãos de diferentes Estados devem tomar suas próprias decisões democráticas sobre a necessidade de leis e regulamentações. Esses argumentos parecem sugerir que diferentes limites ou fronteiras para o direito à liberdade de expressão poderiam existir entre distintos povos, culturas ou até mesmo plataformas *online*, porém sem transgredir parâmetros de padrões internacionais mais amplos sobre o tema (transparência, propósito legítimo, necessidade, proporcionalidade e legalidade). Alguns respondentes argumentaram a favor da autorregulação (discutida anteriormente) como uma alternativa à legislação governamental, ou a favor de uma política geral de neutralidade governamental relativa à Internet. A autorregulação foi mencionada novamente de forma positiva por alguns respondentes e participantes da conferência, especialmente com relação a temas como a ética jornalística.

Foi sugerido que as mídias informativas e as plataformas intermediárias se engajassem em um diálogo sobre suas diferentes experiências com os sistemas de autorregulação.

Aqueles que defenderam a regulamentação percebiam a necessidade de uma legislação efetiva e clara, centrada nos direitos humanos. Especificamente, argumentaram que a liberdade de expressão e a privacidade não são apenas conceitos, mas direitos humanos fundamentais e que devem ser garantidos como tal em constituições nacionais. Uma reclamação foi de que as regulamentações não costumam ser fáceis de entender e aplicar devido a leis complexas ou onerosas – por exemplo, como aquelas que já levaram à prisão de usuários de mídias sociais por terem postado um *tweet* considerado inapropriado pelas autoridades. E, conforme mencionado anteriormente, muitos identificaram a necessidade de, uma vez estabelecidos os marcos regulatórios, aplicar as leis de forma consistente. Surgiu a preocupação específica sobre governos que violam suas próprias regras e também sobre a falta de conhecimento por parte de legisladores e por membros do judiciário. Tanto os respondentes como os participantes da conferência pediram a implementação dos padrões existentes, sistemas de conformidade efetivos e mais orientações sobre como cumprir esses padrões. Eles também defenderam o envolvimento de uma ampla gama de atores, especialmente organizações da sociedade civil, durante o processo de elaboração de legislação e enfatizaram que, uma vez estabelecidos, os órgãos regulatórios deveriam ser independentes do governo e de influências privadas.

Com relação à regulamentação, algumas propostas específicas para promover a liberdade de expressão incluíram:

- Reduzir a regulamentação do discurso *online* com relação ao discurso *offline* em reconhecimento às características especiais desse

meio de comunicação.

- Remover regras de censura.
- Revisão judicial sobre a remoção e bloqueio de conteúdo.
- Abordar a proporcionalidade e transparência no filtro e bloqueio na Internet.
- Proteger os intermediários da responsabilidade por conteúdo.
- Garantir a proteção de delatores e de fontes jornalísticas.
- Criminalizar o discurso de ódio *online*.
- Reformar a lei da difamação para descriminalizar a difamação.
- Autorizar e viabilizar o discurso anônimo *online*.
- Estabelecer devido processo legal com relação à identificação de usuários.
- Desenvolver regulamentações específicas sobre a vigilância que os usuários possam confiar que estão em vigor.
- Estabelecer fronteiras cibernéticas, tal como acordos para coletar e armazenar dados dentro de uma jurisdição específica, conforme requeridos por alguns bancos para serviços em nuvem.
- Legislação sobre neutralidade da rede.
- Abordar as atividades de corporações transnacionais, tal como os PSI e provedores de motores de busca.
- Reduzir desigualdades de acesso à Internet e promover a capacitação em alfabetização digital.

Quadro 5

Desafios regulatórios: jornalismo

A prática jornalística é uma preocupação especial para o tema da liberdade de expressão. Dois dos itens do questionário deste estudo focalizaram questões relativas ao jornalismo. Primeiro, estão os jornalistas adequadamente protegidos pela legislação vigente em termos de atividades digitais? Segundo, qual é o escopo da autorregulação jornalística?

Mesmo reconhecendo a variabilidade de regulamentações entre países, alguns respondentes avaliaram que a proteção para jornalistas era inadequada e vários afirmaram que os jornalistas estavam muito malprotegidos. Os respondentes se preocuparam particularmente com o fato de que essas proteções, quando existem, costumam ser limitadas a jornalistas “tradicionais”, aqueles que trabalham em meios de comunicação onde os principais resultados finais são impressos ou transmitidos por radiodifusão. Em uma era na qual o jornalismo está cada vez mais baseado na Internet, isso foi visto como inadequado. Os respondentes incentivaram a existência de proteção para jornalistas independentemente do meio. Alguns sugeriram a reestruturação do jornalismo enquanto atividade (que qualquer cidadão possa praticar), em vez de se tratar necessariamente de uma profissão formal.

Existem alguns desafios especiais para o jornalismo na Internet. Em alguns países, *sites* de notícias devem ter a autorização de governos e/ou determinados materiais são impedidos de ser publicados (ou em alguns casos, acessados). Um segundo desafio é o crescimento do “jornalismo cidadão”, onde cidadãos sem treinamento em jornalismo usam as novas mídias, como as mídias sociais, para publicar notícias. Embora isso possa levar à competição positiva com o jornalismo profissional, incluindo lapsos éticos nesse setor, também pode suscitar questões sobre a ética na produção das mídias sociais. Terceiro, a interface com o mundo digital pode fazer com que jornalistas sejam alvos mais fáceis de elementos interessados em suas fontes ou que busquem eliminar sua produção, ou até atacar os próprios jornalistas. Práticas de segurança relativas à Internet têm ameaçado a liberdade jornalística em várias instâncias.

Com relação a essas complexidades, os respondentes e participantes da conferência identificaram várias áreas importantes de preocupação. A formação de jornalistas foi vista como fator crítico. Essa formação poderia incluir o treinamento ético e a criação de diretrizes profissionais e códigos de ética – apesar de que a maneira de se aplicar esses padrões a jornalistas cidadãos não é muito clara. Garantir que jornalistas tenham um bom entendimento sobre questões de privacidade e sobre seus direitos também foi visto como importante. A educação técnica deve incentivar o uso de *software* de antivírus, sistemas operacionais confiáveis, a criptografia etc.

Tanto os respondentes como os participantes da conferência reconheceram interfaces entre a livre expressão e privacidade jornalística, conforme assinalado na Resolução 52 da 37ª Conferência Geral da UNESCO, em 2013: “a privacidade é essencial para proteger as fontes jornalísticas, pois permite que a sociedade se beneficie do jornalismo investigativo, e que a boa governança e o Estado de direito sejam fortalecidos, e que essa privacidade não deve estar sujeita à interferência arbitrária ou ilegal”. De acordo com os respondentes, os Estados têm o dever de implementar legislações e regulamentações que protejam os jornalistas, preferencialmente, de acordo com marcos jurídicos padronizados. Isso deve ser feito de forma democrática (por meio de parlamentos). As medidas devem incluir ações judiciais contra a intimidação de jornalistas, regras claras sobre uma variedade de temas (por exemplo, a proteção de delatores; políticas de moderação de conteúdo; quando contatar as autoridades; a regulamentação de conteúdo; regras, rigorosamente definidas, sobre quando a remoção de conteúdo é legítima em termos de padrões do direito internacional dos direitos humanos; regras relativas à remoção proativa de conteúdo; solicitações de

remoção; e regras sobre o fornecimento de informações de usuários). Portos seguros para conteúdo e a regulamentação para as PSI também foram identificados como possíveis soluções. Em todos os casos, essas regulamentações devem incluir fortes mecanismos que garantam seu cumprimento. Ademais, alguns respondentes e participantes da conferência sugeriram a autorregulação jornalística como uma alternativa potencialmente viável para a regulamentação estatal. Eles argumentaram que a autorregulação minimizaria a interferência do Estado e preservaria a liberdade editorial. No entanto alguns comentaristas expressaram ceticismo a respeito da efetividade da autorregulação, afirmando que talvez fosse ineficaz ou antidemocrática — ou poderia até levar à autocensura. Outros sugeriram que as instituições ou sindicatos jornalísticos, o que inclui conselhos de imprensa, estariam em melhor posição para estabelecer regimes de autorregulação. Essas organizações poderiam ser estabelecidas tanto em âmbito nacional como internacional.

Quadro 6

Desafios regulatórios: discurso de ódio

O discurso de ódio *online*, baseado em questões como raça, gênero, deficiência, nacionalidade ou outros critérios, tem se tornado um problema cada vez maior para reguladores, plataformas de conteúdo e até para os próprios usuários. Uma contribuição a este estudo distinguiu entre situações *online* envolvendo (I) usuários por meio de um provedor; (II) usuários e o provedor; e (III) usuários-provedores-Estado. Essas três situações específicas e os diferentes papéis entre usuários, provedores e Estado com relação ao discurso de ódio, contribuem para a análise de pontos de vista divergentes sobre como combater essa forma de expressão, dependendo dos relacionamentos que esse discurso possa impactar.

Outra complexidade é que pode ser difícil esclarecer o que exatamente constitui o discurso de ódio. Padrões internacionais divergem sobre se o “ódio” requer incitamento ao dano e que medidas regulatórias adequadas poderiam existir. Mais complexo ainda é avaliar se uma determinada afirmação, em um dado contexto, equivale à concepção específica de ódio. Foi argumentado que concepções particulares sobre o discurso de ódio não ultrapassam apenas os limites da expressão legítima, mas também pela ideia de que esse discurso pode ser exercido para limitar o direito à expressão de outros. Um exemplo dado foi a “censura por meio do assédio”.

Dada a variedade de compreensões, os respondentes alertaram para o fato de que a regulamentação não deve impedir a expressão política legítima e as críticas sob o manto do combate ao ódio. De fato, alguns respondentes se mostraram a favor de uma posição maximalista, em que o discurso deveria ser regulado o mínimo possível, com restrições apenas aos casos mais importantes – como a proteção de crianças.

Opiniões sobre ações judiciais também foram variadas: alguns defenderam ações contra autores, alguns, contra editoras, no entanto o tema não foi abordado a fundo no sentido de se essas ações incluiriam plataformas de provedores de serviços que não são necessariamente editoras no sentido tradicional e como isso impactaria o princípio da responsabilidade limitada para intermediários de Internet. Outros respondentes indicaram que ações judiciais podem inibir ou servir de desculpa para eliminar expressões legítimas, assim, sugeriram que essas ações fossem evitadas a favor de outras abordagens. Alguns respondentes propuseram que a ação judicial, caso ocorra, deve cumprir as exigências de vários critérios, incluindo a não punição para a constatação de fatos; penalizando somente aqueles que comprovadamente agiram com a intenção de incitar ódio para a discriminação, a hostilidade ou a violência; proteger o jornalismo e denúncias; e impor punições de acordo com o princípio da proporcionalidade.

A autorregulação praticada por donos de plataformas, por meio da remoção voluntária ou moderação, também foi identificada como potencialmente valiosa por um número significativo de respondentes; mas as advertências relativas à autorregulação descritas anteriormente nesta seção se aplicam aqui também. Finalmente, respondentes discordaram sobre a efetividade das políticas de “nomes verdadeiros”. Alguns entenderam que eram benéficas, enquanto outros expressaram preocupações sobre a falta de anonimato envolvida e o potencial para mais assédio.

Para além da regulamentação, muitos respondentes e participantes pediram um aumento da alfabetização midiática e informacional e educação do público. De modo ideal, isso moldaria o comportamento ao incentivar que usuários ajam com compreensão e respeito pelo outro e ao lembrá-los que pouco do que é dito *online* é realmente anônimo. Foi feita referência ao Plano de Ação de Rabat 2012, elaborado pelo Escritório do Alto Comissariado para os Direitos Humanos, e ao relatório anual de 2014 do Relator Especial da ONU sobre Formas Contemporâneas do Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Relacionada. O relatório de 2014 destaca a importância do acesso à Internet por grupos que tendem a ser alvo de discriminação. Outra resposta popular foi o pedido por “mais expressão”, incluindo o fornecimento de mais conteúdo e de melhor qualidade, em resposta à “trollagem” e ao discurso de ódio. Algumas submissões destacaram o Movimento Contra o Discurso de Ódio, do Conselho Europeu. Outra medida efetiva indicada pelos respondentes foi a de incentivar os usuários a fortalecerem seu senso de indivíduo (self) e identificarem, zombarem, combaterem ou ridicularizarem o discurso de ódio.

Finalmente, alguns respondentes pediram compartilhamentos acadêmicos e multissetoriais sobre o discurso de ódio, incluindo a participação de especialistas da sociedade civil para ajudarem a identificar e efetivamente regular o discurso de ódio *online*. Outros pontuaram que a própria mídia precisa desempenhar um papel e necessita de financiamento para combater o discurso de ódio.

Todos esses temas também foram refletidos em uma pesquisa especializada de tipo estudo de caso, comissionada pela UNESCO (ver GAGLIARDONE et al., 2015), que destacou o papel de grupos de cidadãos e de ONGs para monitorar, denunciar e combater o discurso de ódio *online*. O valor de programas educacionais para empoderar usuários para identificarem e resistirem ao discurso de ódio também foi assinalado nesta pesquisa.

Possíveis opções para ação futura para promover a liberdade de expressão

A UNESCO considera a liberdade de expressão como uma questão em que cada indivíduo tem um interesse.

Para preservar, proteger e promover a liberdade de expressão, os processos consultivos deste estudo levantaram várias opções possíveis para ação futura pela UNESCO e para serem consideradas pelos Estados-membros. Como também foi incluído no documento final da conferência CONECTando os Pontos (ver Anexo Ó), essas possíveis opções para consideração

dos Estados-membros para ação da UNESCO, são:

- Incentivar Estados-membros e outros atores a protegerem, promoverem e implementarem o direito internacional dos direitos humanos sobre a liberdade de expressão e ao livre fluxo de informações e ideais na Internet.
- Reafirmar que a liberdade de expressão se aplica e deve ser respeitada tanto *online* como *offline*, de acordo com o artigo 19 da DUDH e o artigo 19 do Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos (PIDCP), segundo os quais qualquer limitação à liberdade de informação deve estar de acordo com o direito internacional dos direitos humanos, conforme descrito no artigo 19(3) do PIDCP.

- Dar apoio para a segurança de jornalistas, trabalhadores dos meios de comunicação e produtores de mídias sociais que geram uma quantidade significativa de jornalismo e reafirmar a importância do Estado de direito para combater a impunidade em casos de ataques à liberdade de expressão e ao jornalismo, tanto dentro como fora da Internet.
- Perceber a relevância para a Internet e das comunicações digitais da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CRPD, do inglês *Convention on the Rights of Persons with Disabilities*), da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (CEDAW, do inglês *Convention on the Elimination of All Forms of Discrimination against Women*) e do trabalho do Escritório do Alto Comissariado para os Direitos Humanos no que se refere à proibição da *advocacy* de ódio nacional, racial ou religioso, que constitui o incitamento à discriminação, hostilidade ou violência (Plano de Ação de Rabat 2012), promover mecanismos educacionais e sociais para combater o discurso de ódio *online*, sem que seja usado para restringir a liberdade de expressão.
- Continuar o diálogo sobre o importante papel de intermediários de Internet para a promoção e proteção da liberdade de expressão.

Notas

1. Uma declaração conjunta sobre a liberdade de expressão e a Internet apresentada pelo Relator Especial das Nações Unidas (ONU) para a Liberdade de Opinião e Expressão, a Representante da Organização para a Segurança e a Cooperação na Europa (OSCE) para a Liberdade dos Meios de Comunicação, a Relatora Especial da Organização dos Estados Americanos (OEA) para a Liberdade de Expressão e a Relatora Especial da Comissão Africana de Direitos Humanos e dos Povos (CADHP) para a Liberdade de Expressão e Acesso à Informação (ACHPR). Disponível em: <<http://www.osce.org/fom/78309?download=true>>
2. Disponível em: http://www.unesco.org/new/fileadmin/MULTIMEDIA/HQ/CI/CI/pdf/news/53_digital_safety_journalists.pdf Acesso em: 4 jan. 2015.
3. HENRICHSEN, J. R.; BETZ, M.; LISOSKY, J. M. *Building Digital Safety for Journalists: A Survey of Selected Issues*. Paris: UNESCO, 2015
4. Declaração de Paris sobre a Alfabetização Midiática e Informacional na Era Digital. Disponível em: <http://www.unesco.org/new/en/communication-and-information/resources/news-and-in-focus-articles/in-focus-articles/2014/paris-declaration-on-media-and-information-literacy-adopted/> Acesso em: 26 jan. 2015.
5. Esse exemplo famoso surgiu em 1919, com a opinião do juiz da Suprema Corte dos Estados Unidos Oliver Wendell Holmes Jr. sobre o caso *Schenck vs. Estados Unidos*.
6. Relatório do Relator especial para a Assembleia Geral sobre a promoção e proteção dos direitos humanos como liberdades fundamentais no combate ao terrorismo, *supra*, §§. 12, 13, 14.
7. Relatório do Relator Especial sobre a promoção e proteção do direito à liberdade de opinião e expressão, Relatório do Relator Especial para a Assembleia Geral sobre o direito à liberdade de opinião e de expressão exercido pela Internet, UN Doc. A/66/290, 10 ago. 2010, § 41. Ver também Haiman (2000).
8. Posetti et al. 2015 (no prelo)
9. Disponível em: <http://www.ohchr.org/Documents/Issues/Racism/A-HRC-26-49.pdf>

As pedras angulares para a promoção de sociedades do conhecimento inclusivas:
Acesso à Informação e ao conhecimento, liberdade de expressão, privacidade e ética na Internet global





Privacidade



em seu domicílio ou em sua correspondência, nem de ofensas ilegais às suas honra e reputação. 2. Toda pessoa terá direito à proteção da lei contra essas ingerências ou ofensas. O Comentário Geral nº 17 do Comitê dos Direitos Humanos de 1988 também é relevante à questão.¹

A resolução de 1990 da Assembleia Geral da ONU também trata da privacidade e aborda a regulação de arquivos de dados pessoais computadorizados.² Mais recentemente, a Assembleia Geral de 2013 aprovou a Resolução O Direito à Privacidade na Era Digital (A/RES/68/167). Essa resolução estabelece que: “a vigilância e a interceptação ilícitas ou arbitrárias das comunicações, assim como a coleta ilícita ou arbitrária de dados pessoais, ao constituir atos de intrusão grave, violam os direitos à privacidade e à liberdade de expressão e podem ser contrários as premissas de uma sociedade democrática” (tradução livre). Essa resolução invocou medidas para pôr fim às violações do direito à privacidade, inclusive no contexto da comunicação digital e revisões de sistemas de vigilância nessa perspectiva. A resolução também destacou a importância de “mecanismos nacionais de supervisão, independentes e efetivos capazes de assegurar a transparência, quando proceda, e a prestação de contas pelas atividades de vigilância das comunicações e a interceptação e coleta de dados pessoais que realize o Estado” (tradução livre). Os pontos principais foram afirmados novamente em uma resolução da Assembleia Geral da ONU em 2014 (A/RES/69/166).

Um relatório (A/HRC/27/37) produzido pelo Escritório do Alto Comissariado para os Direitos Humanos e apresentado na 69ª sessão da Assembleia Geral e um relatório anterior do Relator Especial para a promoção e proteção do direito à liberdade de opinião e expressão, Frank LaRue (A/HRC/23/40), também, abordaram esses assuntos. Ademais, no relatório de 2014, produzido pelo Relator Especial para a proteção dos direitos humanos no combate ao terrorismo, Ben Emmerson,

igualmente foram focalizadas questões ligadas à vigilância (UN doc A/69/397). Em março de 2015, o Conselho de Direitos Humanos da ONU criou a posição de Relator Especial para o direito à privacidade (A/HRC/28/L.27).

Esses documentos e essas decisões da ONU moldam a forma com que a UNESCO aborda o tema da privacidade. Os princípios relevantes são:

- Defender práticas e políticas de Internet que respeitem o direito à privacidade.
- Promover práticas de abertura e transparência que levem em conta a privacidade pessoal.
- Reconhecer que a privacidade e sua proteção são a base da confiança na Internet e, portanto, promovem seu maior uso e sua maior acessibilidade.
- Utilizar acordos multissetoriais para conciliar a privacidade com outros direitos humanos, como a liberdade de expressão ou o direito “à vida, à liberdade e à segurança pessoal” (DUDH).

A UNESCO também reconhece que ações específicas relativas ao direito à privacidade podem impactar outros direitos, como a liberdade de expressão e vice-versa. Conforme declarado na Resolução 37 C/52 da UNESCO, “a privacidade é essencial para proteger as fontes jornalísticas, que permitem à sociedade desfrutar do jornalismo investigativo e fortalecer o bom governo e o Estado de direito, e essa privacidade não deve ser objeto de interferências arbitrárias ou ilegais” (tradução livre). Ao mesmo tempo, como expressado no Documento de Discussão preparado para a 37ª Conferência Geral, a privacidade também não pode ser usada para proteger violações dos direitos individuais ou impedir que estas sejam expostas pela mídia. O interesse público deve ser levado em conta em qualquer situação que envolva a conciliação de direitos. Ademais, o artigo 29 da DUDH estabelece esse critério para o propósito e método exigidos nesse sentido: “No exercício de seus direitos e liberdades, todo ser humano

estará sujeito apenas às limitações determinadas pela lei, exclusivamente com o fim de assegurar o devido reconhecimento e respeito dos direitos e liberdades de outrem e de satisfazer as justas exigências da moral, da ordem pública e do bem-estar de uma sociedade democrática.” Qualquer equilíbrio, como aquele entre a privacidade e segurança pública (que deve prever a “segurança pessoal”), deve respeitar o princípio que estabelece que se deve adotar a opção menos restritiva para que a essência do direito seja preservada. Uma tentativa de alcançar esse equilíbrio pode ser encontrada nos Princípios de Tshwane, relativos à Segurança Nacional e ao Direito à Informação.³

Uma questão fundamental para usuários que se beneficiam do acesso à Internet é se eles podem confiar que seus direitos serão respeitados, incluindo seu direito à expectativa razoável da privacidade (MENDEL et al., 2012). Sem essa confiança, usuários podem passar a limitar seu envolvimento e, assim, a universalidade da Internet pode ser reduzida. Os usuários devem estar cientes do escopo do seu direito à privacidade e de como proteger sua privacidade *online*. Ao mesmo tempo, os próprios usuários devem respeitar a privacidade alheia na Internet e, nesse âmbito, o trabalho da UNESCO sobre a alfabetização midiática e informacional tem um importante papel a desempenhar (ver Quadro 7).

Quadro 7

A alfabetização midiática e informacional em apoio à privacidade

Existem muitas questões complexas a ser entendidas por pais, professores e estudantes usuários de Internet para que a privacidade de crianças, como a de si mesmos, seja protegida. Isso é enfatizado pelos modelos de negócios de muitos serviços de Internet, que podem depender do fornecimento de dados para outros fins, tal como o *marketing*. É preciso que crianças e demais usuários entendam os diversos modos em evolução, com os quais os governos e as empresas podem coletar e usar as informações que são postadas *online*, como nas redes sociais. Essas questões incluem a conscientização do direito à privacidade *online*, como avaliar a política e as práticas de privacidade de diferentes provedores e como exercer seus direitos *online*. Essa consciência também deve incluir o fato de que a privacidade pode depender de muitos outros fatores, tal como o anonimato da participação do usuário, bem como deve considerar o equilíbrio entre o direito à privacidade e outros direitos, como a liberdade de expressão. Isso inclui a possibilidade de se ter discussões confidenciais ou reuniões sem *tweets* ao vivo ou citações atribuídas. Todas essas questões são o foco de um estudo pela Aliança Global para Parcerias em Alfabetização Midiática e Informacional, iniciado pela UNESCO. (<http://www.unesco.org/new/en/communication-and-information/media-development/media-literacy/global-alliance-for-partnerships-on-media-and-information-literacy/>). Os resultados iniciais revelados por este estudo indicaram que a privacidade é abordada minimamente por programas para AMI, e que há uma falta de entendimento entre educadores sobre quais assuntos são relacionados à privacidade e como se aplicam a competências reais. Existe uma abordagem crítica da alfabetização sobre a privacidade em algumas universidades, uma abordagem participativa nas escolas, e uma abordagem de empoderamento nas iniciativas da sociedade civil.

A privacidade está diretamente articulada com a transparência no tocante ao registro, à coleta, ao armazenamento e à análise de dados pessoais (Quadro 8). A UNESCO defende uma conciliação adequada de direitos e que haja proteções suficientes para garantir

os interesses públicos e individuais na interface entre a privacidade e abertura. A privacidade também está relacionada à tecnologia de código aberto, que permite a vigilância da proteção da privacidade em *softwares* relevantes.

Quadro 8

Equilibrando a privacidade, transparência e liberdade de informação

As possíveis tensões entre direitos e valores podem requerer seu equilíbrio em situações concretas. Por exemplo, pedidos de transparência por parte do governo e de corporações podem esbarrar em considerações sobre alguns aspectos da privacidade. Por sua vez, políticas de liberdade de informação tendem a exigir que órgãos públicos permitam e até facilitem o acesso às informações que possam ter sobre algum indivíduo. Essa política foi formulada para apoiar a liberdade de expressão, assim, possibilitando que indivíduos busquem, recebam e transmitam informações. Todavia, em algumas situações, talvez, seja preciso um jogo de equilíbrio. Um exemplo disso é quando se pede a alguns atores, como estudantes, que abram mão de seu direito de acessar informações sobre cartas de recomendações escritas sobre eles no contexto de processos seletivos para uma faculdade ou universidade. Alguns *websites* que coletam informações sobre delitos, como *websites* de suborno, são desenhados para desvendar a corrupção. No entanto esses *sites*, normalmente, mantêm o anonimato da pessoa que supostamente pagou ou recebeu o suborno para proteger os delatores enquanto o problema é investigado. De modo similar, as demandas por transparência podem entrar em conflito com o que, às vezes, é chamado de “o direito ao esquecimento”. Essas questões são o foco de um estudo vindouro da UNESCO chamado *Balancing Privacy and Transparency* (equilibrando privacidade e transparência, em português).

Dada a ecologia complexa da Internet, o exercício de se encontrar um equilíbrio entre o direito à privacidade e outros direitos de interesse público pode se prestar à participação multissetorial no âmbito do desenvolvimento de políticas, especialmente com relação a normas, questões de regulamentação e de autorregulação.

Definições

A própria definição da privacidade, do anonimato e da criptografia e a maneira como se dá a sua interseção constituem um campo complexo. O processo consultivo deste estudo mostrou que existem várias interpretações para esses itens e para a relação entre eles. Apesar disso, muitos concordaram que essas áreas são bastante complementares e relacionadas à gestão de identidade, ou interligadas pelo conceito de identidade. Na tentativa de juntar essas ideias tão diversas, pode-se conceituar que a privacidade é um direito, enquanto que o anonimato e a criptografia podem ser entendidos como formas de se proteger esse direito. Para aprofundar o debate:

A **privacidade** enquanto direito, não está definida tão concretamente quanto o anonimato ou a criptografia. Segundo o uso feito do termo no Estudo mundial da UNESCO sobre privacidade na Internet e liberdade de expressão (MENDEL et al., 2012), a privacidade equivale à expectativa razoável de que usuários tenham controle sobre seus próprios dados ou suas próprias informações. De forma implícita, isso enquadra a questão no paradigma da propriedade de informações e enfatiza a reivindicação de indivíduos em vez daquelas dos órgãos públicos ou privados. Nessa perspectiva, a privacidade significa que informações podem ser compartilhadas voluntariamente e de forma limitada, ou seja, sem se tornarem públicas. Essa abordagem considera que a privacidade deve permitir que indivíduos se isolem do público quando assim desejarem e, portanto, está associada à vida pessoal – apesar de alguns respondentes terem questionado até que ponto indivíduos nas sociedades contemporâneas podem participar do mundo *online* com sucesso se desejarem estar totalmente isolados. No entanto muitas questões gerais foram levantadas sobre maneiras de garantir a privacidade, como questões sobre a propriedade e a definição de dados pessoais registrados por empresas privadas.

O **anonimato** impede a identificação de um usuário, escondendo sua identidade em graus variados (por exemplo, por meio de pseudônimos). Dessa forma, funciona como escudo que pode proteger a privacidade; por sua vez, a privacidade de informações, frequentemente, requer o anonimato. Ao impedir a identificação pública de um usuário específico, mesmo quando há pegadas digitais que persistam, o anonimato também pode fornecer segurança e, portanto, proteção contra a repressão ou o uso ilegítimo de dados pessoais; assim, ele se encontra intimamente relacionado à liberdade de expressão, como identificado por vários respondentes. Em contrapartida, o anonimato pode incentivar expressões que ignoram a civilidade social “netiqueta” dentro da arena *online*. Os respondentes solicitaram a identificação de boas práticas relacionadas ao anonimato *online*. A confidencialidade pode ser vista como uma aplicação parcial do anonimato ao fazer referência a limites estabelecidos sobre até que ponto se possa divulgar identificadores pessoais particulares, como em casos de identidade de fontes jornalísticas.

A **criptografia** se refere a ferramentas usadas para proteger dados de usuários que podem incluir, mas, nem sempre, identificadores de usuários. Essas ferramentas costumam ser criptográficas por natureza, fazendo com que sejam impossíveis de serem lidas sem uma chave secreta. À medida que dados de indivíduos possam ser considerados representativos deles mesmos, a criptografia passa a ter um papel de proteger quem são e de prevenir o uso abusivo de conteúdos de usuários. Ela também viabiliza uma proteção um pouco maior da privacidade e do anonimato em trânsito ao garantir que os conteúdos (e, às vezes, também os metadados) de comunicações sejam vistos somente pelo destinatário desejado. Alguns respondentes descreveram a criptografia como o “padrão-ouro” para se manter a privacidade e essencial para a proteção pessoal ou comercial. Propôs-se, então, que ela fosse definida como padrão por defeito (*by default*). Outros não estavam tão certos disso, mas concordaram que, pelo menos, algum nível de criptografia poderia prevenir a maior parte das violações de

privacidade. Preocupações com a segurança pública, como aquelas proveniente de ameaças terroristas, levaram a pedidos renovados para que a criptografia seja eliminada, ou pelo menos que seja decodificável, ou que indivíduos sejam obrigados a divulgarem suas chaves de criptografia sob condições e processos especificados, que garantam a legitimidade dessa restrição à privacidade. Contudo, devido à sua natureza, a criptografia na Internet não se presta facilmente à regulamentação.

A **privacidade** requer a segurança de comunicação e é prejudicada por exigências de descriptação de comunicações. Muitos respondentes argumentaram que é imperativo reconhecer e proteger o direito à privacidade e propuseram que os governos estabeleçam tais proteções quando inadequadas ou inexistentes. Ao mesmo tempo, alguns respondentes reconheceram que a privacidade não é um direito absoluto (embora qualquer limitação ou interferência deva estar de acordo com critérios de legalidade e de proporcionalidade, assim como outros critérios de legitimidade segundo padrões internacionais para os direitos humanos). Por exemplo, apesar de a privacidade poder ser protegida por meio do anonimato e da criptografia, como colocado anteriormente, ela pode levar a menos responsabilização individual (*accountability*) no sentido do respeito por outros direitos humanos, como em casos de “trollagens” *online* anônimas.

Foi destacado que permitir que usuários saibam os limites de sua privacidade é fundamental para a gestão de dados de usuários. As ferramentas e políticas devem ser identificadas e promovidas. Empresas privadas devem divulgar os tipos de dados que coletam por meio de declarações de privacidade e estas devem ser de fácil compreensão. Ademais, empresas devem informar os usuários quando houver uma quebra de sua privacidade (por exemplo, devido ao *hacking*).

As recomendações feitas pelos respondentes incluíram a necessidade de garantir que a privacidade envolva um plano de ação para a segurança de dados. Os Estados devem adotar medidas de proteção da privacidade baseadas

no envolvimento público e devem se mostrar abertos e transparentes em relação aos métodos usados para garantir a proteção e segurança dos dados. Da mesma forma, a alfabetização digital foi destacada como importante para cidadãos de forma geral e especificamente para atores como jornalistas, que podem ter necessidades específicas (ver Quadro 5). A infraestrutura técnica também é necessária para a segurança. De forma geral, as garantias tecnológicas e sociais da privacidade devem estar em equilíbrio umas com as outras.

De forma mais ampla, alguns participantes da conferência CONECTando os Pontos pediram para a ONU revisar e reafirmar o direito à privacidade na era digital, enquanto que outros sugeriram um padrão global mínimo para a privacidade. Ademais, houve pedidos para que a UNESCO apoie a implementação das Resoluções da ONU.

Princípios e acordos que garantem o respeito à privacidade

O processo consultivo deste estudo destacou a importância de órgãos civis de fiscalização do acesso a tribunais e da provisão de medidas efetivas em termos de acordos que impactam a privacidade.

Alguns respondentes mencionaram a importância do que eles cunharam de “autodeterminação digital” ao proteger os direitos relativos à privacidade. Com base nisso, os usuários têm o direito de esperar que possam controlar aquilo que, no direito e na ética, é chamado de informações particulares e/ou identidade pessoal. Isso é visto como parte de vários princípios possíveis, incluindo restrições a como os dados são registrados, coletados, armazenados e usados, assim como princípios sobre a precisão de dados. A experiência extensa da Europa, que remonta desde a Convenção 108, de 1981, para a Proteção das Pessoas Singulares no que diz respeito ao Tratamento Automatizado

de Dados Pessoais, foi destacada como uma tentativa para tratar-se diversas questões.⁴

Um princípio que emerge dos acordos para a proteção da privacidade é que usuários devem ter acesso às informações coletadas a seu respeito, assim como o direito de apagar ou corrigir aqueles dados reconhecidos pela sociedade como sendo seus dados privados. Outros princípios que por vezes são considerados referem-se ao dever de informar usuários de Internet e pedir seu consentimento sobre as formas como seus dados poderão ser coletados e usados, o que inclui o direito de poder identificar as entidades encarregadas pelo controle de seus dados pessoais e de ter acesso a mecanismos para que tais atores prestem contas. Outro princípio levantado no debate diz respeito a dados pessoais sensíveis. De acordo com esse princípio, esses dados não devem ser coletados a não ser quando absolutamente necessário e, quando forem coletados, devem ser tratados com cuidado para não se violar o direito básico de se reter uma dimensão da vida pessoal fora das arenas dos setores público ou privado.

As consultas revelaram preocupações sobre a necessidade de políticas para a retenção de dados que prevejam a supervisão jurídica. Alguns respondentes também pediram que a retenção de dados por terceiros não fosse mais permitida. Usuários têm de fornecer consentimento para a disseminação de dados pessoais especificados. Eles devem ser informados e ter acesso a recursos em caso de quebra da privacidade de seus dados, e autoridades públicas (como comissionários para a proteção da privacidade) precisam agir como guardiães do interesse público nesse sentido. Também deve haver proteções institucionais, como a transparência e responsabilização (*accountability*) para prevenir a aplicação arbitrária dessas regras. Enquanto que intermediários de Internet, tal como as redes sociais, têm o direito de insistir que seja fornecida alguma forma de identificação oficial de nome; outros respondentes avaliaram que, mesmo assim, eles deveriam reconhecer e proteger o valor do anonimato público como

meio de proteger a privacidade de usuários e

a capacidade de exercerem sua liberdade de expressão.

Quadro 9

Vigilância

A vigilância de atividades de usuários *online* foi identificada, com muita frequência, como uma restrição do direito à privacidade ou como uma interferência. Em geral, os respondentes pediram a contenção de serviços de segurança do governo. Vários respondentes e participantes da conferência mencionaram e demonstraram seu apoio ao acordo Princípios Internacionais sobre a Aplicação Dos Direitos Humanos na Vigilância Das Comunicações (IPAHRCS, do inglês *International Principles of the Application of Human Rights to Communication Surveillance*, acessível em <https://necessaryandproportionate.org>), que define os princípios que poderiam reger regimes de vigilância do Estado. Os princípios são resultados de um ano de consultas realizadas com a sociedade civil e com especialistas em privacidade e tecnologia, obtendo o apoio de mais de cem organismos em todo o mundo. O processo foi liderado pela *Privacy International* (privacidade internacional, em português), *Acess* (acesso, em português), e a *Electronic Frontier Foundation* (fundação da fronteira eletrônica, em português) e seguido por um relatório publicado em abril de 2013, por Frank LaRue, o então Relator Especial da ONU para a Liberdade de Opinião e de Expressão (A/HRC/23/40). Os princípios IPAHRCS são:

- | | |
|-------------------------|---|
| ● Legalidade | ● Notificação do usuário |
| ● Objetivo legítimo | ● Transparência |
| ● Necessidade | ● Vigilância pública |
| ● Adequação | ● Integridade das comunicações e dos sistemas |
| ● Proporcionalidade | ● Salvaguardas para a cooperação internacional |
| ● Autoridade judiciária | ● Salvaguardas contra o acesso ilegítimo e o direito de medidas de reparação efetivas |
| ● Devido processo legal | |

Outros respondentes e participantes da conferência, sem fazer menção direta ao IPAHRCS, apoiaram pelo menos alguns de seus princípios constituintes. Em geral, eles também identificaram a necessidade de se alcançar um equilíbrio entre a segurança e a privacidade. Alguns indicaram que a manutenção desse equilíbrio exige que cidadãos sejam protegidos contra a vigilância de autoridades. Os respondentes e participantes da conferência também pediram transparência por parte dos PSI e de empresas a respeito de pedidos por informações feitos pelo governo. Alguns solicitaram que a ONU reafirmasse os princípios de privacidade na era digital a fim de continuar a incentivar os Estados a revisarem suas práticas e políticas de privacidade e vigilância, bem como de que forma se aplicam a cidadãos, outros residentes e partes estrangeiras em comunicação.

Ao mesmo tempo que os respondentes indicaram que a vigilância pode ser uma medida necessária e efetiva para se fazer cumprir a lei ou por motivos de inteligência, quando conduzida em observância da lei e de padrões internacionais, houve preocupações sobre a vigilância em massa. Foram feitas referências ao relatório produzido pelo Escritório do Alto Comissariado para os Direitos Humanos sobre a privacidade na era digital (A/HRC/27/37), que afirma que a vigilância em massa, dada a sua natureza discriminatória, viabiliza a interferência arbitrária no direito à privacidade.

Tecnologias de vigilância também foram percebidas como um foco importante no debate sobre salvaguardas aplicadas às importações e exportações internacionais. Outra reclamação comum sobre os regimes de vigilância fez referência à integridade das redes e dos sistemas de comunicação. Os usuários demonstraram preocupação com o fato de que a criação de pontos de acesso por meio de portas dos fundos em sistemas comerciais possa ser explorada por *hackers*, ameaçando a segurança de seus dados. Padrões de *software* e *hardware* abertos com códigos sujeitos à revisão pública foram entendidos como uma forma de evitar tal situação. Alguns respondentes incentivaram usuários a usarem autenticações, credenciais e criptografia para preservarem a segurança de seus dados.

Os respondentes e participantes da conferência também expressaram inquietações sobre o aumento de dados coletados por corporações. Foi pontuado que o setor privado tem um papel importante em relação à privacidade. Empresas podem e devem adotar a proteção dos dados de usuários por defeito – em outras palavras, eles devem optar pela abordagem conhecida como “*privacy by design*” ou “privacidade na concepção”. No entanto alguns respondentes também sugeriram que empresas tivessem restrições em sua habilidade de rastrear dados de usuários e fossem impedidas de circular os dados coletados. Nessas submissões ao estudo, os respondentes apontaram que as empresas deveriam seguir medidas de controle pelo usuário, como descritas anteriormente, informando-lhe como seus dados serão usados e apagando seus dados quando assim for solicitado. As empresas não devem coletar dados com uma intenção e, depois, usá-los com outra sem o consentimento prévio do usuário.

Foram identificadas várias soluções técnicas que podem ajudar os usuários a controlarem seus dados. Algumas dessas soluções incluem o uso mais amplo de criptografia e HTTPS de melhor qualidade, o uso de redes de anonimato como o Tor, plataformas mais seguras com banco de dados separados e a adoção de princípios de privacidade na concepção. Os respondentes também sugeriram a utilização de tecnologias emergentes para proteger a privacidade, como padrões compartilhados (*shared defaults*) e regras que garantam que os princípios de cibersegurança sejam seguidos de forma mais rígida.

Alguns mecanismos regulatórios propostos incluíram legislação para garantir a liberdade

de expressão e a proteção da privacidade pessoal. As recomendações específicas relativas a pesquisas e legislações foram:

- A proteção do anonimato.
- O desenvolvimento de regimes de propriedade e de proteção de dados.
- Clareza sobre como dados pessoais são definidos e como esses dados se relacionam tanto aos metadados como aos dados de geolocalização.
- A proibição de interferências ilegais ou arbitrárias no direito à privacidade.
- Uma legislação que identifique, limite e providencie recursos em caso de quebra de privacidade.
- Limites para o compartilhamento de dados por parte de governos e PSI.
- A imposição de consequências para a violação da privacidade dos outros, tal como por meio da vigilância não autorizada.
- Transparência sobre o escopo das agências de cibercrime e cibersegurança, incluindo informações sobre a coleta e o uso de dados sobre cidadãos.
- Levantar em consideração o “direito ao esquecimento”, conquanto isso tenha sido considerado, por outros respondentes, como problemático e um possível abuso da privacidade, o que violaria o direito de se buscar e receber informações, assim como a transparência e o interesse público.
- A regulamentação da comercialização de tecnologias de vigilância.

- A habilidade de controlar o acesso de terceiros a dados privados.
- Mecanismos de *accountability*.
- Maior consideração das noções europeias sobre privacidade de dados como uma prática de relevância internacional.
- A promoção de cooperação entre as autoridades responsáveis pela observância da privacidade.

Como no caso da liberdade de expressão, os respondentes identificaram a necessidade de que as leis que protegem o direito à privacidade sejam claras e bem-aplicadas, muitos também identificaram a transparência sobre as limitações do direito à privacidade como sendo de importância crucial. Foi entendido que a transparência serve de apoio ao debate informado e fiscalização pública, assim, fortalecendo a privacidade. No entanto alguns respondentes também indicaram que a transparência não pode substituir a regulamentação da proteção da privacidade.

Os respondentes foram questionados sobre a conciliação da abertura e transparência de dados (especialmente a divulgação de informações por governos) com a privacidade. Alguns usuários consideraram não haver contradição, entendendo esses ideais como complementares. Porém a maioria percebeu alguma tensão entre a abertura pública e a noção de uma individualidade privativa e velada. Alguns respondentes defenderam que a transparência precisa de limites para que a privacidade seja protegida; já outros afirmaram que os direitos relativos à privacidade não devem prevalecer sobre o interesse social maior da transparência. Foi observado que, apesar de os governos e as corporações não serem os requerentes dos direitos humanos, alguns desses atores fizeram considerações sobre a privacidade na tentativa de limitar a abertura ou transparência.

Uma resposta popular que surgiu para resolver essa tensão foi no sentido de que as sociedades devem praticar a “transparência em assuntos públicos e a privacidade em assuntos

privados”. Essa abordagem reconhece que a transparência é crucial para assuntos públicos, apesar que a privacidade de cidadãos comuns e que cumprem a lei deve ser protegida. Portanto, os governos (o que inclui funcionários públicos) devem lidar com os cidadãos de forma aberta, e os cidadãos têm o direito de exigir a *accountability*. O direito dos cidadãos de solicitarem a abertura do governo (por exemplo, por meio de pedidos pela Liberdade de Informação) deve ser protegido. Alguns respondentes afirmaram que a transparência também precisa se estender a grandes corporações e a seus funcionários, usando o princípio geral de que “quanto mais poder, menos privacidade”. No entanto, também, foram feitas advertências sobre o fato de que muita transparência para figuras públicas pode levar a comportamentos de evasão da transparência. Assim, foi sugerido que esse equilíbrio deve ser constantemente reavaliado e recalibrado, sempre no âmbito dos direitos humanos (ver Quadro 8).

Nas circunstâncias em que dados são divulgados publicamente, os respondentes indicaram que, em geral, isso deveria ser conduzido de forma anônima, levando em consideração os riscos tanto dos conjuntos de metadados como da triangulação de dados, que podem prejudicar a anonimidade. Alguns respondentes defenderam que, sempre que possível, informações públicas e privadas devem ser diferenciadas e completamente separadas; ademais, alguns detalhes talvez precisem ser omitidos dos conjuntos de dados públicos para proteger a privacidade ou segurança. Novamente, surgiu o tema de que, sempre que possível os donos dos dados - usuários - também devem poder opinar sobre como seus dados serão divulgados, com o objetivo de maximizar a transparência, o consentimento e o controle pelo usuário.

O *big data* apresenta enorme potencial positivo, por exemplo, aumentando a compreensão de fenômenos sociais ou aprimorando a transparência. No entanto, também existem áreas de risco que devem ser tratadas.

Quadro 10

Questões relativas ao *Big Data*

Com o crescimento da popularidade do *big data* surgem mais inquietações sobre como são coletados, armazenados e usados (ver MAYER-SCHÖNBERGER; CUKIER, 2013). Há grande controvérsia sobre como se definir *big data*, mas, essencialmente, o conceito se refere a grandes conjuntos de dados que requerem tecnologias computacionais e de rede avançadas para serem capturados e analisados. Exemplos disso seria o “firehose” de posts do Twitter, ou então um banco de dados com registros de ligações telefônicas. Esses podem ser codificados e analisados em forma de *big data* para fornecer informações significativas. O cientista social Daniel Bell (1973), certa vez definiu a “Sociedade da Informação” como sendo impulsionada pela habilidade de se codificar dados e criar informações de maneira que fizeram com que o setor de informações se tornasse tão importante quanto os setores da economia mais antigos da agricultura e da indústria. As formas com que as tecnologias computacionais e de rede avançadas viabilizam a coleta e análise de dados que antes eram percebidas como um problema — uma avalanche de dados — servem de exemplo do poder da codificação de dados. O tema de como coletar e gerenciar esses dados, de acordo com a ética e de forma que sejam verdadeiramente informativos e válidos, tem gerado grande controvérsia. Uma preocupação expressa pelos respondentes e participantes da conferência foi que os indivíduos tendem a fornecer esses dados sem ter consciência para quais fins possam ser utilizados. Outra preocupação apresentada foi que, com a combinação de vários conjuntos de dados díspares, dados anônimos podem sair do anonimato. Também houve outra inquietação, no sentido de que decisões sociais podem ser tomadas, cada vez mais, com base em dados que não representam suficientemente a diversidade das comunidades — especialmente quando questões relativas ao acesso e à participação não são abordadas. Também houve preocupação com a segurança de dados armazenados com relação ao *hacking* e seu uso indevido. Outra questão levantada no processo consultivo foi o debate sobre a validade de distinções feitas entre dados e metadados. O Conselho dos Direitos Humanos afirmou: “[...] ao mesmo tempo que os metadados podem oferecer benefícios, certos tipos de metadados, quando agregados, podem revelar informações pessoais e fornecer ideias sobre o comportamento, os relacionamentos sociais, as preferências particulares e a identidade de um indivíduo” (A/HRC/28/L.27)

Foi observado que está cada vez mais fácil caracterizar usuários, o que agrava o impacto da vigilância (tanto pública como privada), do vazamento e da perda de controle sobre dados. Alguns respondentes declararam que os usuários devem ter a opção de recusar a coleta de dados e deveriam ser informados sobre como seus dados são visíveis. O ideal seria que, mesmo após o consentimento, os dados dos usuários fossem colocados em anonimato. No entanto, também, foram levantados problemas quanto a isso, pois pode ser difícil conseguir a anonimidade adequada de dados, mesmo quando há esforços nesse sentido (MAYER-SCHÖNBERGER; CUKIER, 2013).

Outra área de preocupação foi o potencial para a valorização excessiva de dados, que podem ter um valor bastante limitado (BOYD; CRAWFORD, 2011). A coleta de dados por si só, apenas quando conduzida pela possibilidade de que surja alguma ideia, torna-se fácil e possivelmente banalizada. Empresas privadas e agências de segurança estão coletando grandes volumes de dados sobre seus usuários, o que pode fazer com que se perca a confiança nesses atores e até no uso da Internet de forma geral. Dados abrangentes e em grandes volumes nem sempre são cientificamente mais úteis do que dados direcionados.

Os respondentes reivindicaram a participação multissetorial no desenvolvimento de regulamentações e salvaguardas, incluindo revisões e calibrações para coletores e controladores de dados. Nesse sentido, o Estado teria um papel a desempenhar.

O processo consultivo deste estudo também assinalou que novos algoritmos, muitos dos quais não são públicos, podem representar desafios para a regulação. Tecnólogos e engenheiros precisam estar envolvidos em debates sobre a privacidade e a proteção de dados, esclarecendo de que forma as novas tecnologias podem influenciar o acesso a informações pessoais e sua retenção. Conhecimento sobre como funcionam as tecnologias é tão importante quanto leis e políticas na área, assim como o conhecimento de como as tecnologias de ponta estão evoluindo de forma a impactar a privacidade e a segurança. Isso tem ocorrido, por exemplo, por meio do desenvolvimento de tecnologias que reforçam a privacidade (ou PET, do inglês *Privacy Enhancing Technologies*). Indivíduos e domicílios precisam estar cientes de como essas tecnologias funcionam para que possam tomar decisões informadas sobre seu uso.

Posto isso, as políticas continuam sendo importantes para a área, pois muitos indivíduos não agem de forma a sempre proteger sua privacidade, bem como muitas empresas não têm interesse em empregar tecnologias com maiores níveis de segurança e proteção da privacidade. Ademais, as empresas devem apoiar a transparência de suas políticas de forma proativa, assim como a segurança de dados. Em conjunto com os governos e outros atores, foi observado que as empresas precisam promover planos de ação de segurança de dados para garantir o cumprimento de princípios de privacidade.

De forma mais geral, vários respondentes e participantes da conferência CONECTando os Pontos mencionaram a importância vital da educação sobre a privacidade e a Internet, tanto para aumentar a conscientização entre usuários como para mudar comportamentos. Também foi demonstrado

apoio ao desenvolvimento de programas de alfabetização digital e privacidade, educação sobre a privacidade e o apoio aos usuários afetados (ou até mesmo um serviço de “*concierge* de privacidade” para usuários em situação de risco), ao desenvolvimento profissional de educadores na área e à educação do público no sentido de valorizar a privacidade como direito fundamental. Promover a noção de propriedade pessoal e da gestão de dados conforme descritos anteriormente, também, foi visto como necessário, assim como garantir que usuários entendam o valor de seus dados pessoais. A necessidade social da aprendizagem e educação sobre normas sociais básicas para a comunicação *online*, conhecida por alguns como “*netiqueta*”, foi enfatizada por muitos. Essa combinação de controle pelo usuário e educação permitiria aos usuários tomarem decisões mais bem-informadas sobre sua privacidade e também com respeito à privacidade alheia. De forma geral, essa abordagem reconhece a questão da autonomia individual e os componentes subjetivos da privacidade.

Assim, os respondentes e participantes da conferência colocaram a proteção da privacidade como meta primária da AMLI, e a educação foi vista, por muitos, como um componente crítico para os direitos relativos à privacidade. Usuários de Internet assim como as pessoas em geral precisam conhecer as ferramentas e estratégias que podem ser usadas para proteger a privacidade. Grande parte das respostas assinalou que fossem incluídas questões relativas à privacidade nos currículos educacionais, para que essas questões fossem ensinadas aos usuários desde cedo. Como exemplos de desenvolvimentos positivos, foram destacadas algumas empresas com consciência cívica que embutem princípios da alfabetização informacional e da ética em jogos e plataformas sociais para crianças. Foi pontuado que algumas crianças conseguem acessar a Internet e as mídias sociais antes de conseguirem ler, escrever ou entender questões de alfabetização multimidiática e informacional.

Essa estratégia deve incluir várias vertentes: estudantes precisam ser instruídos sobre seus direitos relacionados à privacidade; como usar a Internet de forma ética; a valorização de seus direitos e responsabilidades em relação a dados (tal como dados transitórios *versus* permanentes e quando cada tipo de dado é permitido pela lei); e assuntos técnicos, como a criptografia. Integrar esse tipo de uso da Internet na sala de aula permitiria a expressão e experiência prática junto com o aprendizado. Os respondentes e participantes da conferência identificaram, ainda, a necessidade de se educar os professores. Alguns destacaram a importância de se focalizar nos jovens, e outros indicaram áreas de foco tal como o Sul global ou os idosos (que tendem a ser negligenciados).

Os pais também devem receber orientações para que possam oferecer um ambiente seguro para seus filhos fora da sala de aula. Alguns respondentes expressaram uma esperança especial de que uma maior alfabetização midiática e informacional levaria a novos serviços e modelos de negócios à medida que um maior número de novos usuários está sendo conscientizado sobre as capacidades e possibilidades da Internet. Outros viram a AMI como um fator crítico para processos democráticos e para a cidadania global e pediram por uma abordagem multissetorial que inclua diálogo, *workshops* e discussões sociais.

Os respondentes indicaram a necessidade de discussões interculturais sobre os princípios de privacidade, sendo que, onde já se encontrem estabelecidos, foi sugerido que sejam alinhados com acordos e padrões internacionais, como a garantia da privacidade citada na DUDH. A UNESCO foi convocada para disseminar e incentivar a execução do relatório do Alto Comissariado da ONU para os Direitos Humanos. As organizações internacionais têm um papel no compartilhamento de boas práticas estabelecidas e de exemplos de abordagens baseadas nos direitos relativos à privacidade. Apoiar-se no conhecimento profissional e acadêmico e na padronização internacional pode contribuir para o

desenvolvimento de uma legislação de alta qualidade.

As submissões para este estudo e as discussões na conferência CONECTando os Pontos sublinharam a importância de se reafirmar que o direito à privacidade deve ser conciliado e equilibrado com outros, como o direito “à vida, à liberdade e à segurança pessoal” ou à liberdade de informação (e a transparência relacionada), com o objetivo de preservar a integridade de todos os direitos o máximo possível e evitar a proteção de um direito à custa de outros. Decisões sobre a conciliação e equilíbrio entre direitos devem ser ancoradas na lei, servir somente a propósitos legítimos e estar de acordo com os princípios de necessidade e proporcionalidade. Em consonância com os padrões do direito internacional dos direitos humanos, qualquer limitação deve ser o menos restritiva possível. Na maioria dos casos, esse exercício pode ser promovido por um processo multissetorial.

Possíveis opções para ação futura sobre a questão da privacidade

Desse processo consultivo, emergiram as seguintes opções relacionadas à promoção da privacidade para serem consideradas pelos Estados-membros como possíveis objetivos para a UNESCO:

- Apoiar pesquisas que avaliem os impactos da interceptação digital, da coleta, do armazenamento e do uso de dados na privacidade, assim como de outras tendências emergentes.
- Reafirmar que o direito à privacidade se aplica e deveria ser respeitado tanto *online* quanto *offline*, de acordo com o artigo 12 da DUDH e o artigo 17 do PIDCP e apoiar, no âmbito do mandato da UNESCO, os esforços relacionados à Resolução da Assembleia Geral da ONU A/RES/69/166 sobre o Direito à Privacidade na Era Digital.

- Fomentar boas práticas e esforços feitos por Estados-membros e outros atores para abordar preocupações de segurança e privacidade na Internet de acordo com suas obrigações com relação aos direitos humanos internacionais e considerar o papel-chave de atores no setor privado nesse sentido.
- Reconhecer o papel que o anonimato e a criptografia podem desempenhar na viabilização da proteção da privacidade e liberdade de expressão e facilitar o diálogo sobre essas questões.
- Compartilhar boas práticas que abordem a coleta de informações pessoais, de forma legítima, necessária e proporcional, assim como práticas que minimizem identificadores pessoais de dados.
- Apoiar iniciativas que promovam a conscientização sobre o direito à privacidade *online* e o entendimento a respeito das formas evolutivas com que governos e empresas comerciais coletam, usam, armazenam e compartilham informações, assim como as formas com que ferramentas de segurança digital podem ser usadas para proteger os direitos de usuários à privacidade.
- Apoiar esforços para proteger dados pessoais que forneçam segurança aos usuários, assim como o respeito pelos seus direitos e mecanismos de compensação e esforços que fortaleçam a confiança em novos serviços digitais.

Notas

1. Comentário geral nº16: Artigo 17 (o direito à privacidade). Disponível em: http://tbinternet.ohchr.org/_layouts/treatybodyexternal/Download.aspx?symbolno=INT%2fCCPR%2fGEC%2f6624&Lang=en
2. Diretrizes para a regulamentação de arquivos de dados pessoais computadorizados. A/RES/45/95. Disponível em: <http://www.un.org/documents/ga/res/45/a45r095.htm>
3. Disponível em: <http://www.opensocietyfoundations.org/publications/global-principles-national-security-and-freedom-information-tshwane-principles>
4. Disponível em: http://www.coe.int/t/dghl/standardsetting/DataProtection/default_en.asp

As pedras angulares para a promoção de sociedades do conhecimento inclusivas:
Acesso à Informação e ao conhecimento, liberdade de expressão, privacidade e ética na Internet global





Dimensões éticas
da Sociedade da
Informação



Figura 4. Nuvem de palavras das respostas às perguntas sobre ética



Contexto

O campo da ética da informação surgiu como uma disciplina acadêmica no século XX e, vagarosamente, tem se tornado parte da consciência popular. Portanto, ainda se encontra em sua fase formativa. A ética tem ocupado um lugar central à medida que a Internet tem reduzido as distâncias geográficas, culturais e políticas entre pessoas. Alguns participantes da conferência CONECTando os Pontos defenderam que é necessário entender as implicações éticas, assim como outras implicações sociais que surgem à medida que cada vez mais pessoas e aparelhos estão conectados de forma constante. Portanto, o ambiente *online* é “glocal”, ou seja, ele é simultaneamente global e local, o que significa que indivíduos e demais atores devem refletir sobre como conteúdos podem ser criados, lidos e entendidos por pessoas que não compartilham de seu contexto local ou marco normativo. Ao mesmo tempo, existem implicações materiais concretas na era digital, tal como o descarte de resíduos eletrônicos e seu impacto para o meio ambiente, fatores que são igualmente críticos de se considerar de um ponto

de vista ético. Conforme colocado por alguns, a Internet está se movendo com mais rapidez do que a capacidade da sociedade de se adaptar, e não há marcos referenciais éticos bem estabelecidos para determinar o que é aceitável e o que não é.

Do ponto de vista da UNESCO, a Internet deve ajudar no avanço do respeito pela diversidade cultural e social, assim como por outras formas de diversidade, dentro da realização mais ampla dos direitos humanos universais e valores associados, como o bem-estar. Discrepâncias entre essa perspectiva e as situações do mundo real levantam questões para serem consideradas eticamente. Nesse contexto, a “ética” pode ser entendida como uma afirmação simultânea dos direitos humanos, da paz, da igualdade, da justiça e também como um campo de investigação e um estilo de se tomar decisões em si. Escolhas éticas são informadas pelas crenças e valores de cada ator, em uma dimensão separada da obrigatoriedade da lei e da regulamentação; não obstante, a ética também deve informar legislações e sua implementação. A UNESCO considera os direitos humanos como a base apropriada para se avaliar o conteúdo ético

de normas, crenças e valores, assim como das decisões e os resultados esperados. Essa reflexão deve informar o desenvolvimento de padrões regulatórios, compulsórios e estatutários, assim como servir de base para se tomar decisões individuais e ser o foco para consultas com todos os atores, incluindo jovens, pais e educadores.

Junto ao trabalho conduzido sobre a ética da ciência e da tecnologia, o Programa Gestão de Transformações Sociais (MOST, do inglês *Management of Social Transformations*) tem tratado, em âmbito exploratório, de questões relacionadas à transformação social associada aos usos e efeitos das tecnologias digitais. De forma similar, o tema também tem sido explorado dentro do marco referencial do programa intergovernamental da UNESCO, Informação para Todos (IFAP, do inglês *Information for All Programme*), e tem servido de foco para a colaboração com a Comissão Mundial da UNESCO para a Ética do Conhecimento Científico e Tecnológico (COMEST, do francês *Commission mondiale d'éthique des connaissances scientifiques et des technologies*). A partir do ponto de vista dos princípios de universalidade, os seguintes pontos podem se aplicar.

Princípios

A UNESCO está comprometida a promover a conscientização sobre dimensões éticas e o contexto relativo ao uso da Internet. E isso implica promover um engajamento com a Internet que seja atento e informado e que contribua para a paz e a realização plena do potencial de cada um. Para tanto, os atores devem usar os direitos humanos para esses objetivos e deve-se colocar em prática sistemas autorregulatórios, como os promovidos pela UNESCO, no caso de jornalistas, e implementar a AMI. Nesse contexto, algumas considerações éticas incluem:

- Focalizar a intencionalidade das ações, assim como os resultados, sejam intencionais ou não.
- Entender que o uso da Internet pode ter resultados positivos, mas também pode ser

utilizado indevida ou propositadamente de forma a violar normas padrão, como para prejudicar os outros.

- Considerar se as normas, as regras e os procedimentos que regem o comportamento *online* estão baseados em princípios éticos, ancorados nos direitos humanos e direcionados à proteção das liberdades e da dignidade de indivíduos no ciberespaço, assim como contribuir para o avanço da acessibilidade, abertura, inclusão e participação multissetorial na Internet.
- Ancorar práticas, leis e políticas relacionadas à Internet na sensibilidade a considerações éticas, como a não discriminação com base em gênero, idade ou deficiências.
- Garantir que escolhas feitas com base na ética moldem práticas e políticas emergentes.

As TIC são vistas, às vezes, como neutras e, com base nisso, julgamentos de valor só podem ser feitos com relação à intenção, ao uso e aos resultados do uso da Internet. Focalizar na intencionalidade do uso da Internet – isto é, nas metas e nos objetivos dos usuários – destaca o papel da ética em incentivar indivíduos a envolverem-se refletidamente com a maneira que usam tecnologias e interagem com outros usuários. Outra perspectiva leva essa ideia mais adiante e reconhece que embutidos no *design* das TIC também existem vários pressupostos, expectativas, valores e vieses, sejam implícitos ou explícitos, além dos pontos de vistas dos *designers* e das sociedades em que foram criadas. Nessa visão, é importante reconhecer que a liberdade de ação disponível a usuários para informar e afetar seu exercício de autorregulação ética pode ser influenciada por escolhas de *design*, normas e padrões que operam ou existem na rede. As tecnologias incorporam certas escolhas que acarretam consequências distintas. Essas podem favorecer determinados comportamentos ou inibir a habilidade de alguns segmentos da sociedade de se beneficiarem deles, seja de forma explícita ou de outras maneiras. É preciso levantar considerações éticas sobre até que ponto a Internet viabiliza padrões e oportunidades

de tecnologias transparentes e abertas e, por sua vez, o princípio da abertura pode ajudar usuários a desenvolverem maior consciência ética das TIC.

As TIC são “recursos” que, se utilizados e distribuídos de forma ética, podem contribuir com a criação de condições para um bem-estar maior. Elas também representam os elementos base das Sociedades do Conhecimento inclusivas, conforme entendidas pela UNESCO. Nessas sociedades, as TIC deixam de ser vistas, de fato, como simples “possibilidades”, mas como contribuidoras para uma vida global compartilhada e para o entendimento mútuo. É por isso que questões de acessibilidade à Internet - como gênero, língua, conhecimento, cultura e identidade - são profundamente éticas. Ademais, a ética é relevante na perspectiva que percebe as TIC como fatores que estão passando por mudanças drásticas no contexto das interações sociais, como a eliminação de sinais sociais importantes que servem para mediar as interações sociais. A AMI que inclui o raciocínio ético pode empoderar usuários de Internet para que se engajem nessas questões.

As diferentes perspectivas e os diversos pressupostos em torno da tecnologia e sua relação com a sociedade destacam a necessidade de maior conscientização, com atenção especial para a participação de países em desenvolvimento e sensibilidade às suas necessidades, bem como a consideração interdisciplinar quanto às dimensões éticas da Sociedade da Informação em todos os níveis - por usuários, operadores de redes, produtores de conteúdo, *designers* de TIC e formuladores de políticas. Alguns participantes da conferência preconizaram a criação de um observatório de ética na era da informação para realizar um levantamento das políticas e práticas existentes e resumir estudos sobre a informação e a ética de maneira que possam servir de base para programas educacionais.

Consultas sobre a promoção da ética

Os respondentes e participantes da conferência enfatizaram que princípios éticos e processos reflexivos devem se basear nos direitos humanos e ser relevantes para todos os atores, desde crianças até especialistas técnicos. A educação sobre esses princípios, tanto formal quanto informalmente, e a sua promoção na sociedade como um todo devem contribuir para que a Internet seja usada da melhor forma possível por seus usuários, bem como de seu poder para ajudar a construir Sociedades do Conhecimento fortalecidas.

Os participantes da conferência lembraram que, já na década de 1990, a UNESCO começou a refletir sobre questões éticas relacionadas à Sociedade da Informação e ao espaço *online*, organizando uma série de conferências chamada INFOethics (1997-2000). Essas conferências foram seguidas nos últimos dez anos por vários encontros regionais e por diversas tentativas de desenvolver marcos referenciais para a ética que poderiam orientar decisões sobre políticas públicas, tais como o “Código de Ética para a Sociedade da Informação”, proposto pelo conselho intergovernamental do Programa Informação para Todos (IFAP), em 2011. Alguns palestrantes da conferência sugeriram que a abordagem da UNESCO sobre a ética da Internet tome por base aquilo que já foi realizado e responda a novas questões, incluindo a biometria e a Internet das Coisas, assim como as ações emergentes de empresas, governos e usuários. A “cidadania digital” foi proposta por um palestrante como conceito relevante para a ética, como parte de uma visão de cidadania global.

Tanto os participantes como respondentes da pesquisa identificaram várias abordagens que poderiam auxiliar as tomadas de decisão sobre questões relacionadas à Internet. Muitos defenderam abordagens multissetoriais, incluindo o compartilhamento de conhecimento e mais participação pública. Isso foi entendido como um processo iterativo e intercultural que

poderia incluir o compartilhamento de boas práticas, o desenvolvimento de diretrizes internacionais, convenções, indicadores e pesquisas acadêmicas interdisciplinares. Por exemplo, para se formular políticas públicas e práticas informadas, seria importante obter indicadores empíricos internacionais sobre a ética, medindo as mudanças que têm ocorrido ao longo do tempo no âmbito das quatro pedras angulares da Internet. A abertura também foi vista como virtude, incluindo a promoção de iniciativas de dados abertos, a transparência e a divulgação proativa de dados. Governos e empresas foram incentivados a focar nos usuários e seus direitos, incluindo a privacidade. Sobre esse ponto, a ética do *design* das TIC foi levantada como área de atenção para as empresas. Finalmente, a educação, incluindo a experiência prática com tecnologias da Internet, foi entendida como forma importante de aumentar o conhecimento público, especialmente para crianças, assim como forma de ensinar habilidades para a participação *online*.

Tanto os respondentes como os participantes da conferência entenderam que o papel específico da reflexão e da escolha ética é de importância primordial para a elaboração de leis relacionadas à Internet, que, do mesmo modo que as regulamentações *offline*, devem respeitar os direitos humanos, como a liberdade de expressão, e promover a justiça e igualdade. A Internet difere dos meios tradicionais de comunicação e, portanto, a maioria das leis e regulamentações que se aplicam às formas de expressão, por meio de

radiodifusão e redes de transporte comuns, por exemplo, tem poucas chances de ser aplicada também à Internet como novo meio híbrido de expressão, o que destaca a importância do papel da ética nesse ambiente.

Alguns respondentes entenderam a ética como sendo um processo dinâmico e cumulativo e, por isso, foi sugerido que as leis fossem ajustadas de acordo com os princípios éticos, sempre em potencial mudança. Outros respondentes colocaram que a ética deveria informar um senso de responsabilidade corporativo, especialmente no *design* de produtos para usuários e no tratamento de dados de usuários e escolhas a respeito do direito à liberdade de expressão e privacidade. Finalmente, alguns respondentes recomendaram que usuários de Internet agissem com cuidado e compaixão uns pelos outros, respeitando a autonomia dos demais e assumindo a responsabilidade pelas próprias ações *online*. Um palestrante da conferência CONECTando os Pontos afirmou que é preciso diálogo para responder a perguntas éticas que surgem do ambiente informacional, sempre em transformação, tal como “Quem somos na era digital?” ou “O que é a liberdade na era digital?”.

Também houve um reconhecimento de que o uso da Internet pode fomentar transformações sociais tanto positivas como negativas. Alguns respondentes sugeriram a formação ou expansão de órgãos de monitoramento e pesquisa para analisar o impacto da Internet nas sociedades e os desafios éticos associados a essas mudanças.

Quadro 11

Foco na ética: abordando a desigualdade de gênero

Em algumas nações desenvolvidas, a desigualdade de gênero relacionada ao acesso às tecnologias de informação, tal como a Internet, praticamente não existe mais (DUTTON; BLANK, 2013). Em outros países, todavia, a desigualdade permanece grande. Um relatório de 2013 da ONU revelou que, mundialmente, há 200 milhões a mais de homens do que mulheres usando a Internet.¹ Por esse motivo, uma das questões éticas mais urgentes identificadas pela UNESCO é a desigualdade de gênero relativa ao acesso à Internet e à experiência com seu uso. No mundo em desenvolvimento, a desigualdade de gênero é mais perceptível em termos do acesso à Internet. No

entanto, globalmente, as mulheres também costumam estar sujeitas a outros obstáculos relacionados ao acesso, tal como o assédio *online*.²

Os respondentes foram questionados sobre como relacionar considerações éticas ligadas a questões de gênero com aspectos da experiência *online* e o uso das TIC de forma geral. Isso levou à identificação de várias recomendações por parte daqueles que identificaram a discriminação de gênero como assunto para a ética. As normas sociais em transformação que visam promover a igualdade da mulher foram consideradas um passo importante, dado que vários respondentes entenderam que a Internet replica as desigualdades de gênero existentes *offline*. Um avanço seria aumentar a participação de mulheres *online*, por exemplo, por meio de medidas proativas para remover barreiras – tanto *online* como *offline* – para a participação das mulheres, como uma forma positiva de fortalecer a igualdade de gênero. Nesse sentido, a Internet poderia ser vista como ferramenta para o empoderamento, e as mulheres devem ser incentivadas e capacitadas (por meio da AMI e do treinamento de competências, por exemplo) para aproveitá-la de forma plena.

A AMI e a educação, assim como a promoção de códigos de ética, também, foram sugeridas. A promoção de direitos, como o direito ao acesso à informação, foi considerada importante, assim como o incentivo ao respeito dos direitos humanos, especialmente na promoção dos direitos das mulheres (ver Quadro 11) e dos grupos minoritários.

Também, os respondentes identificaram que essas questões podem ser diferentes entre comunidades e até mesmo entre áreas da Internet. Assim, os respondentes solicitaram discussões interculturais, entendimento intercultural aprimorado, engajamento e respeito mútuo como bases importantes para melhor promover o acesso igualitário à Internet. Iniciativas como os programas da UNESCO de Educação para a Cidadania Global e Cidades contra a Discriminação também poderiam contribuir substancialmente à área.

Os respondentes apresentaram várias e diferentes perspectivas sobre a melhor maneira de reconhecer princípios éticos para se desenvolver diretrizes internacionais. Alguns respondentes enfatizaram a importância de se reconhecer os direitos humanos como sendo objetivos e universais. Outros questionaram o pressuposto que os direitos humanos podem ser aplicados de forma universal e propuseram que isso seja reconhecido. Por exemplo, alguns respondentes argumentaram que o direito soberano dos Estados deve ser respeitado ao governar a implementação dos direitos humanos

online. Para a UNESCO, os direitos humanos são universais e a diversidade de interpretações locais e aplicações nunca devem transgredir os direitos fundamentais.

Os processos consultivos deste estudo identificaram que muitas das questões associadas à Internet podem vir mediante a dimensão da reflexão e escolha ética, e alguns mencionaram a importância de construir-se códigos de ética e normas por meio de órgãos internacionais, *advocacy* mundial e declarações internacionais. Foi sugerido que essas ações deveriam ser construídas sobre bases já existentes, incluindo a DUDH. Ao mesmo tempo, questões éticas emergentes – como a vigilância em massa e a fronteira mutável entre o público e o privado – deveriam ser identificadas e abordadas. Esses processos precisam estar de acordo com mecanismos democráticos, a partir de instituições abertas de decisão e devem adotar uma abordagem multissetorial, com discussão, participação e recomendações de especialistas. Alguns respondentes incentivaram a tolerância de diversas visões; assim, em vez de os usuários buscarem censurar os outros, usariam sua faculdade de escolha para acessar, envolver-se ou evitar conteúdos que possam achar ofensivos. No que diz respeito aos direitos humanos, os respondentes afirmaram que os direitos digitais devem ser entendidos como extensões dos direitos humanos, e não como discordantes.

Entre as questões éticas que merecem atenção, os respondentes e participantes da conferência identificaram o *advocacy* de questões que afetam pessoas com deficiências; o acesso aberto; a necessidade de educação, acesso e construção de capacidades; e a autorregulação e correção para atores.

Possíveis opções para ação futura para questões éticas

Apesar do status emergente dessa área, o processo consultivo deste estudo enfatizou várias opções possíveis para ações futuras da UNESCO a serem consideradas pelos Estados-membros. Essas opções são:

- Promover a reflexão ética, baseada nos direitos humanos, da pesquisa e do diálogo público sobre as implicações de tecnologias novas e emergentes e seus potenciais impactos sociais.
- Incorporar o entendimento e a prática da reflexão baseada nos direitos humanos e seu

papel na vida *online* e *offline* como componentes centrais em conteúdos e recursos educacionais incluindo programas de aprendizagem ao longo da vida.

- Capacitar meninas e mulheres para que aproveitem ao máximo o potencial da Internet para a igualdade de gênero, usando medidas proativas para remover barreiras, tanto *online* como *offline*, e promover sua participação igualitária.
- Capacitar formuladores de políticas públicas para abordar os aspectos éticos baseados nos direitos humanos das sociedades do conhecimento inclusivas, oferecendo treinamento e recursos relevantes.
- Em reconhecimento à natureza transfronteiriça da Internet, promover a educação para a cidadania global, cooperação regional e internacional, construção de capacidades, pesquisas e troca de boas práticas e o desenvolvimento de um entendimento abrangente e de capacidades para responder aos seus desafios éticos.

Notas

1. Disponível em: See <http://www.networkworld.com/article/2170200/lan-wan/un-report-highlights-massive-internet-gender-gap.html>. Acesso em :19 jan. 2015.
2. Henrichsen e Lisosky (2015).





Áreas transversais e questões mais amplas

Como sugerido na discussão sobre cada uma das pedras angulares abordadas neste estudo, existem muitas relações que incidem sobre a construção de Sociedades do Conhecimento pelo mundo (Figura 1). Essas relações surgem de várias formas, incluindo áreas que suscitaram respostas convergentes no processo consultivo deste estudo e aquelas que provocaram respostas conflituosas.




Figura 5. Inter-relações das pedras angulares



A consistência entre as pedras angulares

Alguns respondentes das consultas realizadas para este estudo sugeriram que a UNESCO priorize atividades que sejam de valia para mais de uma pedra angular e, em alguns casos, para as quatro. Um exemplo é a educação e a AMI.¹ O conhecimento da UNESCO sobre a AMI poderia ser integrado de forma mais sólida aos sistemas educacionais com o fim de empoderar usuários nas áreas de acesso à informação e ao conhecimento, liberdade de expressão, privacidade e ética.

Outra questão transversal foi o questionamento sobre se a Internet introduz de fato aspectos novos a preocupações antigas. Por exemplo, com respeito ao papel da privacidade na proteção da liberdade de expressão, seria preciso adaptar a proteção da confidencialidade de fontes jornalísticas ao ambiente das mídias digitais *online*, onde tecnicamente seria possível rastrear redes de comunicação. Nessa perspectiva, deve haver mais ou diferentes tipos de proteção para fontes jornalísticas? Também é preciso dar mais

atenção à análise sobre se o envolvimento de questões relacionadas à Internet introduz novos aspectos à questão da participação e modalidade multissetorial e, de modo similar, como elas podem levantar novos tipos de considerações éticas. Alguns respondentes, no entanto, afirmaram que o desafio não se tratava tanto de novas políticas para a Internet, mas da implementação adequada de políticas mais gerais.

Alguns respondentes tentaram lidar com essa questão sugerindo que leis já existentes que asseguram as liberdades devem ser aplicadas igualmente na relação *online*, mas que talvez fossem necessárias novas leis para abordar situações que surgem de algumas possibilidades particulares da Internet. Nessa perspectiva, por exemplo, a liberdade de expressão jornalística — um direito existente — deveria se estender igualmente ao uso *online*; porém novas leis devem ser criadas para proteger organizações de meios de comunicação da responsabilidade por comentários que possam ser escritos por usuários em seus *websites*. Nesse sentido, seria importante promover a pesquisa e liderança de pensamento a respeito de modelos de leis

¹ As pedras angulares para a promoção de sociedades do conhecimento inclusivas:

Acesso à informação e ao conhecimento, liberdade de expressão, privacidade e ética na Internet global

e regulamentações que seriam adequados especificamente à Internet. Isso talvez seja a melhor maneira de se superar o debate sobre se as regulamentações criadas para outros meios de comunicação deveriam ser aplicadas à Internet, seja parcial ou integralmente.

As consultas para este estudo também receberam respostas sobre como as quatro pedras angulares são áreas separadas, mas interligadas por políticas e práticas. Isso foi assinalado com relação a questões conflitantes e deve ser equilibrado nas políticas e na prática. Por exemplo, a liberdade de expressão pode entrar em conflito com a privacidade, como em debates sobre o chamado “direito ao esquecimento”. Apagar da Internet informações fatuais históricas que possam ser consideradas prejudiciais à reputação de alguém e, assim, proteger sua privacidade, pode, simultaneamente, minar a liberdade de expressão e ser um obstáculo na *accountability* por violações dos direitos humanos.

Outros possíveis conflitos entre as pedras angulares dão-se em uma gama de referenciais, diretrizes e mecanismos que buscam responder às mesmas questões, mas de modo sutilmente diferente. Os respondentes e participantes da conferência identificaram uma grande variedade de marcos referenciais, diretrizes e mecanismos relevantes às quatro pedras angulares deste relatório, vindos tanto do governo como da sociedade civil. No entanto, da mesma forma que os resultados da pesquisa comissionada para este relatório (ver WEBER, 2015), eles também reconheceram que a interligação desses regimes é bastante complicada e que existem brechas de *accountability* e democracia. Não obstante, as respostas destacaram marcos referenciais locais, nacionais, regionais, inter-regionais e internacionais como sendo importantes, especialmente, para a promoção da *accountability* e o reforço de valores fundamentais. Ao mesmo tempo, observou-se que esses marcos referenciais tendem a estar desarmonizados e descoordenados. O conceito de Universalidade da Internet foi entendido como de valor para o trabalho da UNESCO para, assim, fortalecer o acesso à informação,

livre expressão, privacidade e ética como um todo.

Questões de jurisdição

Outra questão transversal apresentada pelos respondentes e participantes da conferência CONECTando os Pontos foi sobre as diferenças entre legislações, políticas e regulamentações entre distintas jurisdições governamentais. A jurisdição é um desafio sério para a regulação de questões como a liberdade de expressão e a privacidade. Todos os Estados devem estar em conformidade com o direito internacional mas, devido a questões tanto de observância como de domesticação e implementação em cada território, as diferenças podem prejudicar esforços feitos para coordenar ações que atravessam jurisdições. Ao mesmo tempo, alguns respondentes consideraram o direito territorial como sendo irreconciliável (ou, no mínimo, difícil de se conciliar) com a comunicação global.

Enquanto que normas, marcos referenciais e regimes de cumprimento foram entendidos como necessários, aqueles que já existem não foram vistos da mesma forma; assim, uma maneira de se avançar poderia ser por meio de debates centrados na identificação de regimes modelo, como nas áreas da privacidade e liberdade de expressão. Dada a complexidade de se conciliar múltiplos marcos referenciais, leis e políticas, é preciso disponibilizar sugestões quanto à viabilização de instrumentos semijurídicos — o chamado “quase-direito” — em vez de leis ou regulamentações vinculativas.

Um problema específico, por exemplo, são os impactos extraterritoriais da censura nacional. Conteúdos que normalmente não seriam considerados ilegais em um determinado país poderiam ser indisponibilizados se fossem declarados ilegais no país da plataforma hospedeira. Isso pode comprometer o acesso à informação e ao conhecimento, como no caso de empresas globais que escolhem aderir ao

regime jurisdicional mais restritivo como forma de estabelecer um padrão global. Por sua vez, conteúdos que são ilegais em uma jurisdição podem continuar disponíveis se hospedados em um país onde são legais.

O processo consultivo gerou muitas sugestões sobre a necessidade de se evitar o atrito transjurisdicional por meio da harmonização de leis domésticas relevantes com os padrões do direito internacional dos direitos humanos, o que exige que todos os direitos sigam a lei e que sejam necessários, proporcionais, transparentes e tenham um propósito legítimo. Os respondentes também pediram o desenvolvimento de políticas para intermediários de Internet, que sejam transparentes e alinhadas com normas e padrões internacionais para proteger a liberdade de expressão e a privacidade. Ficou assinalado que são necessários mais debates que busquem soluções para questões de jurisdição e que tratem das diferenças entre a localização real, virtual e jurídica de atores para, assim, ser possível lidar com atritos transjurisdicionais nas áreas relativas à liberdade de expressão e privacidade.

Para abordar alguns desses problemas, os respondentes solicitaram mecanismos jurídicos regionais, cooperação voluntária ou “ciberfronteiras” que pudessem definir novo padrão para mediar melhor os padrões nacionais conflitantes. Nesse sentido, foi sugerida a execução de Tratados de Assistência Jurídica Mútua como mecanismos de tomadas de decisão que abarquem diferentes jurisdições.

Muitas respostas ao processo consultivo expressaram ceticismo quanto à habilidade de governos de regularem a Internet de forma efetiva, individualmente ou em parceria, e se isso seria desejável, dado o caráter dinâmico e multissetorial da Internet e seu alcance global. A Internet é global: por exemplo, dados podem ser criados por um usuário,

em determinado país e armazenados em servidores em vários países diferentes. Isso torna a regulação local de Estados mais problemática; não há uma consistência simplificada entre fronteiras locais ou nacionais e o alcance da Internet. Por um lado, isso pode significar que as regulamentações nacionais seriam ineficazes, como o esforço particular por parte de uma nação específica para regular os direitos autorais. Por outro lado, poderia haver uma política ou regulamentação única para determinar alguns aspectos da política global, tal como no caso de uma instituição nacional ameaçar de tomar ação jurídica contra alguma violação, independentemente de jurisdição. Isso poderia ter um efeito bastante conservador para o uso da Internet, caminhando na direção do menor denominador comum ou fragmentando a Internet em uma série de redes locais ou regionais. Uma submissão afirmou que “a Internet não deve ser dividida em Internets regionais ou nacionais. A universalidade é uma de suas qualidades mais significantes”. Na prática, para que a rede mais ampla continue gerando os efeitos de rede que surgem devido à sua escala e integração global, é preciso que as configurações de políticas locais sejam de caráter excepcional, e não regra.

A Internet como espaço de interseções

Apesar de alguns respondentes não identificarem uma sobreposição significativa entre as quatro pedras angulares, a avaliação geral foi de que existem interseções entre o acesso, a liberdade de expressão, a privacidade e a ética. De fato, muitos disseram que a Internet em si representa essa interseção, pois ela muda as formas de pensar, as expectativas e as interações entre essas pedras angulares. Portanto, as pedras angulares não podem ser analisadas isoladamente. Os exemplos

são infinitos, mas a consulta trouxe algumas interações para ilustrar a questão. Por exemplo, maior acesso à informação e ao conhecimento *online* pode fortalecer o direito de se buscar e receber informações, assim como uma maior qualidade de acesso pode reforçar o direito de se transmitir informações. Outros exemplos foram: a privacidade pode fortalecer a liberdade de expressão; o gerenciamento ético de plataformas provavelmente implique maior privacidade. Por sua vez, às vezes, a liberdade de expressão pode violar a privacidade sem que exista uma justificativa de prioridade do interesse público; enquanto que o excesso de privacidade pode restringir a transparência pública e os benefícios da revolução de dados. A questão da neutralidade da rede permeia as quatro pedras angulares de acesso à informação, à liberdade de expressão, à privacidade e à ética. Ela pode causar um impacto significativo em cada campo, dependendo de como for resolvido dentro de cada Estado-membro ou região.

Ademais, a Internet pode muito bem mudar a maneira como as pessoas pensam sobre si mesmas, o mundo, as suas expectativas e o modo de resolver problemas, como a reconfiguração das percepções relativas ao próprio bairro ou os riscos percebidos de se comunicar com amigos. Alguns respondentes expressaram uma preocupação de que a Internet, uma vez considerada uma ferramenta de emancipação ou liberdade, possa ser entendida cada vez mais como uma ferramenta de vigilância e opressão. A vigilância do Estado foi trazida como uma inquietação, assim como a vigilância provocada pelo uso de dados por grandes empresas globais da Internet, com capacidade técnica e em escala muito maior que a maioria dos Estados. Nesse sentido, os respondentes identificaram a existência de conflitos entre indivíduos, empresas, sociedade e Estados a respeito dessas pedras angulares fundamentais.

Conforme discutido em relatórios anteriores da UNESCO, qualquer política ou prática da Internet existe dentro de uma ampla ecologia de escolhas de políticas. Escolhas feitas em uma área podem ter implicações imprevistas, não

apenas no sentido do que foi planejado, mas também para outras políticas e práticas.

Como consequência dessas complexidades e desses resultados imprevistos, surge a necessidade do envolvimento multissetorial e de pesquisas para que se possa melhor antever e conciliar esses conflitos reais e potenciais. Assim, evita-se uma maior compartimentação da Internet, tal como o controle crescente da Internet por parte de governos nacionais e por reguladores de forma a prejudicar sua natureza global, aberta e confiável. Como as implicações políticas tendem a ser conhecidas somente em um segundo momento, também, é importante monitorar o papel das políticas no mundo todo para se identificar boas práticas e sucessos evidentes.

Várias submissões propuseram que o referencial da universalidade da Internet poderia ser usado para desenvolver indicadores da Internet que viabilizem pesquisas coerentes sobre desenvolvimento nas quatro pedras angulares relevantes à formulação de políticas, incluindo o impacto sob usuários e outros atores. A abordagem “multissetorial” foi reconhecida como um dos únicos meios viáveis para se resolver questões complexas da Internet. Esse potencial é reforçado pelo otimismo de alguns dos respondentes quanto a um discurso internacional crescente que surge como consequência de casos jurídicos nacionais e internacionais.

Possíveis opções de ações futuras para questões transversais

À luz dessas questões transversais, sugestões de ações futuras surgiram do processo consultivo deste estudo para serem consideradas pelos Estados-membros, são elas:

- Promover a integração do conhecimento da UNESCO sobre a AMI, com sistemas de educação formais e informais, em reconhecimento à importância da alfabetização digital e da facilitação do acesso universal à informação na Internet para a promoção do

direito à educação, conforme a Resolução 26/13 do Conselho dos Direitos Humanos.

- Reconhecer a necessidade de intensificar a proteção da confidencialidade de fontes jornalísticas na era digital.
- Apoiar os Estados-membros para que harmonizem leis nacionais, políticas e práticas relevantes com o direito internacional dos direitos humanos.
- Apoiar a transparência e a participação pública no desenvolvimento e na implementação de políticas e práticas entre todos os atores na sociedade da informação.
- Promover pesquisas sobre leis, políticas e marcos regulatórios e o uso da Internet, incluindo indicadores relevantes para as áreas-chave deste estudo.
- Promover a participação da UNESCO em discussões sobre a neutralidade da rede em termos de sua relevância para as áreas de acesso à informação e ao conhecimento e da liberdade de expressão.

Notas

1. Ver Kuzmin e Parshakova (2013), disponível em: http://www.ifapcom.ru/files/News/Images/2013/mil_eng_web.pdf#page=24


As pedras angulares para a promoção de sociedades do conhecimento inclusivas:
Acesso à Informação e ao conhecimento, liberdade de expressão, privacidade e ética na Internet global





Conclusões

Neste estudo, a UNESCO identificou quatro áreas que são os elementos fundamentais para a construção do futuro da Internet como um recurso aberto, confiável e global, acessível de forma igual no mundo todo. Essas quatro “pedras angulares” chamam atenção para saber se o desenvolvimento da tecnologia e de políticas apoia um acesso mais igualitário à informação e ao conhecimento, fortalece a liberdade de expressão – tanto como um direito como um instrumento de processos democráticos e de *accountability* – e reforça a privacidade de informações pessoais. Por meio do foco na ética, a atenção é dada às escolhas, intenções e impactos, fazendo com que todos os atores sigam princípios baseados nos direitos humanos.



As tecnologias, assim como seu uso, não são “livres de juízo de valor”. A Internet é desenhada, implementada e usada por pessoas. As implicações da Internet para o apoio aos direitos humanos e à maior igualdade de acesso à informação, à educação e ao conhecimento, incluindo a igualdade de gênero, fazem com que ela seja uma das tecnologias mais promissoras da era da informação. No entanto políticas públicas e regulamentações da Internet, assim como padrões quanto ao seu uso, nem sempre obtêm resultados positivos. De muitas formas, o valor da Internet como recurso global tem sido o resultado imprevisto de uma infinidade de invenções, decisões, políticas e práticas de um amplo leque de atores ao longo de décadas de desenvolvimento e implementação. De forma similar, a Internet mundial pode ser aprimorada ou, então, perder muito de seu valor à medida que os resultados de escolhas globais continuem a desdobrar-se ao longo da próxima década. Resultados indesejáveis não são necessariamente intencionais ou antecipados, mas precisam ser abordados.

Um exemplo é a maneira com a qual a Internet tem criado novas desigualdades em âmbito global e dentro de países. Outro exemplo é o uso indevido da Internet, como o *cyberbullying* e assédio, a divulgação de desinformações, ou o bloqueio de acesso a informações e expressões legítimas que devem ser permitidas em uma sociedade democrática. Por isso, as quatro pedras angulares da Internet foram analisadas a partir do referencial teórico DAAM. Os princípios normativos desse referencial podem ajudar a moldar o desenho, o uso e a governança da Internet no mundo inteiro.

Dos princípios às ações

A maioria das abordagens relativas a princípios de alto nível, como os que foram foco deste estudo, são amplas e globais, defendendo avanços de valores globais como a transparência ou o acesso aberto, por exemplo. Todavia, para além de reforçar seu peso simbólico, a apresentação dessas

abordagens nem sempre oferece orientações claras sobre como seguir adiante. Uma abordagem sugerida nas consultas como um todo e que seria mais adequada para a colaboração distribuída cerne da participação multissetorial, seria dividir esses focos globais em componentes mais específicos que sejam considerados objetivos mais concretos e objetivos em múltiplos níveis, por múltiplos atores.

Essencialmente, possíveis ações futuras para serem implementadas pela UNESCO, e consideradas pelos Estados-membros, podem ser modularizadas em tarefas mais específicas que possibilitem que uma ampla gama de atores assumam determinadas tarefas inseridas no âmbito de seu conhecimento e de suas áreas de competência. Por exemplo, a liberdade de expressão engloba muitas metas e objetivos mais específicos, como proteger jornalistas, evitar o filtro de Internet pelo governo e o empoderamento de usuários para que consigam identificar e resistir a discursos de ódio *online*. Ao modularizar o alcance de objetivos globais abrangentes, o trabalho de se realizar tais objetivos pode ser distribuído entre vários atores, em todo o mundo e em todos os níveis, desde o domicílio e a comunidade local até os palcos globais da governança da Internet.

Indivíduos, organizações públicas e privadas, agências governamentais e membros da sociedade civil podem assumir tarefas específicas que avancem essas metas mais concretas em suas arenas particulares de atuação. Em vez de fragmentar a governança da Internet, a UNESCO e outros atores internacionais podem ajudar a redistribuir as tarefas de governança. Por exemplo, usuários individuais podem refletir sobre o seu uso da Internet e avaliar se está alinhado com princípios éticos claros. Intermediários de Internet podem envolver usuários e autoridades em discussões sobre termos de serviço. Agências governamentais podem iniciar processos de consulta pública para considerar de que forma dados públicos podem ser abertos para que outras agências e

organizações possam usá-los. Ao identificarem-se tarefas específicas e factíveis que indivíduos e organizações dos mais variados contextos possam executar, será possível avançar na construção de pedras angulares fundamentais para a Internet global. Significativamente, os participantes da conferência CONECTando os Pontos pediram que a UNESCO continuasse a “conectar os pontos” entre os atores da Internet, usando seu papel como agente confiável e sua experiência para ajudar a construir parcerias e diálogo entre as diversas comunidades multissetoriais da Internet.

Seguindo e monitorando os princípios de universalidade

A Universalidade da Internet é um conceito diretamente relevante para as pedras angulares e oferece um conjunto útil de princípios para iniciativas de promoção do acesso, da expressão, da privacidade e da ética. Tanto os respondentes como os participantes da conferência chegaram à conclusão de que a UNESCO poderia avançar em seus papéis estratégicos, suas posições e suas capacidades de programação sobre questões relacionadas à Internet, guiada pelos princípios de Universalidade da Internet, dentro do ecossistema global da Internet. O conceito da Universalidade da Internet se adapta bem à natureza da estrutura e do mandato da UNESCO e pode tornar-se um identificador claro de como a Organização aborda os vários campos de questões relacionadas à Internet.

As consultas destacaram que a UNESCO poderia continuar a chamar atenção para os valores da Organização como sendo relevantes à Internet dentro do sistema mais amplo da ONU, como no processo da Cúpula Mundial sobre a Sociedade da Informação (CMSI), o Fórum de Governança da Internet (IGF) e a agenda de desenvolvimento pós-2015. A UNESCO também poderia fortalecer seu reconhecimento do valor da WSIS e do IGF como contribuições participativas a questões de governança da Internet global, assim como

processos que sustentem e complementem o trabalho da Organização, como as iniciativas regionais e nacionais de IGF dos Estados-membros.

Conforme os princípios gerais DAAM, os atores da UNESCO apoiaram as atividades específicas implicadas por esses princípios. Por exemplo, na área de acesso à informação e ao conhecimento, propôs-se que a UNESCO continuasse a apoiar iniciativas que não apenas possibilitem o acesso do público à Internet, como também forneçam apoio aos usuários depois de estarem *online*, por meio de treinamentos, acesso a habilidades técnicas e programas de AMI. Poderia haver esforços para engajar os jovens como cidadãos de primeira ordem e para reduzir as desigualdades de acesso à informação e ao conhecimento. A Organização poderia promover a abertura, de forma continuada, de informações científicas, médicas e de saúde, por exemplo, e dar suporte ao multilinguismo, por exemplo, com a criação de observatórios internacionais para monitorar e promover a disponibilidade e o uso de diversos idiomas na Internet e, assim, aumentar a visibilidade de conteúdo em diferentes idiomas, como por meio de nomes de domínios em múltiplos idiomas. Embora o progresso obtido na criação de nomes de domínio internacionalizados, somente uma pequena parte se encontra em idiomas que não o inglês ou de origem latina.

Os princípios de Universalidade da Internet podem reforçar o compartilhamento de informações e conhecimento de especialistas, como avisos sobre o clima e tsunamis, um exemplo que ilustra os enormes benefícios potenciais do acesso à informação. Os princípios são relevantes para que se coloque pequenas e médias empresas *online* que possam criar grandes benefícios econômicos e sociais, inclusive, no âmbito dos mandatos da UNESCO. Muitas fontes de informações *online* são valiosas para se alcançar os objetivos da UNESCO, mas os usuários, às vezes, precisam ser alertados quanto à sua disponibilidade e qualidade. A UNESCO pode continuar a destacar e promover esses tipos de benefícios da Internet, ajudando a manter o equilíbrio

para que as oportunidades permaneçam à vista e que não haja cegueira em função das ameaças.

Para rastrear o impacto desse trabalho de forma mais concreta, indicadores de Universalidade da Internet poderiam ser desenvolvidos para ajudar a monitorar a implementação dos princípios DAAM em atividades específicas. Isso apoiaria o trabalho da UNESCO de construir bases para Sociedades do Conhecimento por meio da Internet fundamentada nos direitos humanos, aberta e acessível a todos, assim como governada por uma abordagem descentralizada e multissetorial.

Abordagens multissetoriais

Repetidas vezes, tanto os respondentes como os participantes da conferência apoiaram o papel do multissetorialismo como a modalidade ideal para definir o processo de criação de resultados sólidos para a governança da Internet. Também se reconheceu que essa abordagem não significa homogeneizar os diferentes papéis de diversos atores em termos de qualquer tomada de decisão ou da implementação de uma questão normativa ou de políticas específicas sob consideração. O valor do processo participativo foi contextualizado de forma notável na conferência CONECTando os Pontos, pelo professor Virgílio Fernandes Almeida, presidente da conferência NETmundial. Ele observou que a governança do ciberespaço deve ser abordada com sensibilidade, afirmando que isso poderia ser entendido por meio da metáfora da floresta tropical:

A floresta tropical é um ecossistema complexo. É impossível alguém governar a floresta tropical. É possível observar que em uma floresta tropical existem muitos processos operando em diversos níveis simultaneamente para moldar o seu desenvolvimento. O mesmo vale para a Internet. Não podemos governá-la, mas podemos causar estragos ou destruí-la com certas ações. É preciso ter cuidado.

Os processos multissetoriais fornecem ótima oportunidade para se obter um entendimento sobre as consequências possíveis de ações propostas, assim como lições aprendidas com boas práticas em todo o mundo. Associada ao princípio multissetorial, há a necessidade de promover uma abordagem mais centrada no usuário no desenho de tecnologias e aplicativos, como no campo da proteção da privacidade. Muitos aplicativos e sistemas não são bem-desenhados para boa parte dos usuários. Por exemplo, soluções de cibersegurança são frequentemente implementadas de tal modo que os usuários apresentem dificuldades para se adaptarem às expectativas da comunidade técnica, como quando precisam recordar muitas senhas complexas. Uma questão intimamente ligada a essa é o fornecimento de apoio técnico ou de outros tipos de apoio para usuários e organizações, como pequenas empresas, mídias comunitárias e organizações da sociedade civil, que, em geral, não têm uma equipe técnica própria. A inovação da Internet e daquilo que a envolve tem sido impulsionada de baixo para cima, e os processos multissetoriais reconhecem a virtude dessas fontes de inovação.

Ao seguir reconhecendo a utilidade da participação multissetorial¹, quando solicitada pelos Estados-membros, a UNESCO pode ajudar no trabalho de apoiar o alinhamento de suas leis e políticas relacionadas à Internet aos padrões internacionais e às boas práticas e sob uma base participativa. De forma similar, por meio de seu poder de convocação e de construir pontes, a UNESCO também pode apoiar os processos de elaboração de princípios, globalmente, por meio de processos multissetoriais inclusivos.

O compromisso da UNESCO com as quatro pedras angulares

Manter o foco nas quatro pedras angulares

Para a UNESCO, a identificação das quatro pedras angulares para a Internet livre e aberta pode ter um papel integrativo. Novas questões e concepções podem ser relacionadas a essas pedras angulares, que, por sua vez, podem ser continuamente refinadas e elaboradas por referência a essas novas questões.

O processo consultivo mostrou que os Estados-membros devem seguir adiante com o foco dado pela UNESCO às quatro áreas de acesso à informação e ao conhecimento, à liberdade de expressão, privacidade e ética e às suas múltiplas inter-relações. Esforços para acompanhar e monitorar o respectivo desenvolvimento dessas áreas devem receber apoio, especialmente com relação à sua relevância para os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável e as prioridades e os focos temáticos próprios da UNESCO.

Os princípios de universalidade como referencial teórico

Expuseram-se declarações abundantes sobre os principais valores e princípios que devem subsidiar o desenho, o desenvolvimento, o uso e a governança da Internet. No entanto, os princípios de Universalidade da Internet fornecem um referencial teórico alinhado com a UNESCO para analisar o desenvolvimento de Sociedades do Conhecimento efetivas e igualitárias tais princípios — direitos, abertura, acesso e participação multissetorial — também podem servir de base para se desenvolver soluções. Os princípios DAAM têm o amplo apoio dos atores, como foi evidenciado pelas recomendações que surgiram das consultas públicas. A maior vantagem desses princípios é que podem fornecer uma lente efetiva a partir da qual debates sobre os novos desafios

podem ser esclarecidos e compreendidos. A UNESCO poderia continuar a promover os princípios DAAM, tanto nas quatro pedras angulares como para futuras áreas de estudo relacionadas à Internet.

A alfabetização midiática informacional: educação

As consultas enfatizaram a importância de a UNESCO apoiar iniciativas para educar o público sobre as quatro pedras angulares. Isso poderia ser parte de um esforço mais generalizado para incluir a AMI nos currículos escolares, em treinamentos no local de trabalho e na vida cotidiana *online*.

Os esforços da Organização para desenvolver a AMI oferecem excelentes metas globais e locais. Marcos referenciais para a educação em AMI podem ser discutidos em fóruns gerais internacionais e nacionais e são especialmente relevantes no contexto das escolas, dos domicílios e dos ambientes de trabalho. Mais especificamente, dentro das escolas, por exemplo, os esforços precisam se focar em como treinar professores assim como alunos. Muitos professores têm se mostrado relutantes para usar as novas mídias e tecnologias de informação na sala de aula, por exemplo, por falta de treinamento e por terem receio de perderem o respeito dos alunos se não souberem operar o equipamento (UNESCO, 2011b, 2013a). O acesso a recursos educacionais de qualidade, como professores excelentes e métodos e materiais de ensino envolventes é um corolário dessa necessidade. Assim, o apoio à experimentação e inovação permanente por meio do ensino a distância e *online* são de valor para se alcançar os objetivos da UNESCO de se empoderar estudantes individuais. Isso está de acordo com o trabalho da UNESCO de promover recursos educacionais abertos de forma mais geral (BUTCHER, 2014).

A conscientização e educação pública também precisam ser abordadas em múltiplos níveis, incluindo os intermediários de Internet. É importante fomentar a conscientização dos

princípios e das áreas-chave dos esforços da UNESCO e das posições da ONU de forma mais ampla. O mesmo vale para questões específicas, como os padrões abertos, a segurança digital para jornalistas, os princípios de proteção de dados e as reflexões éticas.

Pesquisas e estudos sobre implicações sociais e culturais

A UNESCO poderia trabalhar ainda mais em parceria com a academia, especialistas, mídia e atores emergentes no âmbito dos meios de comunicação para explorar e aprofundar o conhecimento sobre questões relacionadas à Internet. Conforme as reflexões e análise sobre a Internet iniciadas em 2011 (UNESCO, 2011a), a Organização poderia promover a construção de um maior entendimento dos benefícios, custos e implicações da Internet. Poderia se encontrar mais formas de fomentar e conectar-se com as pesquisas principais sobre as implicações sociais e culturais da Internet, que estão se tornando foco em centros de pesquisa em todo o mundo. A UNESCO poderia desempenhar um papel bastante significativo para a discussão crítica sobre as conclusões e implicações das pesquisas para políticas e práticas nas áreas relacionadas a todas as pedras angulares. A UNESCO também poderia ser um fórum central para discussões relacionadas à Internet do ponto de vista dos direitos humanos, assim como para a criação de um centro de recursos e observatório que poderia conectar os princípios DAAM ao monitoramento do progresso global no alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no âmbito do mandato da UNESCO.

Coordenação e colaboração

Na conferência CONECTando os Pontos, os participantes expressaram apoio para que o papel da UNESCO seja reafirmado como catalizador da cooperação internacional,

construção de capacidades, estabelecimento de padrões e como entidade coordenadora de ideias. A UNESCO deve continuar a envolver-se com organizações da ONU e outras organizações internacionais e regionais, a sociedade civil, a academia, a comunidade técnica e outros interessados em questões relacionadas à Internet. A UNESCO também poderia continuar a contribuir com suas visões e fazê-las evoluir com a ajuda de parceiros fora do sistema da ONU, como governos individuais, a sociedade civil, a academia, o setor privado, a comunidade técnica e usuários individuais. Os métodos da Organização devem incluir o fornecimento de conselhos técnicos especializados, compartilhar experiências, por exemplo, sobre sucessos e realizações, oferecendo fóruns para o diálogo e incentivando o empoderamento de atores em seus vários papéis. A UNESCO também poderia ser uma defensora da Internet como espaço público e participativo que avança em muitos aspectos da agenda maior da Organização.

Para alcançar esses objetivos, seria importante a UNESCO aprofundar sua colaboração com outras agências da ONU e instituições parceiras nos setores privados e públicos (UNESCO, 2011a), como o Conselho dos Direitos Humanos da (CDH) da ONU, a União Internacional de Telecomunicações (UIT) e a Organização Mundial da Propriedade Intelectual. De forma geral, os respondentes e participantes da conferência colocaram que a UNESCO se encontra em posição privilegiada para convocar e conversar com os atores, identificar seus interesses e maximizar a complementaridade. Assim, a UNESCO poderia reunir esses atores para criar normas e padrões especializados, baseados nos princípios DAAM, especialmente em relação às quatro pedras angulares. Baseado nisso, a Organização pode aproveitar as competências específicas dos vários atores para ajudar a monitorar e incentivar a observância dos princípios acordados.

Os respondentes e participantes da conferência especificamente incentivaram a UNESCO a

aprofundar seus relacionamentos com atores não governamentais, como organizações da sociedade civil e empresas privadas, assim como estimulá-los a engajarem-se em maiores diálogos interculturais e internacionais. A UNESCO também poderia trabalhar com a comunidade técnica e o setor privado, o que inclui intermediários de Internet, e incentivá-los para que padrões técnicos, autorregulação e termos de serviços sejam mais compatíveis com os princípios DAAM da Universalidade da Internet. Esses atores também podem receber incentivo e apoio para aderirem à transparência e ao devido processo de lei.

Ao mesmo tempo, ao considerar as opções possíveis para a UNESCO, alguns respondentes também enfatizaram a importância de se ter um foco e criar um orçamento. Ademais, a Organização deve abordar as questões-chave da Internet de forma estratégica.

Possíveis opções para ação futura quanto ao papel da UNESCO em questões relacionadas à Internet no âmbito de seu mandato

À luz das considerações mencionadas, os processos consultivos deste estudo propuseram uma variedade de opções gerais para a consideração dos Estados-membros quanto ao avanço da UNESCO, incluindo:

- Em consideração à Declaração Final da primeira conferência CMSI+10, endossada pela 37ª Conferência Geral, afirmar o valor contínuo das resoluções da CMSI e do IGF para a agenda de desenvolvimento pós-2015, questões de governança da Internet e o papel e trabalho da UNESCO.
- Afirmar que os direitos humanos fundamentais da liberdade de opinião e de expressão e seu corolário de liberdade de imprensa e o direito de acesso à informação, o direito à liberdade de reunião pacífica e o direito à

privacidade ajudam a viabilizar a agenda de desenvolvimento pós-2015.

- Afirmar também que o acesso crescente à informação e ao conhecimento por toda a sociedade, assistida pela disponibilidade das tecnologias de informação e comunicação (TIC), serve de apoio para o desenvolvimento sustentável e para melhorar a vida das pessoas.
- Promover o alinhamento de leis, políticas e protocolos relacionados à Internet com o direito internacional dos direitos humanos.
- Apoiar os princípios de Universalidade da Internet (DAAM), que promovem uma Internet baseada nos Direitos Humanos, que seja Aberta e Acessível a todos e caracterizada pela participação Multissetorial.
- Fortalecer o papel transversal da Internet em todas as atividades programáticas da UNESCO, incluindo África (*Priority Africa*), Plano de Ação para Igualdade de Gênero (*Priority Gender Equity*), apoio aos Pequenos Estados Insulares em Desenvolvimento e aos Países Menos Desenvolvidos, assim como sua liderança na organização da Década Internacional para a Aproximação das Culturas.

Além das opções mencionadas, o processo consultivo deste estudo também apresentou algumas opções específicas a serem consideradas pelos Estados-membros da UNESCO para aproveitar o papel internacional exclusivo da Organização, como:

- Reforçar as contribuições e a liderança da UNESCO dentro do sistema da ONU, incluindo a implementação contínua dos resultados da CMSI, da revisão da CMSI+10, do IGF e da agenda de desenvolvimento pós-2015.
- Envolver-se com parceiros fora do sistema da ONU, como governos individuais, a sociedade civil, a mídia, a academia, o setor privado, a comunidade técnica e usuários individuais; assim como por meio de consultorias especializadas, troca de experiências,

criação de fóruns para o diálogo e do incentivo ao desenvolvimento e empoderamento de usuários para que evoluam em suas capacidades.

- Apoiar os Estados-membros no sentido de garantir que suas políticas e regulações relacionadas à Internet incorporem a participação de todos os atores e incorpore os direitos humanos internacionais e a igualdade de gênero.



Resumindo, a pesquisa para este estudo, incluindo o processo consultivo, reforçou a consciência crescente de como a revolução digital está influenciando todas as esferas da vida pública e privada.² Cada vez mais informações são coletadas, armazenadas, processadas e compartilhadas eletronicamente. Tudo isso acarreta oportunidades sem paralelo para o desenvolvimento social e econômico sustentável, como em torno das TIC para o desenvolvimento, assim como os vários desafios em áreas como o acesso, a liberdade de expressão, a privacidade e a ética.

O ciberespaço é especialmente complexo e sensível devido à sua natureza transnacional e multidimensional, por isso, envolve atores e questões múltiplas que estão evoluindo rapidamente, ao longo do tempo, em diversas tradições sociais e culturais e jurisdições. É preciso uma abordagem holística para tratar da ampla gama de questões relativas ao acesso, à participação e ao uso. Portanto, é importante que a UNESCO trabalhe com parceiros para

.....

Notas

1. Ver a declaração "Towards Knowledge Societies for Peace and Sustainable Development", endossada na 37ª Conferência Geral da UNESCO em 2013.
2. Esse ponto também foi sublinhado pelo documento de discussão preparado para a 37ª Conferência Geral da UNESCO (UNESCO, 2013d).

"conectar os pontos" entre todos os atores da Internet, como enfatizado pelos processos consultivos do estudo. Nele, ilustrou-se a ampla demanda por diálogo e compartilhamento de ideias sobre questões-chave e a habilidade da UNESCO para convocar esse engajamento.

Este estudo tem por objetivo apoiar os Estados-membros em suas deliberações e informar a construção de Sociedades do Conhecimento inclusivas. Como mencionado, o presente estudo se fundamentou amplamente nas contribuições públicas, pesquisas comissionadas e relatórios prévios da UNESCO e resoluções sobre questões relacionadas à Internet. O esboço do estudo foi avaliado, revisado e enriquecido com o *feedback* da conferência CONECTando os Pontos, por parte dos Estados-membros e de outros grupos de atores envolvidos. Por conseguinte, os resultados aqui apresentados foram recomendados para os Estados-membros na 196ª Reunião do Conselho de Administração, em abril de 2015, e o exercício será relatado aos Estados-membros na 38ª Conferência Geral, em novembro de 2015, no contexto do seguimento dado pela UNESCO à CMSI.

O processo consultivo deste estudo resultou em 38 possíveis opções de ações futuras para serem consideradas pelos Estados-membros, resumidas nos capítulos anteriores e consolidadas no documento final da conferência (Anexo 6). Para Estados-membros da UNESCO e para outros atores, essa fonte de conhecimento representa um panorama de ideias relevante para futuras tomadas de decisões.

As pedras angulares para a promoção de sociedades do conhecimento inclusivas:
Acesso à Informação e ao conhecimento, liberdade de expressão, privacidade e ética na Internet global





Referências



- BELL, D. *The Coming of Post-Industrial Society*. New York: Basic Books, 1973.
- BENNETT, C. J.; RAAB, C. D. *The Governance of Privacy: Policy Instruments in Global Perspective*. Hampshire, UK: Ashgate, 2003.
- BERTONI, E. *The Right to Be Forgotten: An Insult to Latin American History*, *The Huffington*. 24 set. 2014. Disponível em: <http://www.huffingtonpost.com/eduardo-bertoni/the-right-to-be-forgotten_b_5870664.html>. Acesso em: jan. 2015.
- BIRMINGHAM, P.; DAVIES, C. *Implementing Broadband Internet in the Classroom: Key Issues for Research and Practice*. Oil Working Paper n.º 6. Oxford: Oxford Internet Institute, University of Oxford, 1º jan. 2005. Disponível em: <<http://ssrn.com/abstract=1326477> or <http://dx.doi.org/10.2139/ssrn.1326477>>. Acesso em: 20 jan. 2015.
- BOYD, D.; CRAWFORD, K. *Critical Questions for Big Data*. *Information, Communication & Society*, v. 15, n. 5, p. 622-679, 2012. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1080/1369118X.2012.678878>>.
- BUTCHER, N. *UNESCO and Commonwealth of Learning. Guidelines for Open Educational Resources (OER) in Higher Education*. Paris: Commonwealth of Learning and UNESCO, 2014. Disponível em: <<http://www.col.org/PublicationDocuments/Basic-Guide-To-OER.pdf>>. Acesso em: 30 dez. 2014.
- CASTELLS, M. *The Rise of the Network Society*. 2. ed. Oxford: Blackwell Publishers, 2000.
- CASTELLS, M.; HIMANEN, P. (Eds.). *Reconceptualizing Development in the Global Information Age*. Oxford: Oxford University Press, 2014.
- DEIBERT, R. (Eds.). *Access Controlled: The Shaping of Power, Rights, and Rule in Cyberspace*. Cambridge, MA: MIT Press, 2010.
- DE SOLA POOL, I. *Technologies of Freedom*. Cambridge, MA: Harvard University Belknap Press, 1983.
- DUTTON, W. H. *Society on the Line*. Oxford: Oxford University Press, 1999.
- DUTTON, W. H. *Social Transformation in an Information Society: Rethinking Access to You and the World*. Paris: UNESCO, 2004. Disponível em: <<http://www.unesco.org/new/en/communication-and-information/resources/publications-and-communication-materials/publications/full-list/social-transformation-in-an-information-society-rethinking-access-to-you-and-the-world/>>. Acesso em: 4 jan. 2015.
- DUTTON, W. H. *The Fifth Estate Emerging through the Network of Networks*. *Prometheus*, v. 27, n. 1, p. 1-15, mar. 2009.
- DUTTON, W. *Programming to Forget, a review of Delete: The Virtue of Forgetting in the Digital Age by Viktor Mayer-Schönberger*. *Science*, v. 327, n. 19, p. 1456, mar. 2010.
- DUTTON, W. H.; BLANK, G.; GROSEIJ, D. *Cultures of the Internet: The Internet in Britain, Oxford Internet Survey 2013 Report*. Oxford, UK: Oxford Internet Institute, 2013. Disponível em: <<http://oxis.oii.ox.ac.uk/reports/>>. Acesso em: 21 jan. 2015.
- DUTTON, W. H. et al. *Freedom of Connection, Freedom of Expression: The Changing Legal and Regulatory Ecology Shaping the Internet*. Paris: UNESCO, 2011. Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0019/001915/191594e.pdf>>. Acesso em: 30 dez. 2014.
- GAGLIERDONE, I. et al. 2015: *Hate Speech Online*. Paris: UNESCO (no prelo).
- GRAHAM, M.; DUTTON, W. H. (Eds.). *Society and the Internet*. Oxford, UK: Oxford University Press, 2014.
- GUTIERREZ, A.; TRIMMIÑO, A. M. 'Social Inclusion Through ICT: La Boquilla, Columbia' In: CARDOSO, G.; CHEONG, A.; COLE, J. (Eds.). *World Wide Internet*. Macau: University of Macau, 2009. p. 228-240.
- HENRICHSEN, J. R.; BETZ, M.; LISOSKY, J. M. *Building Digital Safety for Journalists: A Survey of Selected Issues*. Paris: UNESCO, 2015. Disponível em: <http://www.unesco.org/new/en/media-services/single-view/news/building_digital_safety_for_journalism_unesco_launches_a_new_publication/#.VRaOkVWdOzIU>.
- HAIMAN, F. *The Remedy is More Speech*. *The American Prospect*, v. 4, dez. 2000. Disponível em: <<http://prospect.org/article/remedy-more-speech>>. Acesso em: 23 mar. 2015.
- KHATIB, L.; DUTTON, W. H.; THELWALL, M. *Public Diplomacy 2.0: A Case Study of the US Digital Outreach Team*. *Middle East Journal*, v. 66, n. 3, p. 453-472, summer 2012.

- KUZMIN, E.; PARSHAKOVA, A. *Media and Information Literacy for Knowledge Societies*. Trad.: T. Butkova, Y. Kuptsov, e A. Parshakova. Moscow: Interregional Library Cooperation Centre for UNESCO, 2013. Disponível em: <http://www.ifapcom.ru/files/News/Images/2013/mil_eng_web.pdf#page=24>. Acesso em: 20 jan. 2015.
- LEE, F. L. F. et al. (Eds.). *Frontiers in New Media Research*. New York: Taylor & Francis Routledge, 2013.
- LIANG, G.; BO, G. ICTs for Interpersonal Communications in China. In: CARDOSO, G.; CHEONG, A.; COLE, J. (Eds.). *World Wide Internet*. Macau: University of Macau, 2009. p. 504-525.
- LISOSKY, J. M.; HENRICHSEN, J. R. *War on Words: Who Should Protect Journalists?* Oxford: Praeger, 2011.
- MACKINNON, R. et al. *Fostering Freedom of Expression Online: The Role of Internet Intermediaries*. Paris: UNESCO, 2015. Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0023/002311/231162e.pdf>>. Acesso em: 2 jan. 2015.
- MANSELL, R.; TREMBLAY, G. *Renewing the Knowledge Societies Vision: Towards Knowledge Societies for Peace and Sustainable Development*. 2013. Disponível em: <<http://en.unesco.org/post2015/sites/post2015/files/Unesco-Knowledge-Society-Report-Draft-11-February-2013.pdf>>. Acesso em: 2 jan. 2015.
- MARSDEN, C. T. *Net Neutrality: Towards a Co-Regulatory Solution*. London: Bloomsbury Publishing, 2010.
- MAYER-SCHÖNBERGER, V. *Delete: The Virtue of Forgetting in the Digital Age*. Princeton, NJ: Princeton University Press, 2009.
- MAYER-SCHÖNBERGER, V.; CUKIER, K. *Big Data: A Revolution That Will Transform How We Live, Work and Think*. London: John Murray, 2013.
- MENDEL, T. et al. *Global Survey on Internet Privacy and Freedom of Expression*. Paris: UNESCO Series on Internet Freedom, 2012. Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0021/002182/218273e.pdf>>. Acesso em: 2 jan. 2015.
- NORRIS, P. *Building Knowledge Societies: The Renewal of Democratic Practices in Knowledge Societies, a UNESCO World Report*. Paris: UNESCO, 2005. Disponível em: <<http://www.hks.harvard.edu/fs/pnorris/Acrobat/Unesco%20Report%20Knowledge%20Societies.pdf>>. Acesso em: 3 jan. 2015.
- PARISER, E. *The Filter Bubble: How the New Personalized Web is Changing What We Read and How We Think*. New York: Penguin Press, 2011.
- POSETTI, J. *Privacy and Journalists' Sources*, Paris: UNESCO, 2015.
- QUI, J. L. *Working-Class Network Society: Communication Technology and the Information Have-Less in Urban China*. Cambridge, MA: MIT Press, 2009.
- RAINIE, L.; WELLMAN, B. *Networked: The New Social Operating System*. Cambridge, MA: MIT Press, 2012.
- SAMARAJIVA, R.; ZAINUDEEN, A. (Eds.). *ICT Infrastructure in Emerging Asia: Policy and Regulatory Roadblocks*. Ottawa: IDRC/Los Angeles: Sage, 2008.
- SOUTER, D. *Towards Inclusive Knowledge Societies: A Review of UNESCO Action in Implementing the WSIS Outcomes*. Paris: UNESCO, 2010. Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0018/001878/187832e.pdf>>. Acesso em: 3 jan. 2015.
- TAMBINI, D.; LEONARDI, D.; MARSDEN, C. *Codifying Cyberspace: Communications Self-Regulation in the Age of Internet Convergence*. London: Taylor and Francis Routledge, 2008.
- UNESCO. *Recommendation Concerning the Promotion and Use of Multilingualism and Universal Access to Cyberspace*. Paris: UNESCO, out. 2003. Disponível em: <http://www.unesco.org/new/fileadmin/MULTIMEDIA/HQ/CI/CI/pdf/official_documents/Eng%20-%20Recommendation%20concerning%20the%20Promotion%20and%20Use%20of%20Multilingualism%20and%20Universal%20Access%20to%20Cyberspace.pdf>. Acesso em: 20 jan. 2015.
- UNESCO. *Reflection and Analysis by UNESCO on the Internet*. Paris: UNESCO, 29 abr. 2011a. Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0019/001920/192096e.pdf>>. Acesso em: 30 dez. 2014.
- UNESCO. *UNESCO ICT Competency Framework for Teachers*. Paris: UNESCO, 2011b. Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0021/002134/213475E.pdf>>. Acesso em: 30 dez. 2014.

UNESCO. Paris: UNESCO General Conference. In: 37TH SESSION. CODE OF ETHICS FOR THE INFORMATION SOCIETY PROPOSED BY THE INTERGOVERNMENTAL COUNCIL OF THE INFORMATION FOR ALL PROGRAMME (IFP). Anais. 2011c. Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0021/002126/212696e.pdf>>.

UNESCO. UNESCO Communication and Information Sector with UNESCO Institute for Statistics, Global Media and Information Literacy Assessment Framework: Country Readiness and Competencies. Paris: UNESCO, 2013a. Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0022/002246/224655e.pdf>>. Acesso em: 30 dez. 2014.

UNESCO. Ethical and Societal Challenges of the Information Society. Paris: UNESCO, 2013b. Disponível em: <http://www.unesco.org/new/fileadmin/MULTIMEDIA/HQ/CI/CI/pdf/wsis/WSIS_10_Event/C10_Report_EXECUTIVE_SUMMARY_rev_30_01_13.pdf>. Acesso em: 2 jan. 2015.

UNESCO. Free and Open Source Software, Open Data, and Open Standards in the Caribbean: Situation Review and Recommendations. Paris: UNESCO, ago. 2013c. Disponível em: <http://www.unesco.org/new/fileadmin/MULTIMEDIA/HQ/CI/CI/pdf/itap/open_solutions_report_en.pdf>. Acesso em: 2 jan. 2015.

UNESCO. Resolution on Internet Related Issues: Including Access to Information and Knowledge, Freedom of Expression, Privacy and Ethical Dimensions of the Information Society. Paris: UNESCO General Conference, 37th session, 7 nov. 2013d. Disponível em: <http://www.unesco.org/new/fileadmin/MULTIMEDIA/HQ/CI/CI/pdf/news/37gc_resolution_Internet.pdf>. Acesso em: 2 jan. 2015.

UNESCO. Internet Universality: A Means Towards Building Knowledge Societies and the Post-2015 Sustainable Development Agenda. Paris: Division of Freedom of Expression and Media Development Communication and Information Sector, UNESCO, 2 set. 2013e. Disponível em: <http://www.unesco.org/new/fileadmin/MULTIMEDIA/HQ/CI/CI/pdf/news/Internet_universality_en.pdf>. Acesso em: 2 jan. 2015.

UNESCO. Report on the First WSIS+10 Review Event: Towards Knowledge Societies, for Peace and Sustainable Development. Paris: UNESCO, 25-27 fev. 2013f. Disponível em: <http://www.unesco.org/new/fileadmin/MULTIMEDIA/HQ/CI/CI/pdf/wsis/WSIS_10_Event/wsis10_final_statement_en.pdf>. Acesso em: 10 jan. 2015.

UNESCO. Building Inclusive Knowledge Societies: A Review of UNESCO's Action in Implementing the WSIS Outcomes. Paris: UNESCO, 19 dez. 2014a. Disponível em: <<http://en.unesco.org/post2015/building-inclusive-knowledge-societies>>. Acesso em: 20 jan. 2015.

UNESCO. Internet Comprehensive Study: Finalised Concept Paper. Paris: UNESCO, jun. 2014b. Disponível em: <http://www.unesco.org/new/fileadmin/MULTIMEDIA/HQ/CI/CI/pdf/news/Internet_questions_study_en.pdf>. Acesso em: 2 jan. 2015.

UNESCO. Model Policy for Inclusive ICTs in Education for Persons with Disabilities. Paris: UNESCO, 2014c. Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0022/002272/227229e.pdf>>. Acesso em: 2 jan. 2015.

UNESCO. World Trends in Freedom of Expression and Media Development. Paris: UNESCO, 2014d. Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0022/002270/227025e.pdf>>. Acesso em: 2 jan. 2015.

WAN-IFRA. World News Publishing Focus: A Web-based Resource organized and produced by World Association of Newspapers and IFRA. Paris: UNESCO, 2014. Disponível em: <<http://blog.wan-ifra.org/tags/unesco>>. Acesso em: 2 jan. 2015.

WEBER, R. H. Research on Internet Governance Principles. Paris: UNESCO, 2015.

ZHENG, Y. Technological Empowerment: The Internet, State and Society in China. Stanford, CA: Stanford University Press, 2008.

ZHENG, Y. Technological Empowerment: The Internet, State and Society in China. Stanford, CA: Stanford University Press, 2008.

As pedras angulares para a promoção de sociedades do conhecimento inclusivas:
Acesso à Informação e ao conhecimento, liberdade de expressão, privacidade e ética na Internet global





Anexos



Anexo 1. O contexto e a estrutura deste Estudo

A UNESCO trabalha para construir a paz e o desenvolvimento sustentável no mundo, por meio da educação, das ciências, da cultura, comunicação e informação. A UNESCO também é uma agência especializada dentro das Nações Unidas que promove a liberdade de expressão e direitos correlatos.

Ao longo dos últimos 15 anos, a UNESCO tem estado ativamente envolvida em todas as áreas relacionadas à Internet no âmbito de seu mandato, especialmente por meio do avanço do conceito de Sociedades do Conhecimento, alcançado na Cúpula Mundial sobre a Sociedade da Informação (2003 e 2005), assim como no Fórum de Governança da Internet. Os Estados-membros da Organização adotaram posições a favor de:

- O multilinguismo e acesso universal ao ciberespaço (2003).
- A participação multissetorial em debates relativos à Internet (2011, 2013).
- A proteção dos direitos humanos *online* (2013).

A UNESCO também tem um papel ativo no Grupo da ONU sobre a Sociedade da Informação (www.ungis.org) e atua junto à UIT da Comissão de Banda Larga para o Desenvolvimento Digital (www.broadbandcommission.org).

A UNESCO tem vasta experiência relacionada diretamente aos temas do presente estudo. Desde os meados dos anos 1990, a UNESCO tem organizado várias reuniões internacionais com especialistas que levaram à adoção, pela Conferência Geral da UNESCO, da “Recomendação sobre a Promoção e Uso do Multilinguismo e o Acesso Universal ao Ciberespaço”, em 2003.¹ Com base nisso, o conceito da UNESCO de Sociedades do Conhecimento — fundamentado na liberdade de expressão, no acesso universal ao conhecimento, na educação de qualidade para todos e no respeito à diversidade cultural e linguística — tem

sido recebido de forma positiva por todos os atores. Depois, em 2005, o Relatório Mundial - Rumo às Sociedades do Conhecimento abordou essas questões (NORRIS, 2005; SOUTER, 2010). Além disso, na 36ª Conferência Geral, em 2011, os Estados-membros adotaram a decisão intitulada *Reflection and Analysis by UNESCO on the Internet* (reflexão e análise da UNESCO sobre a Internet, em português) (UNESCO, 2011a). O programa intergovernamental “Informação para Todos” (IFAP), da UNESCO, desenvolveu o *IFAP Code of Ethics for the Information Society* (código de ética IFAP para a sociedade da informação, em português)², observado pelos Estados-membros, que posteriormente solicitaram à UNESCO que sugerisse possíveis formas de abordar perspectivas éticas sobre a sociedade da informação (UNESCO, 2011c). Consultas posteriores com os Estados-membros e outros atores resultaram no documento “UNESCO e aspectos éticos da sociedade da informação”, que foi aprovado pelo Conselho de Executivo em sua 190ª sessão em 2012³. A UNESCO também examinou dimensões dos direitos *online* em três importantes publicações — *Freedom of Connection — Freedom of Expression: The Changing Legal and Regulatory Ecology Shaping the Internet* (liberdade de conexão – liberdade de expressão: a ecologia jurídica e regulatória em transição moldando a Internet, em português) (DUTTON et al., 2011); *Global Survey on Internet Privacy and Freedom of Expression* (levantamento global sobre a privacidade e liberdade de expressão, em português) (MENDEL et al., 2012); e *Fostering Freedom of Expression Online: The Role of Internet Intermediaries* (incentivando a liberdade de expressão *online*: o papel dos intermediários de Internet, em português) (MACKINNON et al., 2015).

Externamente, a UNESCO tem sido um ator importante na Cúpula Mundial sobre a Sociedade da Informação desde 2003 e tem trabalhado de forma sistemática nas seis Linhas de Ação, as quais foi incumbida de liderar.⁴ Em 2013, a 37ª Conferência Geral apoiou Documento Final do primeiro Evento de Revisão

As pedras angulares para a promoção de sociedades do conhecimento inclusivas:

Acesso à informação e ao conhecimento, liberdade de expressão, privacidade e ética na Internet global

CMSI+10 — organizado pela UNESCO e que foi realizado na sede da UNESCO em fevereiro do mesmo ano. A UNESCO continua a monitorar

suas atividades como forma de apoiar as resoluções da CMSI (UNESCO, 2014a).

Anexo 2. As consultas realizadas para este Estudo sobre assuntos relacionados à Internet

Em abril e maio de 2014, o Secretariado da UNESCO realizou consultas com Estados-membros, por meio de reuniões com cada um dos seis grupos regionais com poder de voto, assim como com a União Europeia, o G77, que representa uma coalizão de 134 nações em desenvolvimento, e a China. Também, foram realizados encontros em Paris na conferência internacional para o Dia Mundial da Liberdade de Imprensa em 2014, com o Grupo Assessor Multissetorial do IGF, o 8º Reunião do Conselho Intergovernamental do Programa Informação para Todos e o 29º encontro do Conselho Intergovernamental do Programa Internacional para o Desenvolvimento da Comunicação.

A UNESCO também realizou encontros consultivos em vários eventos externos: o encontro da Coalizão Liberdade Online (Tallin, Estônia), do *Fórum Stockholm Internet* (Suécia), o encontro da Associação para o Progresso da Comunicação (Barcelona, Espanha), o Encontro Multissetorial Global sobre o Futuro da Governança da Internet no Brasil, a 7ª EuroDIG (Berlim, Alemanha), a Conferência Inaugural do Centro de Capacidade de Cibersegurança (Oxford, Reino Unido), o Evento de Alto Nível da CMSI+10 (Genebra, Suíça), e o Fórum Global de Mídia da Deutsche Welle (Bonn, Alemanha).

Além disso, o secretariado solicitou respostas escritas à nota conceitual do estudo. Dezesesseis Estados-membros,⁵ duas organizações da sociedade civil (o Comitê para Proteger Jornalistas e a *Privacy International*) e dois indivíduos enviaram contribuições. Essas submissões escritas e os resumos dos eventos consultivos se encontram disponíveis no site do Estudo.

Em julho de 2014, a UNESCO deu início à segunda fase do processo consultivo, enviando convites a mais de 300 organizações para que respondessem ao questionário *online* até 30 de novembro com contribuições e pesquisas da sociedade civil, do setor privado, da comunidade técnica e de organizações intergovernamentais. O questionário era composto por 30 perguntas distribuídas entre as quatro áreas do Estudo (acesso, livre expressão, privacidade e ética), temas transversais e opções para ação futura (ver Anexo 4).

Também buscaram-se contribuições em fóruns internacionais como o *Internet Engineering Task Force 89* (IETF – força tarefa de engenharia da Internet, março de 2014, Londres), o *Global e-Sustainability Initiative Stakeholder Dialogue ‘Human Rights and the ICT sector – a thought leadership agenda for action’* (diálogo entre partes interessadas da Iniciativa de e-Sustentabilidade Global sobre Direitos Humanos e o setor de TIC – uma agenda de liderança para a ação, junho de 2014, Helsinki), o evento do *Annenberg-Oxford Media Policy Summer Institute* (instituto de verão Oxford-Annenberg sobre política global sobre os meios de comunicação, julho de 2014, Oxford), a reunião anual da Associação Internacional de Pesquisa em Mídia e Comunicação (julho de 2014, Hyderabad, Índia), a 27ª Reunião da Sessão do Conselho de Direito Humanos dedicada ao Direito à Privacidade na Era Digital (setembro de 2014, Genebra), o 9º Fórum de Governança da Internet (IGF, setembro de 2014, Istambul), a Rede de Acadêmicos em Governança Global da Internet (GigaNet, setembro de 2014, Istambul), o encontro de especialistas do Conselho Europeu sobre a liberdade da Internet (outubro de 2014,

Estrasburgo), a Conferência sobre a Internet de Genebra (outubro de 2014, Genebra), a conferência Omidyar Networks' Open Up? 2014, sobre a Abertura, Transparência e Dados (novembro de 2014, Londres), o Fórum sobre

Empresas e Direitos Humanos da ONU de 2014 (dezembro de 2014, Genebra) e a Berlin Summit on Cyberspace (cúpula de Berlim sobre o ciberespaço, dezembro de 2014, Berlim).

Anexo 3. Os principais eventos em apoio ao Estudo sobre assuntos relacionados à Internet

UNESCO (2013b), *Towards Knowledge Societies for Peace and Sustainable Development: First WSIS+10 Review Event*. UNESCO, 19 December 2014. Detalhes disponíveis em: http://www.unesco.org/new/en/communication-and-information/resources/news-and-in-focus-articles/all-news/news/towards_knowledge_societies_for_peace_and_sustainable_development_unesco_seeks_contributions_to_open_consultations/#.VJRx-CCA
Acesso em: 2 jan. 2014.

UNESCO (2014), *'CONNECTing the Dots: Options for Future Action', Conference on UNESCO Internet Study, 3–4 March 2015*. Detalhes disponíveis em: http://www.unesco.org/new/fileadmin/MULTIMEDIA/HQ/CI/CI/pdf/Events/connecting_dots_concept_en.pdf

O estudo foi conduzido de maneira consultiva, incorporando “um processo multissetorial inclusivo com a participação de governos, o setor privado, a sociedade civil, organizações internacionais e a comunidade técnica”⁶. As consultas envolveram uma série de reuniões com os Estados-membros da UNESCO, assim como debates temáticos nos conselhos diretores do Programa Informação para Todos e do

Programa Internacional para o Desenvolvimento da Comunicação.

Outro fórum importante de consulta foi a Comissão Mundial da UNESCO para a Ética do Conhecimento Científico e Tecnológico (COMEST)⁷

Ao entender que as questões relacionadas à Internet continuam sendo debatidas de forma autônoma nos fóruns da ONU, o presente estudo também buscou monitorar desdobramentos fora da UNESCO. Isso incluiu encontros, em 2014, da União Internacional de Telecomunicações (UIT), o Conselho de Direitos Humanos e a Assembleia Geral da ONU. As consultas também foram realizadas por meio da participação da UNESCO em uma série de conferências e fóruns internacionais. Isso incluiu a participação da Organização no Grupo de Trabalho da ONU sobre a Sociedade da Informação, o IGF, os fóruns da CMSI, a Comissão da Banda Larga para o Desenvolvimento Digital e uma gama de outras novas iniciativas. Além disso, as declarações e afirmações feitas por vários atores relevantes ao redor do mundo foram consideradas e analisadas como fonte para a presente pesquisa.

Anexo 4. O Questionário para o Estudo exaustivo sobre assuntos relacionados à Internet

Pedimos que submetam estudos, análises, pesquisas ou outros documentos baseados em evidências, em resposta às perguntas abaixo em

que você sinta que possa contribuir. Materiais de referências pertinentes aos campos de estudo também são bem-vindos. Conforme seja

possível, as submissões serão disponibilizadas *online* ou citadas como parte do processo de coleta de dados do estudo.

As contribuições serão complementadas por revisões de literatura e outras pesquisas em áreas em que houver lacunas. Todos os materiais serão considerados para o estudo desde que se alinhem com o direito internacional dos direitos humanos e valores da UNESCO e que sejam de relevância para o mandato específico e escopo do estudo.

Com relação às perguntas a seguir, a UNESCO tem interesse em dados desagregados por gênero, assim como respostas que consideram dimensões de gênero. Igualmente, a UNESCO gostaria de saber se as respostas às perguntas variam ao considerar comunidades de diversos níveis de desenvolvimento econômico, níveis variados de acesso às TIC, minorias e outros grupos vulneráveis nos quatro campos do estudo.

1. Perguntas relativas ao campo do acesso à informação e ao conhecimento

O que pode ser feito para se fortalecer o direito de buscar e receber informações no ambiente *online*? Que mecanismos podem desenvolver políticas e padrões comuns para recursos educacionais de código aberto e para repositórios científicos, além da preservação, em longo prazo, do patrimônio digital? Como pode haver maior progresso em relação às estratégias inclusivas para mulheres e meninas, assim como para pessoas marginalizadas e com deficiências? Como a acessibilidade pode ser facilitada por meio de mais conteúdo produzido e de relevância local em diferentes idiomas? O que pode ser feito para institucionalizar a Alfabetização Midiática e Informacional nos sistemas educativos nacionais de forma efetiva?

2. Perguntas relativas ao campo da liberdade de expressão

Quais são os desafios atuais e emergentes relevantes para a liberdade de expressão *online*? Como alinhar a legislação aplicada a uma ampla variedade de campos que influenciam a expressão *online* com padrões internacionais? Existe a necessidade de proteções específicas para a liberdade de expressão na Internet? Até que ponto as leis protegem o jornalismo de interface digital e as fontes jornalísticas? Quais são as formas ideais para se lidar com o discurso de ódio *online*? Como que a Alfabetização Midiática e Informacional pode empoderar usuários para que entendam e exerçam a liberdade de expressão na Internet? Quais são os sistemas ideais para a autorregulação independente de atores jornalísticos e intermediários no ciberespaço?

3. Perguntas relativas ao campo da privacidade

Que princípios devem assegurar o respeito pelo direito à privacidade? Qual a relação entre a privacidade, o anonimato e a criptografia? Qual a importância da transparência em torno de limitações à privacidade? Que tipos de arranjos podem ajudar a salvaguardar o exercício da privacidade com relação a outros direitos? De que forma pode-se conciliar a abertura e transparência de dados com a privacidade? Qual o possível impacto de questões relativas ao *big data* no que diz respeito à privacidade? Como fortalecer a segurança de dados pessoais? Como a Alfabetização Midiática e Informacional pode ser desenvolvida para ajudar indivíduos a protegerem sua privacidade?

4. Perguntas relativas ao campo da ética

Como que os princípios éticos baseados nos direitos humanos internacionais podem ajudar a avançar a acessibilidade, abertura e participação multissetorial na Internet? Quais marcos referenciais conceituais ou processos investigativos poderiam servir para analisar, avaliar e, desta forma, embasar as escolhas que atores devem tomar com relação aos novos usos e aplicações da informação e do conhecimento? De que forma as considerações éticas se relacionam com dimensões de gênero na Internet? Como que a ética, ou seja, a afirmação simultânea dos direitos humanos, da paz, da igualdade e da justiça, pode servir de base para leis e regulamentações sobre a Internet?

5. Questões mais abrangentes

Quais os marcos referenciais internacionais, regionais e nacionais, diretrizes normativas e mecanismos de *accountability* que existem e que são de relevância para um ou mais campos do estudo?

Como que questões transjurisdicionais operam no que se refere à liberdade de expressão e à privacidade?

Quais as interseções entre os campos de estudo: por exemplo, entre o acesso e liberdade de expressão; ética e privacidade; privacidade e liberdade de expressão; e entre os quatro elementos fundamentais? As respostas podem apresentar distinções entre as dimensões normativas e empíricas dessas perguntas.

Quais materiais informativos existentes são pertinentes, permeiam ou mostram-se relevantes para os quatro campos do estudo?

6. Perguntas relativas às opções

Que opções existem para o papel da UNESCO, dentro do sistema maior da ONU, com relação às questões específicas do acesso à informação e ao conhecimento *online*, da liberdade de expressão, privacidade e das dimensões éticas da sociedade da informação?

Que opções existem para o papel da UNESCO, para atores externos ao sistema da ONU, como governos individuais, empresas de Internet, a sociedade civil e usuários individuais, com relação às questões diretas de acesso à informação e ao conhecimento *online*, da liberdade de expressão, da privacidade e das dimensões éticas da sociedade da informação?

Para cada campo de estudo, que opções específicas poderiam ser consideradas pelos Estados-membros da UNESCO, incluindo para as Prioridades Globais da Organização e a Igualdade de Gênero, moldando a Agenda de Desenvolvimento pós-2015, apoiando as metas dos Pequenos Estados Insulares em Desenvolvimento e ajudando a avançar a Década Internacional para a Aproximação das Culturas?

Anexo 5. Relatório síntese das respostas recebidas à consulta com o questionário *on-line*

Depois do lançamento da UNESCO do questionário global, no período entre julho e dezembro de 2014, para coletar contribuições e pesquisas de diversos atores para o Estudo sobre assuntos relacionados à Internet, cerca de 200 respostas e submissões foram recebidas, as quais ofereceram contribuições diversas e substanciais para as áreas do acesso à informação e ao conhecimento, da liberdade de expressão, da privacidade e das dimensões éticas da sociedade da informação, assim como opções para ação futura.

A consulta via questionário consistiu de dois componentes: uma consulta global por meio do site da UNESCO e uma consulta regional piloto na América Latina por meio de um portal da Observacom, garantido pelo Assessor de Comunicação e Informação da UNESCO no Escritório de Montevidéu.

O site da UNESCO inclui 95 respostas e contribuições submetidas por todos os atores:

Governos (14): Burundi (2), Quênia (3), Líbano, Omã, Serra Leoa, México, Suíça, Suécia, Áustria, países da Coalizão Liberdade Online (24) e uma contribuição conjunta dos países Nórdicos (Dinamarca, Finlândia, Islândia, Noruega e Suécia);

Organizações internacionais (5): o Council of Europe (CoE); o Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (ACNUDH); a União Internacional de Telecomunicações (UIT); a Federação Internacional de Associações de Bibliotecários e Instituições (IFLA); a European Broadcasting Union (EBU);

Sociedade civil e ONGs incluindo usuários individuais (42): a Associação para o Progresso das Comunicações (APC); *Accessnow.org*; Just Net Coalition (JNC); ARTIGO 19; European Digital Rights (EURi); *DotConnectAfrica*; *Independent Music Companies Association* (IMPALA); Forum d'Avignon; Human Rights

in China; Hivos International IGMENA, *Africaninternetrights.org*, *Institute Destrée* e vários indivíduos;

Setor privado (3): Microsoft; Walt Disney Company e um indivíduo;

Academia (27): o *African Centre of Excellence for Information Ethics* (ACEIE) e 26 especialistas acadêmicos e individuais de todos os continentes;

Comunidade técnica (2): *Internet Corporation for Assigned Names and Numbers* (ICANN) e a Sociedade da Internet (ISOC) no Iêmen;

Outros (2): Um *Expert Committee on Communication and Information of the German Commission for UNESCO* e um indivíduo.

Na consulta regional realizada na América Latina, foi feito um convite aberto nas redes sociais e outro convidando uma lista personalizada de especialistas, organizações, setor acadêmico e reguladores na América Latina, assim como sua promoção por meio do boletim mensal da Observacom e em seu site. No total, 102 questionários foram preenchidos.

Os atores que participaram dessa consulta foram: Argentina, Brasil, Bolívia, Canadá, Chile, Colômbia, Costa Rica, Equador, EUA, El Salvador, Espanha, Guatemala, Honduras, México, Nicarágua, Paraguai, Peru, República Dominicana, Uruguai e Venezuela. De acordo com os registros, os participantes representaram os seguintes setores: a Sociedade Civil e ONGs, incluindo usuários individuais (32,65%), a Academia (36,73%), o Setor Privado (3,06%), a Comunidade Técnica (1,02%), Organizações Internacionais (3,06%), Governo (4,08%), Usuários Individuais (19,39 %).

Agradecemos a todos os participantes pelo sucesso do processo consultivo.

Informação sobre os colaboradores

Nome	Categoria da Parte Interessada	País	Região
AccessNow.org	A. sociedade civil e ONGs incluindo usuários individuais	—	África
APC - Associação para Comunicações Progressivas	A. sociedade civil e ONGs incluindo usuários individuais	—	Global
Article 19	A. sociedade civil e ONGs incluindo usuários individuais	—	Global
DotConnectAfrica	A. sociedade civil e ONGs incluindo usuários individuais	—	África
EDRi - European Digital Rights	A. sociedade civil e ONGs incluindo usuários individuais	—	Europa e América do Norte
Human Rights in China	A. sociedade civil e ONGs incluindo usuários individuais	China	Ásia e Pacífico
Hivos International IGMENA	A. sociedade civil e ONGs incluindo usuários individuais	—	Meio Oriente e Norte da África
IMPALA - Independent Music Companies Association	A. sociedade civil e ONGs incluindo usuários individuais	—	Europa e América do Norte
Ahmed Swapan Mahmud	A. sociedade civil e ONGs incluindo usuários individuais	Bangladesh	Ásia e Pacífico
Anriette Esterhuysen	A. sociedade civil e ONGs incluindo usuários individuais	África do Sul	África
Marie-Anne Delahaut	A. sociedade civil e ONGs incluindo usuários individuais	Bélgica	Europa e América do Norte
Carr	A. sociedade civil e ONGs incluindo usuários individuais	Itália	Europa e América do Norte
Charles Oluoch Oloo	A. sociedade civil e ONGs incluindo usuários individuais	Quênia	África
Dr. Michael Eldred	A. sociedade civil e ONGs incluindo usuários individuais	Alemanha	Europa e América do Norte
Dr. Stephen Brown	A. sociedade civil e ONGs incluindo usuários individuais	Suíça	Europa e América do Norte
Dr. Ghanshyam Choudhary	A. sociedade civil e ONGs incluindo usuários individuais	Índia	Ásia e Pacífico
Eleanor	A. sociedade civil e ONGs incluindo usuários individuais	Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte	Europa e América do Norte
Ernesto Ibarra	A. sociedade civil e ONGs incluindo usuários individuais	México	América Latina e Caribe
Emma Ilanso	A. sociedade civil e ONGs incluindo usuários individuais	Estados Unidos da América	Europa e América do Norte
Everns Bagamuhunda Turyahikayo	A. sociedade civil e ONGs incluindo usuários individuais	Uganda	África
Fotis Georgatos	A. sociedade civil e ONGs incluindo usuários individuais	Luxemburgo	Europa e América do Norte
Ina Brecheis	A. sociedade civil e ONGs incluindo usuários individuais	Alemanha	Europa e América do Norte
Ignacio B	A. sociedade civil e ONGs incluindo usuários individuais	Uruguai	América Latina e Caribe

As pedras angulares para a promoção de sociedades do conhecimento inclusivas:

Acesso à informação e ao conhecimento, liberdade de expressão, privacidade e ética na Internet global

Nome	Categoria da Parte Interessada	País	Região
Joana Varon	A. sociedade civil e ONGs incluindo usuários individuais	Brasil	América Latina e Caribe
Katrin Nyman Metcalf	A. sociedade civil e ONGs incluindo usuários individuais	Estônia	Europa e América do Norte
Martha Giraldo	A. sociedade civil e ONGs incluindo usuários individuais	Colômbia	América Latina e Caribe
Mathias Schindler	A. sociedade civil e ONGs incluindo usuários individuais	Alemanha	Europa e América do Norte
Michael Gurstein	A. sociedade civil e ONGs incluindo usuários individuais	Canadá	Europa e América do Norte
Morgan Hargrave	A. sociedade civil e ONGs incluindo usuários individuais	Estados Unidos da América	Europa e América do Norte
Petra Söderqvist	A. sociedade civil e ONGs incluindo usuários individuais	Bélgica	Europa e América do Norte
Maria Jose Roman	A. sociedade civil e ONGs incluindo usuários individuais	Colômbia	América Latina e Caribe
Poncelet Ileleji	A. sociedade civil e ONGs incluindo usuários individuais	Gâmbia	África
Prasanth Sugathan	A. sociedade civil e ONGs incluindo usuários individuais	Índia	Ásia e Pacífico
Richard Hill	A. sociedade civil e ONGs incluindo usuários individuais	Suíça	Europa e América do Norte
Solomon Akugizibwe	A. sociedade civil e ONGs incluindo usuários individuais	Uganda	África
Timothy Vollmer	A. sociedade civil e ONGs incluindo usuários individuais	Estados Unidos da América	Europa e América do Norte
Toby Mendel	A. sociedade civil e ONGs incluindo usuários individuais	Canadá	Europa e América do Norte
Victor Montviloff	A. sociedade civil e ONGs incluindo usuários individuais	França	Europa e América do Norte
Anônimo	A. sociedade civil e ONGs incluindo usuários individuais	Chile	América Latina e Caribe
Forum d'Avignon	A. sociedade civil e ONGs incluindo usuários individuais	—	Europa e América do Norte
JNC-Just Net Coalition	A. sociedade civil e ONGs incluindo usuários individuais	—	Global
Africaninternetrights.org	A. sociedade civil e ONGs incluindo usuários individuais	Pan África	África
ACEIE - Centro Africano de Excelência para a Ética da Informação	B. academia	—	África
Adrian Schofield	B. academia	África do Sul	África
Bouziane Zaid	B. academia	Morocos	Estados Árabes
Bryan Alexander	B. academia	Estados Unidos da América	Europa e América do Norte
Chuang Liu	B. academia	China	Ásia e Pacífico
Claudio Menezes	B. academia	Brasil	América Latina e Caribe
Denisa Kera	B. academia	Singapura	Ásia e Pacífico
Desislava Manova-Georgieva, PhD	B. academia	Bulgária	Europa e América do Norte

Nome	Categoria da Parte Interessada	País	Região
Ebrahim Talae	B. academia	Irã (República Islâmica do)	Ásia e o Pacífico
Emily Brown	B. academia	Namíbia	África
Gaetan Tremblay	B. academia	Canadá	Europa e América do Norte
Johannes Belt	B. academia	Os Países Baixos	Europa e América do Norte
John Laprise	B. academia	Estados Unidos da América	Europa e a América do Norte
Kirsten Gollatz	B. academia	Alemanha	Europa e América do Norte
Leonhard Dobusch	B. academia	Alemanha	Europa e América do Norte
Marianne Franklin	B. academia	Reino Unido	Europa e América do Norte
Megan Case	B. academia	Suécia	Europa e América do Norte
Olusola Oyero	B. academia	Nigéria	África
Prof. Marie-Hélène Parizeau	B. academia	Canadá	Europa e América do Norte
Prof. Dan Jerker B. Svantesson	B. academia	Austrália	Ásia e Pacífico
Prof. Josep Domingo-Ferrer	B. academia	Espanha	Europa e América do Norte
Rafael Capurro, Prof. em. Dr.	B. academia	Alemanha	Europa e América do Norte
Suad Almualla	B. academia	Bahrein	Estados Árabes
Dr Uta Kohl	B. academia	Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte	Europa e América do Norte
Prof. Vladimir Gritsenko	B. academia	Ucrânia	Europa e América do Norte
Wolfgang Benedek	B. academia	Áustria	Europa e América do Norte
Yves Théorêt	B. academia	Canadá	Europa e América do Norte
Byakatonda Simon Peter	C. setor privado	Uganda	África
Microsoft	C. setor privado	—	Global
The Walt Disney Company	C. setor privado	—	Global
ICANN - Internet Corporation for Assigned Names and Numbers	D. comunidade técnica	—	Global
Sociedade da Internet (ISOC) no Iêmen	D. comunidade técnica	—	Estados Árabes
CoE - Council of Europe	E. organizações internacionais	—	Europa e América do Norte
EACDH - Escritório do Alto Comissariado para os Direitos Humanos	E. organizações internacionais	—	Global

As pedras angulares para a promoção de sociedades do conhecimento inclusivas:

Acesso à informação e ao conhecimento, liberdade de expressão, privacidade e ética na Internet global

Nome	Categoria da Parte Interessada	País	Região
UIT - União Internacional de Telecomunicações	E. organizações internacionais	—	Global
IFLA - Federação Internacional de Associações de Bibliotecários e Instituições	E. organizações internacionais	—	Global
European Broadcasting Union	E. organizações internacionais	—	Europa e América do Norte
Ntamagiro Kabuto	F. governos	Burundi	África
Jane Wairimu	F. governos	Quênia	África
Daniel Obam	F. governos	Quênia	África
Anonymous	F. governos	Líbano	Estados Árabes
Coppens Pasteur Ndayirague	F. governos	Burundi	África
Israel Rosas	F. governos	México	América Latina e Caribe
Nicolas Rollier	F. governos	Suíça	Europa e América do Norte
Suécia	F. governos	Suécia	Europa e América do Norte
Áustria	F. governos	Áustria	Europa e América do Norte
Omã	F. governos	Omã	Estados Árabes
Países Nórdicos (submissão conjunta)	F. governos	Países Nórdicos	Europa e América do Norte
Quênia	F. governos	Quênia	África
Serra Leoa	F. governos	Serra Leoa	África
FOC - Freedom Online Coalition (24 países)	F. governos	—	Internacional
Kishor Pradhan	G. outros	Nepal	Ásia e Pacífico
Expert Committee on Communication and Information of the German Commission for UNESCO	G. outros	Alemanha	Europa e América do Norte

Documento final

A Conferência CONECTando os Pontos: Opções para a Ação Futura (CONNECTing the Dots: Options for Future Action) - realizada na sede da UNESCO, nos dias 3 e 4 de março de 2015, *Observando* o potencial da Internet para promover o progresso humano na direção das Sociedades do Conhecimento inclusivas, e a importância do papel da UNESCO na promoção desse desenvolvimento dentro de um ecossistema mais amplo de atores, *Afirmando* os princípios relativos aos direitos humanos que sustentam a abordagem da UNESCO às questões sobre a Internet, particularmente com respeito a que os mesmos direitos que as pessoas têm

offline devem ser protegidos quando estão *online*, conforme a resolução A/HRC/RES/26/13 do Conselho dos Direitos Humanos;

Relembrando a Resolução 37 C/52 da Conferência Geral, que ordenou a realização de um estudo consultivo com a participação de múltiplos interessados e acompanhado de opções a serem consideradas pelos Estados-membros, para ser apresentado na 38ª reunião da Conferência Geral, dentro do escopo dos trabalhos da UNESCO sobre a Cúpula Mundial sobre a Sociedade da Informação,

Relembrando também o estabelecimento de princípios em documentos de referência tais como os artigos 12 e 19 da Declaração Universal de Direitos Humanos e os artigos 17 e 19 do Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos;

E tendo revisado o esboço do estudo consultivo da UNESCO,

Recomendou os trabalhos continuados que têm sido realizados sobre as opções correspondentes que a seguir são enumeradas, e aguarda com interesse as deliberações dos Estados-membros da UNESCO sobre as mesmas

:

1. Opções globais para a UNESCO

- 1.1 Considerando a Declaração Final da primeira conferência WSIS+10, aprovada pela Conferência Geral na sua 37ª reunião, reafirma o valor contínuo dos resultados da Cúpula Mundial sobre a Sociedade da Informação (CMSI), incluindo o Fórum de Governança da Internet (IGF), para a agenda do desenvolvimento pós-2015, as questões relativas à governança da Internet e o papel e os trabalhos da UNESCO;
- 1.2 Afirmar que os direitos humanos fundamentais de liberdade de opinião e de expressão, e seu corolário de liberdade de imprensa e direito de acesso à informação, assim como o direito de reunião pacífica e o direito à privacidade, são catalisadores da agenda do desenvolvimento pós-2015;
- 1.3 Afirmar também que aumentar o acesso da sociedade à informação e ao conhecimento, assistido pela disponibilidade de tecnologias de informação e da comunicação (TIC), favorece o desenvolvimento sustentável e melhora a vida das pessoas;
- 1.4 Promover o alinhamento de leis, políticas e protocolos relativos à Internet com as normas internacionais de direitos humanos;
- 1.5 Apoiar os princípios de Universalidade da Internet (DAAM) que promovem uma Internet baseada nos Direitos Humanos, aberta, acessível a todos e caracterizada pela participação multissetorial;
- 1.6 Fortalecer o papel transversal que desempenha a Internet em todas as atividades programáticas da UNESCO, incluindo o Programa Especial para África (*Priority Africa*), o Plano de Ação para Igualdade de Gênero (*Priority Gender Equity*), o apoio aos Pequenos Estados Insulares em Desenvolvimento e os Países Menos Desenvolvidos, assim como a liderança da UNESCO na Década Internacional para a Aproximação das Culturas.

2. Opções para a UNESCO no âmbito do Acesso à Informação e ao Conhecimento:

- 2.1 Promover o acesso universal, aberto, economicamente acessível e sem restrições à informação e ao conhecimento, reduzir a hiato digital entre homens e mulheres, encorajar os padrões abertos, sensibilizar e mensurar os progressos;
- 2.2 Defender políticas que aumentem o acesso às TIC, orientadas por princípios de governança que garantam abertura, transparência, *accountability*, multilinguismo, inclusão, igualdade de gênero e participação da sociedade civil, incluindo jovens, pessoas com deficiências e grupos marginalizados e vulneráveis;

- 2.3 Apoiar abordagens inovadoras que facilitem a participação cidadã na elaboração, aplicação e monitoramento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, como acordado na Assembleia Geral da ON;
- 2.4 Promover o acesso universal à informação e ao conhecimento e às TI, favorecendo a criação de infraestrutura de acesso público e apoiar todos os tipos de usuários a desenvolverem suas habilidades para usar a Internet como criadores e usuários de informação e conhecimento;
- 2.5 Reafirmar a importante contribuição fornecida pelo acesso aberto à informação acadêmica, científica e jornalística, aos dados governamentais e a *software* livre e de código aberto para a construção de recursos abertos de conhecimento;
- 2.6 Explorar o potencial da Internet para a diversidade cultural.

3. Opções para a UNESCO no âmbito da Liberdade da Expressão

- 3.1 Incentivar os Estados-membros e outros atores a protegerem, promoverem e implementarem na Internet as normas internacionais de direitos humanos relativas à liberdade de expressão e ao livre fluxo de ideias e informações;
- 3.2 Reafirmar que a liberdade de expressão se aplica e deve ser respeitada tanto *online* como *offline*, de acordo com o artigo 19 da Declaração Universal dos Direitos Humanos e artigo 19 do Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos (PIDCP), e que qualquer limitação da liberdade de informação deve estar de acordo com as normas internacionais dos direitos humanos, conforme descrito no artigo 19(3) do Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos;
- 3.3 Defender a segurança dos jornalistas, trabalhadores dos meios de comunicação e produtores de mídias sociais que geram um volume significativo de jornalismo, e reafirmar a importância do Estado de direito para combater a impunidade nos casos de ataques à liberdade de expressão e de imprensa, tanto dentro como fora da Internet;
- 3.4 Notando a relevância para a Internet e as comunicações digitais da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiências (PIDPD), da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDCM) e dos trabalhos do Escritório do Alto Comissariado para os Direitos Humanos respeito da proibição da defesa do ódio nacional, racial ou religioso, que constitua uma incitação à discriminação, hostilidade ou violência (Plano de Ação de Rabat 2012), promover mecanismos educacionais e sociais para combater o discurso de ódio *online*, sem que seja usado para restringir a liberdade de expressão;
- 3.5 Continuar o diálogo sobre o importante papel que os intermediários de Internet têm na promoção e proteção da liberdade de expressão.

4. Opções para a UNESCO no âmbito da Privacidade

- 4.1 Apoiar pesquisas que avaliem o impacto na privacidade da interceptação, coleta, armazenamento e uso de dados digitais, assim como de outras tendências emergentes;
- 4.2 Reafirmar que o direito à privacidade se aplica ou deve ser respeitado tanto *online* quanto *offline* de acordo com o artigo 12 da DUDH e o artigo 17 do PIDCP e apoiar, no âmbito do mandato da UNESCO, os esforços relativos à Resolução A/RES/69/166 da Assembleia Geral sobre o Direito à Privacidade na Era Digital;
- 4.3 Fomentar boas práticas e esforços feitos por Estados-membros e outras partes interessadas para abordar questões de segurança e privacidade na Internet conforme suas obrigações internacionais no que diz respeito aos direitos humanos e considerar, nesse sentido, o papel-chave de atores do setor privado;

- 4.4 Reconhecer o papel que o anonimato e a criptografia podem desempenhar na viabilização da proteção da privacidade e liberdade de expressão e facilitar o diálogo sobre essas questões;
- 4.5 Compartilhar boas práticas na coleta de informações pessoais que sejam legítimas, necessárias e proporcionadas, e que minimize identificadores pessoais contidos nos dados;
- 4.6 Apoiar iniciativas que promovam a conscientização sobre o direito à privacidade *online* e o conhecimento dos métodos em constante evolução mediante os quais os governos e as empresas comerciais coletam, usam, armazenam e compartilham informações, assim como as formas com que instrumentos digitais de segurança podem ser usados para proteger o direito dos usuários à privacidade;
- 4.7 Apoiar esforços para proteger dados pessoais que forneçam segurança aos usuários, respeito a seus direitos, e mecanismos de compensação, e que fortaleçam a confiança nos novos serviços digitais.

5. Opções para a UNESCO relativas à dimensão Ética da Sociedade da Informação

- 5.1 Promover a reflexão ética, a pesquisa e o diálogo público, baseados nos direitos humanos sobre as implicações das tecnologias novas e emergentes e seus potenciais efeitos na sociedade;
- 5.2 Incorporar, como componente central nos conteúdos e recursos educativos, incluindo a aprendizagem ao longo da vida, programas que contribuam com a compreensão e a prática da reflexão ética baseada nos direitos humanos e seu papel na vida tanto *online* como *offline*;
- 5.3 Capacitar as meninas e mulheres para que aproveitem todo o potencial da Internet a favor da igualdade de gênero com medidas proativas de remoção de barreiras *online* e *offline*, e de promoção de sua participação igualitária;
- 5.4 Apoiar os formuladores de políticas públicas a aumentar sua capacidade de abordar os aspectos éticos com base nos direitos humanos nas sociedades do conhecimento inclusivas, proporcionando-lhes o treinamento e os recursos relevantes;
- 5.5 Reconhecendo a natureza transfronteiriça da Internet, promover a educação para a cidadania global, a cooperação regional e internacional, desenvolvimento de capacidades, a pesquisa, o intercâmbio de troca de boas práticas e o desenvolvimento geral do conhecimento e capacidades para aos seus desafios éticos.

6. Opções para UNESCO relativas a questões transversais:

- 6.1 Promover a integração da *expertise* da UNESCO com respeito à Alfabetização Midiática e Informacional (AMI) nos sistemas de educação formais e informais, em reconhecimento à importância da alfabetização digital e da facilitação do acesso universal à informação na Internet para a promoção do direito à educação, conforme a Resolução 26/13 do Conselho dos Direitos Humanos;
- 6.2 Reconhecer a necessidade de reforçar a proteção da confidencialidade das fontes jornalísticas na era digital;
- 6.3 Apoiar os Estados-membros, quando requerido, a harmonizar as leis políticas e práticas nacionais relevantes com as normas internacionais dos direitos humanos;
- 6.4 Apoiar a transparência e a participação pública na elaboração e implementação de políticas e práticas entre todos os atores da sociedade da informação;
- 6.5 Promover a pesquisa sobre leis, políticas e marcos regulatórios e uso da Internet, incluindo indicadores relevantes para as áreas-chave deste estudo;
- 6.6 Promover a participação da UNESCO nos debates sobre a neutralidade da rede relevantes para as áreas de acesso à informação e ao conhecimento e da liberdade de expressão.

7. Opções relativas ao papel da UNESCO

- 7.1 Reforçar as contribuições da UNESCO e sua liderança dentro do sistema da ONU, incluindo a implementação contínua dos resultados da WSIS, da revisão da WSIS+10, do IGF e da agenda do desenvolvimento pós-2015;
- 7.2 Envolver-se com parceiros fora do sistema da ONU, como governos, sociedade civil, meios de comunicação, academia, setor privado, comunidade técnica e usuários individuais; incluindo prestar assessoria de especialistas, compartilhar experiências, criar espaços de diálogo e incentivar o desenvolvimento e empoderamento de usuários para que evoluam em suas capacidades;
- 7.3 Apoiar os Estados-membros no sentido de garantir que as políticas de Internet e suas regulamentações incorporem a participação de todas as partes interessadas, e integrem os direitos humanos internacionais e a igualdade de gênero.

Notas

1. Disponível em: http://www.unesco.org/new/fileadmin/MULTIMEDIA/HQ/CI/CI/pdf/official_documents/Eng%20-%20Recommendation%20concerning%20the%20Promotion%20and%20Use%20of%20Multilingualism%20and%20Universal%20Access%20to%20Cyberspace.pdf [last accessed 20 January 2015].
2. Disponível em: <http://unesdoc.unesco.org/images/0021/002126/212696e.pdf>. Acesso em: 3 jan. 2015.
3. Disponível em: <http://www.unesco.org/new/en/communication-and-information/flagship-project-activities/unesco-and-wsis/implementation-and-follow-up/unesco-and-wsis-action-lines/c10-ethical-dimension-of-the-information-society/>. Acesso em: 3 jan. 2015.
4. A Linhas de Ação são: "Acesso à informação e ao conhecimento" (C3), "educação *online*" (C7), "E-ciência" (C7), "Diversidade cultural e identidade, diversidade linguística e conteúdo local" (C8), "Mídia" (C9) e "Aspectos éticas da sociedade de informação" (C10).
5. Incluindo Alemanha, Austrália, Bélgica, Benin, Brasil, Canadá, China, Dinamarca, os Estados Unidos, França, Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, Grécia, Letônia, os Países Baixos, Omã, Portugal, Suécia e República Tcheca.
6. Em concordância com a Resolução 52 da 37ª sessão da Conferência Geral da UNESCO.
7. COMEST é um órgão de assessoria e um fórum para reflexão que foi estabelecido pela UNESCO em 1998. Disponível em: <http://www.unesco.org/new/en/social-and-human-sciences/themes/comest/>

Agradecimentos

A UNESCO agradece a todos que responderam às consultas na Internet e a todos que participaram das reuniões consultivas que foram de importância fundamental para os resultados deste relatório. Todos que mandaram contribuições escritas encontram-se listados no Anexo 5 deste relatório. Igualmente, somos gratos às contribuições do Centro Quello da Michigan State University, EUA, liderado pelo professor William H. Dutton e sua equipe, incluindo Frank Hangler, Alison Hartman Keeseey e F. Barbara Ball, pela análise e elaboração deste relatório.

Ademais, esta publicação contou com a valiosa colaboração oferecida pelo Setor de Comunicação e Informação da UNESCO, particularmente os especialistas da Divisão de Liberdade de Expressão e Desenvolvimento da Mídia, e todos os da Divisão da Sociedade do Conhecimento envolvidos no Programa Informação para Todos (IFAP), no acompanhamento da Cúpula Mundial sobre a Sociedade da Informação (CMSI), e no Acesso Aberto. Agradecemos, ainda, ao Setor de Ciências Humanas, que também contribuiu.



9 789237 000083